

MATERIAL DE REVISÃO

Concurso Público – Polícia Civil de Santa Catarina

Estilo Banca IDECAN

Conteúdo Programático Completo
Resumo Teórico com Dicas Estratégicas
Jurisprudência STF / STJ Atualizada

1. NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1.1 Introdução ao Direito Penal

O Direito Penal é o ramo do Direito Público que define infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança). Possui caráter fragmentário (tutela apenas os bens jurídicos mais relevantes) e subsidiário (ultima ratio).

Princípios do Direito Penal

Princípio	Conceito	Fundamento
Legalidade (reserva legal)	Não há crime sem lei anterior que o defina (nullum crimen sine lege)	Art. 5º, XXXIX, CF e art. 1º, CP
Anterioridade	A lei penal deve ser anterior ao fato criminoso	Art. 5º, XXXIX, CF
Retroatividade benéfica	Lei mais favorável retroage para beneficiar o réu	Art. 5º, XL, CF
Intervenção mínima	O Direito Penal só deve intervir quando estritamente necessário	Doutrina
Fragmentariedade	Tutela apenas os bens jurídicos mais importantes	Doutrina
Insignificância (bagatela)	Exclui a tipicidade material de condutas com lesão ínfima ao bem jurídico	STF – 4 vetores
Ofensividade (lesividade)	Só há crime se houver efetiva lesão ou perigo concreto ao bem jurídico	Doutrina
Culpabilidade	Não há pena sem culpabilidade (nulla poena sine culpa)	Doutrina
Individualização da pena	A pena deve ser adequada às circunstâncias do fato e do agente	Art. 5º, XLVI, CF
Intranscendência	A pena não pode passar da pessoa do condenado	Art. 5º, XLV, CF

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra com profundidade os princípios penais aliados à jurisprudência do STF e STJ. Dominar os 4 vetores do princípio da insignificância (STF) é essencial: mínima ofensividade da conduta, ausência de periculosidade social da ação, reduzido grau de reprovabilidade e inexpressividade da lesão ao bem jurídico. A banca também exige diferenciação entre fragmentariedade e subsidiariedade.

1.2 Conceito de Crime e Elementos

Crime é o fato típico, ilícito (antijurídico) e culpável (conceito tripartido – majoritariamente adotado). Para a teoria bipartida, crime é fato típico e ilícito, sendo a culpabilidade mero pressuposto de aplicação da pena.

Elementos do Crime

Fato Típico: conduta (ação ou omissão), resultado, nexos causal e tipicidade (formal + material).

Ilícitude (antijuridicidade): contrariedade entre a conduta e o ordenamento jurídico. Excludentes: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito (art. 23, CP).

Culpabilidade: juízo de reprovação pessoal. Elementos: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.

Classificações do Crime

Classificação	Descrição
Material / Formal / Mera conduta	Material: exige resultado naturalístico. Formal: consuma-se com a conduta

Classificação	Descrição
	(resultado é mero exaurimento). Mera conduta: não prevê resultado.
Comissivo / Omissivo	Comissivo: ação. Omissivo próprio: tipo prevê omissão. Omissivo impróprio: dever de agir (garante – art. 13, §2º, CP).
Doloso / Culposos	Doloso: vontade e consciência. Culposos: imprudência, negligência ou imperícia.
Consumado / Tentado	Consumado: todos os elementos do tipo. Tentado: execução iniciada mas não concluída por circunstâncias alheias.
Instantâneo / Permanente	Instantâneo: consumação em momento definido. Permanente: a consumação se prolonga no tempo (ex: sequestro).
Comum / Próprio / De mão própria	Comum: qualquer pessoa. Próprio: sujeito ativo qualificado. De mão própria: execução pessoalíssima.
Unissubsistente / Plurissubsistente	Unissubsistente: não admite fracionamento (não cabe tentativa). Plurissubsistente: ação fracionável.

1.3 Tipicidade, Ilicitude, Culpabilidade e Punibilidade

Tipicidade formal: adequação do fato à norma penal incriminadora.

Tipicidade material: efetiva lesão ou perigo de lesão ao bem jurídico tutelado.

Punibilidade: não é elemento do crime, mas sua consequência. É a possibilidade jurídica de aplicação da sanção penal. Pode ser extinta (prescrição, decadência etc.).

1.4 Erro de Tipo e Erro de Proibição

Aspecto	Erro de Tipo (art. 20, CP)	Erro de Proibição (art. 21, CP)
O que é?	Erro sobre elemento constitutivo do tipo penal (o agente não sabe o que faz)	Erro sobre a ilicitude do fato (o agente sabe o que faz, mas não sabe que é proibido)
Escusável (inevitável)	Exclui dolo e culpa – fato atípico	Isenta de pena (exclui culpabilidade)
Inescusável (evitável)	Exclui dolo, permite punição por culpa (se prevista)	Reduz a pena de 1/6 a 1/3

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia-se por cobrar os institutos jurídicos em situações hipotéticas concretas. Em erro de tipo e erro de proibição, a banca apresenta casos práticos e exige a identificação correta do instituto e das consequências jurídicas. Escusável = erro de tipo → fato atípico; erro de proibição → isenta de pena.

1.5 Iter Criminis

O iter criminis (caminho do crime) percorre: cogitação → atos preparatórios → execução → consumação. Apenas a partir da execução há relevância penal (em regra).

Instituto	Descrição	Consequência
Tentativa (art. 14, II)	Execução iniciada, não consumada por circunstâncias alheias à vontade do agente	Pena do crime consumado reduzida de 1/3 a 2/3
Desistência voluntária (art. 15, 1ª parte)	O agente, por ato voluntário, desiste de prosseguir na execução	Responde apenas pelos atos já praticados
Arrependimento eficaz (art. 15, 2ª parte)	Após esgotar a execução, impede a produção do resultado	Responde apenas pelos atos já praticados
Arrependimento posterior (art. 16)	Reparação do dano antes do recebimento da denúncia, em crime sem violência ou grave ameaça	Redução da pena de 1/3 a 2/3
Crime impossível (art. 17)	Ineficácia absoluta do meio ou impropriedade	Fato atípico (não há punição)

Instituto	Descrição	Consequência
	absoluta do objeto	

1.6 Concurso de Pessoas (arts. 29 a 31, CP)

Ocorre quando duas ou mais pessoas concorrem para o mesmo crime. Requisitos: pluralidade de agentes e de condutas, relevância causal das condutas, liame subjetivo (vínculo psicológico) e identidade de infração penal.

Coautoria: divisão de tarefas na execução do crime.

Participação: auxílio, instigação ou induzimento sem executar o núcleo do tipo.

Teoria adotada: teoria monista (unitária) temperada – todos respondem pelo mesmo crime, mas cada um na medida de sua culpabilidade.

1.7 Concurso de Crimes (arts. 69 a 72, CP)

Tipo	Conceito	Sistema
Concurso material (art. 69)	Duas ou mais condutas, dois ou mais crimes	Cúmulo material (somam-se as penas)
Concurso formal (art. 70)	Uma conduta, dois ou mais crimes	Exasperação (pena mais grave + 1/6 a 1/2) – se perfeito. Se imperfeito (desígnios autônomos): cúmulo material.
Crime continuado (art. 71)	Crimes da mesma espécie, em condições de tempo, lugar e modo de execução semelhantes	Exasperação (pena de um só + 1/6 a 2/3)

1.8 Extinção da Punibilidade (art. 107, CP)

Causas: morte do agente, anistia/grça/indulto, retroatividade de lei que não mais considera o fato criminoso (abolitio criminis), prescrição, decadência, perempção, renúncia, perdão aceito, retratação do agente e perdão judicial.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a prescrição com profundidade doutrinária e jurisprudencial. É essencial dominar: prescrição da pretensão punitiva (antes do trânsito em julgado) × prescrição da pretensão executória (após o trânsito). A banca também exige conhecimento das causas de interrupção e suspensão da prescrição.

1.9 Crimes em Espécie (Síntese)

Crimes contra a Pessoa

Crime	Tipo	Pena base
Homicídio simples (art. 121)	Matar alguém	Reclusão 6 a 20 anos
Homicídio qualificado	Motivo torpe, fútil, meio cruel, emboscada etc.	Reclusão 12 a 30 anos
Feminicídio (art. 121, §2º-A)	Homicídio contra mulher por razões de sexo feminino	Reclusão 12 a 30 anos (qualificadora)
Lesão corporal (art. 129)	Ofender a integridade corporal ou saúde	Detenção 3m a 1a (simples)
Ameaça (art. 147)	Ameaçar por palavra, escrito, gesto ou meio simbólico	Detenção 1 a 6 meses ou multa
Sequestro/cárcere privado (art. 148)	Privar alguém de liberdade mediante sequestro	Reclusão 1 a 3 anos

Crimes contra o Patrimônio

Crime	Elemento distintivo
Furto (art. 155)	Subtração de coisa alheia móvel sem violência ou grave ameaça
Roubo (art. 157)	Subtração + violência/grave ameaça (ou redução da resistência)
Extorsão (art. 158)	Constranger mediante violência ou grave ameaça a obter vantagem
Estelionato (art. 171)	Obter vantagem mediante fraude (engano), induzindo ou mantendo em erro
Receptação (art. 180)	Adquirir, receber ou ocultar coisa produto de crime
Apropriação indébita (art. 168)	Apropriar-se de coisa alheia móvel de que tem posse lícita
Dano (art. 163)	Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN costuma elaborar questões que exigem a distinção técnica entre furto, roubo e extorsão, frequentemente apresentando casos hipotéticos com detalhes que diferenciam os tipos penais. Também cobra as qualificadoras e causas de aumento do roubo com base na jurisprudência do STJ.

Crimes contra a Administração Pública

Crime	Sujeito ativo	Conduta
Peculato (art. 312)	Funcionário público	Apropriar-se ou desviar bem público de que tem posse em razão do cargo
Concussão (art. 316)	Funcionário público	Exigir vantagem indevida em razão da função
Corrupção passiva (art. 317)	Funcionário público	Solicitar ou receber vantagem indevida em razão da função
Corrupção ativa (art. 333)	Particular	Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público
Prevaricação (art. 319)	Funcionário público	Retardar ou deixar de praticar ato de ofício para satisfazer interesse pessoal
Resistência (art. 329)	Qualquer pessoa	Opor-se com violência ou ameaça à execução de ato legal
Desobediência (art. 330)	Qualquer pessoa	Desobedecer a ordem legal de funcionário público
Desacato (art. 331)	Qualquer pessoa	Desacatar funcionário público no exercício da função

2. NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

2.1 Princípios e Sistemas Processuais

Princípio	Conceito	Base normativa
Devido processo legal	Ninguém será privado de liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal	Art. 5º, LIV, CF
Contraditório e ampla defesa	Assegurados em todo processo judicial e administrativo, com os meios e recursos inerentes	Art. 5º, LV, CF
Presunção de inocência (não culpabilidade)	Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença condenatória	Art. 5º, LVII, CF
Verdade real (material)	O juiz busca a verdade dos fatos, podendo determinar diligências de ofício para elucidar a verdade (art. 156, CPP)	CPP, art. 156
Juiz natural	Proibição de tribunais de exceção; só o juiz constitucionalmente competente pode processar e julgar	Art. 5º, XXXVII e LIII, CF
Favor rei (in dubio pro reo)	Na dúvida sobre os fatos, decide-se em favor do réu. Não se aplica às questões de direito.	Doutrina e jurisprudência
Publicidade	Os atos processuais são públicos, salvo sigilo imprescindível (intimidade, interesse social, investigação)	Art. 5º, LX, CF; art. 792, CPP
Inadmissibilidade das provas ilícitas	As provas obtidas por meios ilícitos são inadmissíveis no processo – teoria dos frutos da árvore envenenada	Art. 5º, LVI, CF; art. 157, CPP
Promotor natural	O acusado tem direito ao promotor com atribuições previamente fixadas, vedada a designação arbitrária	STF – HC 67.759
Duplo grau de jurisdição	Direito de recorrer da decisão a instância superior	Art. 8º, §2º, h, Convenção Americana
Ne bis in idem	Ninguém pode ser julgado duas vezes pelo mesmo fato	Art. 8º, §4º, Convenção Americana

Sistemas Processuais

Sistema	Características	Adoção
Inquisitório	Concentração das funções de acusar, defender e julgar em uma única pessoa (o juiz). Processo sigiloso, escrito. Réu é objeto do processo.	Superado (não adotado)
Acusatório	Separação rígida entre acusação, defesa e julgamento. Juiz imparcial e inerte. Réu é sujeito de direitos. Processo oral e público.	Adotado pelo Brasil (CF/88 + Pacote Anticrime)
Misto (inquisitório + acusatório)	Fase investigatória inquisitória (IP) + fase processual acusatória. Modelo anterior ao Pacote Anticrime.	Parcialmente superado no Brasil

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o sistema acusatório com base na CF/88 e no Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019), que inseriu o art. 3º-A ao CPP: 'O processo penal terá estrutura acusatória, vedadas a iniciativa do juiz na fase de investigação e a substituição da função acusatória realizada pelo Ministério Público.' A banca exige diferenciar os três sistemas e identificar a natureza inquisitória do IP versus a natureza acusatória do processo.

2.2 Polícia Administrativa × Polícia Judiciária

Aspecto	Polícia Administrativa	Polícia Judiciária
Momento de atuação	ANTES do crime (preventiva)	APÓS o crime (repressiva)

Aspecto	Polícia Administrativa	Polícia Judiciária
Objetivo	Evitar a prática de infrações penais e administrativas	Investigar a autoria e a materialidade da infração penal
Ramo do direito	Direito Administrativo (poder de polícia)	Direito Processual Penal
Incidência	Sobre bens, direitos e atividades	Sobre PESSOAS (investigados, indiciados)
Exemplos de órgãos	PM, PRF, Polícia Federal (função preventiva), ANVISA, INMETRO	Polícia Civil, Polícia Federal (função investigativa), Polícia Militar (crimes militares)
Natureza do ato	Ato administrativo (preventivo, cautelar)	Ato processual (investigativo, instrutório)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN explora a dupla função da Polícia Federal: exerce **TANTO** polícia judiciária (investigação criminal federal) **QUANTO** polícia administrativa (controle de fronteiras, fiscalização). A banca cobra a distinção entre os ramos: polícia administrativa = Direito Administrativo (poder de polícia); polícia judiciária = Direito Processual Penal. Não confunda os institutos nas alternativas.

2.3 Inquérito Policial (IP)

Características Fundamentais

Característica	Explicação
Procedimento administrativo	Não é processo judicial. Não gera processo. Destina-se a embasar a opinião delicti do MP.
Informativo (preparatório)	Seus elementos subsidiam a propositura da ação penal, mas NÃO são suficientes isoladamente para fundamentar condenação (art. 155, CPP)
Inquisitório	Não há contraditório e ampla defesa plenos. O investigado não é réu. STF: não há direito ao contraditório no IP (Súmula 14 – acesso aos advogados)
Escrito	Todos os atos são documentados em papel ou meio eletrônico
Sigiloso	O sigilo é relativo – não pode ser oposto ao advogado do investigado (Súmula Vinculante 14, STF)
Oficial	Presidido obrigatoriamente por autoridade pública (Delegado de Polícia de carreira – Lei 12.830/2013)
Dispensável	A ação penal pode ser proposta sem o IP, desde que haja outros elementos de prova suficientes
Indisponível	Após instaurado, NÃO pode ser arquivado pela autoridade policial (só pelo MP ou juiz)

Instauração do IP

Forma de instauração	Crimes de ação pública	Crimes de ação privada
De ofício (portaria)	Sim – autoridade policial pode instaurar espontaneamente ao tomar conhecimento do fato	Não cabe instauração de ofício
Por requisição	MP ou juiz podem requisitar instauração. É obrigatório ao Delegado (não pode recusar)	Não se aplica
Por requerimento da vítima	Vítima pode solicitar, mas Delegado pode indeferir (motivadamente). Cabe recurso ao Chefe de Polícia	Sim – requerimento do ofendido ou representante legal
Por auto de prisão em flagrante (APF)	Sim – a lavratura do APF instaura automaticamente o IP	Sim – desde que haja representação nos crimes que a exigem
Mediante representação / Requisição do MJ	Para crimes de ação pública condicionada	N/A

Prazos do Inquérito Policial

Situação do investigado	Prazo	Prorrogação	Observação
Preso (Justiça Estadual)	10 dias	Não prorrogável	Prazo contado da prisão. Excedido: relaxamento do flagrante.
Solto (Justiça Estadual)	30 dias	Prorrogável indefinidamente (mediante pedido fundamentado ao juiz)	Prazo contado da instauração
Preso (Justiça Federal)	15 dias	Prorrogável por mais 15 dias (30 dias no total)	Regido pelo CPP federal
Solto (Justiça Federal)	30 dias	Prorrogável	
Preso – Lei de Drogas (Lei 11.343/06)	30 dias	Prorrogável por mais 30 dias	Prazo diferenciado
Solto – Lei de Drogas	90 dias	Prorrogável por mais 90 dias	
Crimes contra a economia popular	10 dias (preso ou solto)	Improrrogável	Lei 1.521/51

Indiciamento

O indiciamento é ato privativo e exclusivo do Delegado de Polícia de carreira (art. 2º, §6º, Lei 12.830/2013), realizado mediante análise técnico-jurídica do fato, fundamentada e motivada. O MP NÃO pode requisitar indiciamento. O juiz NÃO pode determinar indiciamento. O indiciamento não se confunde com a acusação formal (denúncia).

Arquivamento do IP – Pacote Anticrime (art. 28, CPP)

Aspecto	Regra atual (após Lei 13.964/2019)
Quem arquiva	O PRÓPRIO MP (Ministério Público) – exclusivamente. O juiz não mais arquiva.
Quando arquiva	Quando o MP entende que não há base para a ação penal (fato atípico, extinção da punibilidade, insuficiência de provas etc.)
Controle	O arquivamento é submetido à revisão pelo órgão superior do MP (revisão interna). O juiz exerce apenas controle de legalidade.
Vítima	Deve ser intimada do arquivamento para poder requerer revisão
Desarquivamento	Possível se surgirem provas novas (notitia criminis nova – art. 18, CPP). Princípio da obrigatoriedade mitigada.
Coisa julgada	O arquivamento do IP NÃO faz coisa julgada material (salvo: extinção da punibilidade e atipicidade reconhecida pelo STF/STJ)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra intensamente o novo art. 28 do CPP (Pacote Anticrime). Antes: o juiz arquivava a pedido do MP. Hoje: o MP arquiva diretamente, com controle interno (órgão superior) e externo (juiz, apenas no aspecto da legalidade). A banca diferencia: arquivamento por falta de provas (pode desarquivar se surgirem novas provas) × arquivamento por atipicidade (não pode reabrir = coisa julgada material).

Súmula Vinculante 14/STF: 'É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.'

2.4 Ação Penal

Condições da Ação Penal

Para o exercício válido da ação penal, exigem-se condições genéricas (legitimidade de partes, interesse de agir e possibilidade jurídica do pedido) e condições específicas (representação do ofendido, requisição do Ministro da Justiça e queixa-crime, conforme o caso).

Espécies de Ação Penal

Espécie	Titular	Princípios	Prazo / Extinção
Pública incondicionada	MP (denúncia)	Obrigatoriedade, indisponibilidade, oficialidade, intranscendência	Sem prazo decadencial (sujeita apenas à prescrição)
Pública condicionada à representação	MP (após representação da vítima ou requisição do MJ)	Obrigatoriedade + condição de procedibilidade	Decadência: 6 meses (art. 38, CPP). Renúncia tácita ou expressa extingue a punibilidade.
Privada exclusiva	Ofendido ou representante legal (queixa-crime)	Oportunidade, disponibilidade, indivisibilidade, intranscendência	Decadência: 6 meses. Perempção. Perdão aceito.
Privada subsidiária da pública	Ofendido (queixa subsidiária – art. 29, CPP)	Substitui o MP em caso de inércia (arquivamento implícito)	O MP pode aditar, repudiar ou retomar a ação (custos legis)
Privada personalíssima	Somente o ofendido (não se transfere a herdeiros)	Exemplos: induzimento a erro essencial no casamento (art. 236, CP)	Morte do ofendido extingue a ação

Princípios da Ação Pública x Ação Privada

Princípio	Ação Pública	Ação Privada
Obrigatoriedade / Oportunidade	O MP DEVE oferecer denúncia quando houver justa causa (obrigatório)	O ofendido PODE ou não oferecer queixa (facultativo)
Indisponibilidade / Disponibilidade	O MP NÃO pode desistir da ação nem do recurso	O querelante PODE desistir (perdão, perempção, desistência)
Oficialidade / Iniciativa do particular	Somente órgão público (MP) pode propor	Somente o particular ofendido pode propor
Indivisibilidade	Aplica-se igualmente	O querelante NÃO pode escolher contra quem propõe a ação – alcança todos os autores
Intranscendência	Aplica-se a ambas	A ação não pode passar da pessoa do autor do delito

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia com precisão os princípios das ações penais pública e privada. Ponto crítico: na ação privada, o princípio da INDIVISIBILIDADE (art. 48, CPP) impede que o querelante escolha contra quem processa. O perdão concedido a um coautor aproveita a todos. A PEREMPÇÃO (art. 60, CPP) extingue a ação privada pela inércia do querelante em praticar atos processuais. A banca frequentemente apresenta situações hipotéticas envolvendo esses institutos.

2.5 Competência Criminal

Critérios de Fixação de Competência

Critério	Regra	Fundamento
Competência em razão da matéria	Crimes federais (Justiça Federal – art. 109, CF) vs. crimes comuns (Justiça Estadual)	Art. 109, CF
Competência em razão da pessoa (ratione personae)	Prerrogativa de função (foro privilegiado): cargos determinados são julgados por tribunais específicos	Art. 96, III; art. 102, I, b e c; art. 105, I, a, CF
Competência pelo lugar da infração (locus delicti)	Regra geral: onde se consuma o crime (teoria do resultado – art. 70, CPP)	Art. 70, CPP

Critério	Regra	Fundamento
Competência pela natureza da infração	Crime comum vs. crime eleitoral vs. crime militar vs. crime federal	Vários dispositivos
Conexão e continência	Reúnem processos em um único juízo para julgamento conjunto	Arts. 76 e 77, CPP
Prevenção	Juiz que pratica primeiro ato decisório ou acautelatório firma a competência nos casos de dúvida	Art. 83, CPP

Competência da Justiça Federal – art. 109, CF

Hipótese	Exemplo
Crimes praticados em detrimento da União, suas autarquias ou empresas públicas federais	Fraude contra o INSS, crime contra o IBAMA
Crimes políticos e infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesses da União	Contrabando, descaminho, moeda falsa
Crimes previstos em tratado ou convenção internacional (com repercussão interestadual ou internacional)	Tráfico internacional de pessoas, pornografia infantil transnacional
Crimes contra a organização do trabalho e o sistema financeiro	Crimes de colarinho branco, CADE
Crimes cometidos a bordo de navios e aeronaves (exceção para aeronaves militares e da FAB)	Crime praticado em voo internacional
Habeas corpus quando constranger se der por autoridade federal	HC contra ato do Delegado da PF

Prerrogativa de Função (Foro Privilegiado)

Cargo	Tribunal competente	Crimes
Presidente da República e Vice	STF	Crimes comuns e de responsabilidade (após autorização da Câmara por 2/3)
Ministros do STF	STF (Pleno)	Crimes comuns
Senadores e Deputados Federais	STF	Crimes comuns (durante o mandato e em razão do cargo – STF, AP 937)
Governadores	STJ	Crimes comuns
Desembargadores e membros do TJ	STJ	Crimes comuns
Juizes federais e estaduais (1º grau)	TRF ou TJ respectivo	Crimes comuns
Prefeitos	TJ (crimes estaduais) ou TRF (crimes federais)	Crimes comuns (Súmula 702, STF)
Delegados de Polícia Civil	TJ estadual (em regra)	Crimes comuns – verificar CE/SC

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a Súmula 702 do STF (prefeitos julgados pelo TJ) e a decisão do STF no AP 937 (foro por prerrogativa de função limitado a atos praticados DURANTE O MANDATO e EM RAZÃO DO CARGO). Após o fim do mandato, a competência retorna ao juízo de 1º grau. A banca exige conhecimento das hipóteses de conexão e continência que atraem a competência de um foro sobre o outro.

2.6 Provas

Princípios Probatórios

Princípio	Conteúdo
Livre convencimento motivado (persuasão racional)	O juiz forma sua convicção livremente, desde que fundamentada nos elementos dos autos. Vedado o livre convencimento íntimo (art. 155, CPP).
Proibição de provas ilícitas	São inadmissíveis as provas obtidas com violação de normas legais ou constitucionais (art. 5º, LVI, CF; art. 157, CPP)
Teoria dos frutos da árvore envenenada (fruits of the poisonous tree)	Prova ilícita por derivação: prova lícita que só foi descoberta graças a uma prova ilícita também é contaminada e inadmissível (art. 157, §1º, CPP)
Exceções à árvore envenenada	Fonte independente (art. 157, §2º): a prova seria descoberta de qualquer modo. Descoberta inevitável (art. 157, §2º): prova que obrigatoriamente seria descoberta por meios lícitos.
Nemo tenetur se detegere	Direito ao silêncio e à não autoincriminação. O acusado não pode ser obrigado a produzir prova contra si mesmo.
Busca da verdade real	O juiz não fica adstrito ao que as partes apresentam – pode determinar diligências (art. 156, CPP), mas com limites após o Pacote Anticrime.

Meios de Prova – Quadro Analítico

Meio de prova	Previsão legal	Pontos críticos
Perícia (exame de corpo de delito)	Arts. 158-184, CPP	Indispensável em crimes que deixam vestígios. Se o vestígio desapareceu: prova testemunhal substitui (art. 167). Um perito oficial (regra). Se não houver perito oficial: dois peritos não oficiais (art. 159, CPP).
Interrogatório	Arts. 185-196, CPP	É MEIO DE DEFESA (não meio de prova). Último ato da instrução (após ouvir testemunhas). O réu tem direito ao silêncio (art. 5º, LXIII, CF). Não pode ser realizado sem advogado.
Confissão	Arts. 197-200, CPP	É DIVISÍVEL (juiz pode aceitar parte) e RETRATÁVEL (pode ser revogada). Por si só não é suficiente para condenação. Peso relativo.
Prova testemunhal	Arts. 202-225, CPP	Dever de depor (regra). Exceções: cônjuge, ascendentes, descendentes, irmãos (não são obrigados). Máximo: 8 testemunhas arroladas por parte no procedimento ordinário.
Reconhecimento de pessoas e coisas	Art. 226, CPP	Formalidades: descrever a pessoa antes; colocar o suspeito junto de outras pessoas semelhantes; perguntar se reconhece. STJ: formalidades são essenciais (HC 598.886/SC).
Acareação	Art. 229, CPP	Quando há divergência entre declarações de dois ou mais depoentes. Podem ser confrontados acusados, testemunhas, ofendidos entre si ou com outros.
Documentos	Arts. 231-238, CPP	Podem ser juntados até a sentença. Documentos de pessoas não precisam ser traduzidos se o juiz entender desnecessário.
Indícios	Art. 239, CPP	Circunstância conhecida e provada que leva, por raciocínio indutivo, a concluir sobre a existência de outra circunstância. Prova indireta.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobrou o reconhecimento de pessoas em vários concursos recentes após o julgamento do HC 598.886/SC pelo STJ (2020), que determinou o cumprimento rigoroso das formalidades do art. 226 do CPP. O reconhecimento realizado sem as formalidades legais é considerado prova inválida. Ponto crítico: o interrogatório é MEIO DE DEFESA, não meio de prova — o réu não pode ser compelido a depor e seu silêncio não pode ser interpretado em seu desfavor (art. 186, CPP).

Interceptação Telefônica (Lei 9.296/1996)

Requisito / Aspecto	Detalhamento
Previsão constitucional	Art. 5º, XII, CF: inviolabilidade das comunicações, SALVO por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal
Autorização	OBRIGATORIAMENTE por ordem judicial fundamentada. Não pode ser autorizada pelo MP ou pela autoridade policial.

Requisito / Aspecto	Detalhamento
Finalidade exclusiva	Investigação criminal OU instrução processual penal. Não vale para investigação administrativa.
Cabimento (positivo)	Crimes punidos com reclusão. Quando a prova não puder ser feita por outros meios (subsidiariedade).
Vedações expressas (art. 2º, Lei 9.296/96)	Crime punido com detenção; quando não houver indícios razoáveis da autoria ou participação; quando a prova puder ser feita por outros meios
Prazo	15 dias, renovável por igual período (tantas vezes quantas forem necessárias, segundo STF/STJ)
Prova emprestada (serendipidade)	Crimes descobertos por acaso durante a interceptação (encontro fortuito de provas) podem ser utilizados, mesmo que o crime não fosse o objeto da investigação, desde que punido com reclusão
Sigilo	As conversas interceptadas são sigilosas. Acesso ao conteúdo: partes e seus advogados, após o encerramento das investigações.
Sanção por violação	Crime do art. 10, Lei 9.296/96: pena de 2 a 4 anos de reclusão

Busca e Apreensão (arts. 240-250, CPP)

Modalidade	Mandado?	Período permitido	Quem pode realizar
Busca domiciliar	SIM – mandado judicial obrigatório (regra)	Somente durante o DIA (art. 5º, XI, CF)	Autoridade policial ou seus agentes
Busca domiciliar – exceções noturnas	Não precisa de mandado	À noite: somente em flagrante delito, desastre ou para prestar socorro (art. 5º, XI, CF)	Qualquer pessoa (socorro) / policial (flagrante)
Busca pessoal	NÃO – não exige mandado	Qualquer horário	Quando houver fundada suspeita de porte de arma ou material ilícito (art. 244, CPP)
Busca em veículos	NÃO – fundada suspeita	Qualquer horário	Autoridade policial

Cadeia de Custódia (arts. 158-A a 158-F, CPP) – Inserida pelo Pacote Anticrime

Etapa	Procedimento
Reconhecimento	Identificar o vestígio digital ou material (computador, celular, HD, documento, arma)
Isolamento	Preservar a cena: impedir alterações, desconectar da rede, usar bloqueador de escrita
Fixação	Documentar estado atual: fotografias, anotações, cálculo de hash (provas digitais)
Coleta	Apreender a mídia física ou realizar cópia forense bit-a-bit
Acondicionamento	Embalar em sacos adequados, lacrar, etiquetar com identificação e hash
Transporte	Transportar com cuidado (proteger contra choques, campos magnéticos, calor, umidade)
Recebimento/Processamento	Perícia: abrir lacre, verificar integridade, trabalhar na CÓPIA (nunca no original)
Armazenamento	Guarda em local seguro com controle de acesso e registro de quem acessou e quando
Descarte	Devolução ao proprietário ou destruição conforme decisão judicial

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra cadeia de custódia com base no STJ (HC 653.515/RJ): a RUPTURA da cadeia de custódia NÃO gera nulidade automática, mas pode comprometer a confiabilidade da prova, devendo ser avaliada pelo juiz no caso concreto. O STF tem julgados no mesmo sentido. A banca exige saber todas as etapas do art. 158-B do CPP e entender a diferença entre nulidade absoluta, nulidade relativa e mera irregularidade na prova.

2.7 Prisões e Medidas Cautelares

Prisão em Flagrante (art. 302, CPP)

Espécie de flagrante	Conceito	Prazo após o crime
Flagrante próprio (real ou perfeito)	O agente é surpreendido cometendo o crime ou acabou de cometê-lo	Imediatamente
Flagrante impróprio (quase flagrante)	O agente é perseguido, logo após a prática do crime, em situação que faça presumir ser o autor da infração	Logo após – perseguição sem solução de continuidade
Flagrante presumido (ficto)	O agente é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser o autor da infração	Logo depois – sem perseguição
Flagrante preparado (delito putativo por obra do agente provocador)	Armadilha da polícia que cria a situação de flagrante. INVÁLIDO – Súmula 145, STF: é crime impossível.	—
Flagrante esperado	A polícia aguarda o momento da prática do crime, sem induzir. VÁLIDO.	—
Flagrante forjado / fabricado	Autoridade policial cria ou planta a prova. NULO – constitui crime de abuso de autoridade.	—

Procedimento do Flagrante e Comunicações

Ato	Prazo / Regra
Lavratura do Auto de Prisão em Flagrante (APF)	Ato privativo do Delegado de Polícia. O preso deve ser ouvido; tem direito ao advogado.
Nota de culpa	Entregue ao preso em até 24h após a prisão, com a assinatura do condutor e das testemunhas
Comunicação ao juiz	Imediata (em até 24h). O juiz verificará a legalidade e converterá, relaxará ou concederá liberdade provisória.
Comunicação à família / advogado	Imediata (art. 5º, LXII, CF)
Comunicação ao MP e à Defensoria	O juiz deve comunicar o MP e, se o preso não tiver advogado, intimar a Defensoria Pública
Audiência de custódia	Apresentação do preso ao juiz em até 24h da prisão (Resolução 213/2015 do CNJ + art. 310, CPP, após Pacote Anticrime)

Prisão Preventiva (arts. 311-316, CPP)

Aspecto	Regra
Pressupostos (fumus comissi delicti)	Prova da existência do crime (materialidade) + indício suficiente de autoria ou participação
Fundamentos alternativos (periculum libertatis)	(1) Garantia da ordem pública; (2) Garantia da ordem econômica; (3) Conveniência da instrução criminal; (4) Assegurar a aplicação da lei penal
Legitimidade para requerer / decretar	MP, assistente, querelante, autoridade policial podem REQUERER. Somente o juiz pode DECRETAR (jamais de ofício na fase de investigação – art. 311, CPP, Pacote Anticrime)
Duração	Não há prazo legal fixo. Revisão obrigatória pelo juiz a cada 90 dias (art. 316, §1º, CPP – Pacote Anticrime). Excesso de prazo pode ensejar relaxamento.
Vedações expressas	Não cabe por crime culposos, nem quando cabível fiança, nem como antecipação de pena, nem sem fundamentação concreta.
Crimes de violência doméstica	Cabe preventiva para proteger a vítima de violência doméstica (art. 313, III, CPP)
Revogação / substituição	Pode ser revogada a qualquer momento se cessarem os motivos que a determinaram (art. 316, CPP). Deve ser substituída por medida cautelar menos

Aspecto	Regra
	gravosa se possível.

Prisão Temporária (Lei 7.960/1989)

Aspecto	Regra
Cabimento exclusivo	Somente na FASE DO INQUÉRITO POLICIAL. Não cabe durante a ação penal.
Legitimidade	Apenas mediante REQUERIMENTO do MP ou representação do Delegado. NUNCA de ofício pelo juiz.
Fundamentos alternativos	(1) Imprescindível para as investigações do IP; (2) O indiciado não tem residência fixa ou não fornece elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade; (3) Fundada suspeita de participação nos crimes do art. 1º, III, da Lei 7.960/89
Prazo (crimes comuns)	5 dias + prorrogação por mais 5 dias (total: 10 dias)
Prazo (crimes hediondos e equiparados – Lei 8.072/90)	30 dias + prorrogação por mais 30 dias (total: 60 dias)
Efeitos	O preso temporário deve ficar separado dos presos definitivos e provisórios comuns
Extensão automática	Decorrido o prazo sem prorrogação, o preso deve ser IMEDIATAMENTE solto pela autoridade policial – independentemente de alvará judicial

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN explora as diferenças entre prisão preventiva e prisão temporária com questões que misturam os institutos. Diferenças cruciais: (1) Temporária: só no IP / Preventiva: IP e processo; (2) Temporária: prazo fixo / Preventiva: sem prazo (revisão a cada 90 dias); (3) Temporária: nunca de ofício / Preventiva: nunca de ofício na fase investigatória (após Pacote Anticrime). Preso temporário não é indiciado automaticamente.

Medidas Cautelares Diversas da Prisão (art. 319, CPP)

Medida cautelar	Descrição
I – Comparecimento periódico em juízo	O acusado deve comparecer ao juízo em datas estabelecidas para informar e justificar suas atividades
II – Proibição de acesso ou frequência a determinados lugares	Quando a permanência nesses locais possa resultar em risco à vítima, testemunha ou coautores
III – Proibição de manter contato com pessoa determinada	Quando tal contato possa representar risco à instrução, à vítima ou a testemunhas
IV – Proibição de ausentar-se da comarca ou do país	Quando a presença for necessária à instrução; pode incluir entrega do passaporte
V – Recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga	Quando o investigado tenha residência e trabalho fixos
VI – Suspensão do exercício de função pública ou de atividade econômica	Quando o crime seja praticado em razão dessas funções/atividades
VII – Internação provisória	Para inimputáveis e semi-imputáveis nos casos de violência, se houver risco de reiteração
VIII – Fiança	Caucção real; permite aguardar o processo em liberdade
IX – Monitoração eletrônica	Tornozeleira ou equipamento similar; verificação de restrições de locomoção

Fiança – Pontos Essenciais

Aspecto	Regra
Quem fixa	Delegado: crimes com pena máxima de até 4 anos. Juiz: qualquer caso, inclusive

Aspecto	Regra
	acima de 4 anos.
Crimes inafiançáveis (CF, art. 5º, XLII a XLIV)	Racismo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes, terrorismo, crimes hediondos, ação de grupos armados contra o Estado.
Vedações à fiança (CPP, art. 323)	Crimes punidos com reclusão em que a pena máxima for superior a 4 anos (para o Delegado); processos de violência doméstica (Lei Maria da Penha).
Cassação da fiança	Quando o réu descumpre qualquer obrigação imposta, ou pratica nova infração penal, ou tenta se ausentar da jurisdição
Perda da fiança	Quando o réu é condenado e não comparece à execução da pena – o valor é recolhido ao fundo penitenciário

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a Súmula Vinculante 11 do STF sobre uso de algemas: 'Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito.' O uso indevido de algemas é crime de abuso de autoridade (Lei 13.869/2019). A banca também cobra os crimes inafiançáveis pela Constituição, que são taxativos.

2.8 Procedimentos Penais

Procedimento	Cabimento	Características principais
Ordinário (arts. 394-405, CPP)	Crimes com pena máxima igual ou superior a 4 anos de reclusão	8 testemunhas por parte; absolvição sumária; audiência una de instrução e julgamento; debates orais
Sumário (arts. 394-405, CPP)	Crimes com pena máxima inferior a 4 anos de reclusão (exceto Jecrim)	5 testemunhas por parte; rito mais célere; sem fase de absolvição sumária específica
Sumaríssimo – Jecrim (Lei 9.099/95)	Infrações de menor potencial ofensivo: pena máxima não superior a 2 anos (contravenções e crimes)	Transação penal; composição civil; representação; ANPP em alguns casos; sem audiência de instrução em muitos casos
Tribunal do Júri (arts. 406-497, CPP)	Crimes dolosos contra a vida: homicídio, induzimento ao suicídio, infanticídio, aborto	Duas fases: sumário da culpa (pronúncia) + julgamento em plenário. Sigiloso na votação. Soberania dos veredictos.
Procedimentos especiais	Crimes específicos com procedimento próprio	Lei de Drogas (Lei 11.343/06), Estatuto do Desarmamento, crimes contra o idoso, crimes de abuso de autoridade, etc.

Tribunal do Júri – Etapas

Etapas	Decisão possível	Recurso
1ª Fase: Sumário da culpa (judicium accusationis)	Pronúncia (manda a júri), impronúncia (arquiva), desclassificação (remete a outro juízo) ou absolvição sumária (quando manifesta causa excludente)	Pronúncia: RESE (Recurso em Sentido Estrito). Impronúncia e absolvição sumária: Apelação.
2ª Fase: Julgamento em plenário (judicium causae)	Condenação ou absolvição pelo Conselho de Sentença (7 jurados)	Apelação (art. 593, CPP): decisão manifestamente contrária à prova dos autos ou erro de procedimento

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o Tribunal do Júri com profundidade, especialmente: (1) soberania dos veredictos (não pode o juiz togado substituir o veredicto popular); (2) sigilo das votações (quesitos decididos em urna secreta); (3) decisão por maioria simples (4 × 3 é suficiente para condenar ou absolver); (4) ne bis in idem temperado: o réu absolvido pelo júri NÃO pode ser condenado por apelação do MP. A banca cobra o RESE versus Apelação no Júri.

2.9 Acordo de Não Persecução Penal – ANPP (art. 28-A, CPP)

Instituto criado pelo Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019). O MP pode propor ao investigado, ANTES do recebimento da denúncia, um acordo pelo qual, cumpridas as condições, não haverá processo penal.

Requisito / Aspecto	Regra
Requisitos para o ANPP	(1) Não ser caso de arquivamento; (2) infração penal com pena mínima inferior a 4 anos; (3) crime praticado SEM violência ou grave ameaça; (4) investigado confessa formal e circunstancialmente a prática da infração; (5) não ser reincidente; (6) não ter celebrado ANPP nos 5 anos anteriores; (7) não caber transação penal
Iniciativa	Somente o MP pode propor o ANPP. O investigado NÃO pode exigir. O juiz NÃO pode impor.
Condições (cumulativas ou alternativas)	Reparação do dano; renúncia a bens; prestação de serviços à comunidade; prestação pecuniária; outras condições negociadas
Homologação	O acordo é celebrado pelo MP, com o investigado e seu defensor. Deve ser HOMOLOGADO pelo juiz, que verificará a legalidade e voluntariedade.
Cumprimento e extinção da punibilidade	Cumpridas todas as condições: juiz declara extinta a punibilidade. O ANPP NÃO gera reincidência, salvo para fins do prazo de 5 anos.
Rescisão	Se o investigado descumprir as condições: o MP pode rescindir o acordo e oferecer denúncia.
Crimes vedados	Crimes praticados com violência ou grave ameaça; crimes hediondos; crimes com vítima menor de 14 anos; habitualidade criminosa; organização criminosa

⚠️ DICA IDECAN: O ANPP (art. 28-A, CPP) é tema obrigatório após o Pacote Anticrime. A IDECAN diferencia ANPP × Transação Penal × Sursis Processual: (1) ANPP: pena mínima < 4 anos, sem violência, antes da denúncia, confissão obrigatória; (2) Transação Penal (Lei 9.099/95): infrações de menor potencial ofensivo (pena máx. ≤ 2 anos), proposta pelo MP antes da denúncia; (3) Suspensão Condicional do Processo (art. 89, Lei 9.099/95): pena mínima ≤ 1 ano, após recebimento da denúncia, proposta pelo MP. A banca frequentemente cria questões que confundem esses três institutos.

2.10 Nulidades Processuais (arts. 563-573, CPP)

Espécie	Fundamento	Decretação	Preclusão	Convalidação
Nulidade absoluta	Violação de norma de ordem pública (ex: ausência de defesa técnica, incompetência absoluta, violação ao due process)	Pode ser declarada de ofício pelo juiz, a qualquer tempo, inclusive em grau recursal	Não há preclusão – arguível a qualquer momento	NÃO pode ser convalidada
Nulidade relativa	Violação de norma de interesse da parte (ex: ausência de intimação para determinado ato)	Depende de provocação da parte interessada	Preclui se não for arguida no momento oportuno	Pode ser sanada pela aquiescência da parte ou pela ausência de prejuízo

Princípio do pas de nullité sans grief (art. 563, CPP): não há nulidade sem prejuízo demonstrado. Salvo nas nulidades absolutas, a parte deve demonstrar o prejuízo concreto sofrido com o vício processual.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra nulidades com questões que exigem distinguir absoluta de relativa e aplicar o princípio 'pas de nullité sans grief'. Exemplo clássico cobrado: ausência de intimação do réu para ato processual que tenha comparecido voluntariamente = nulidade relativa convalidada. Ausência de defesa técnica = nulidade ABSOLUTA (prejuízo presumido). A cadeia de custódia rompida não gera nulidade automática (STJ) = regra importante.

2.11 Recursos Processuais Penais

Recurso	Cabimento principal	Prazo	Efeitos
---------	---------------------	-------	---------

Recurso	Cabimento principal	Prazo	Efeitos
Recurso em Sentido Estrito – RESE (art. 581, CPP)	Decisões interlocutórias: rejeição da denúncia, pronúncia, extinção da punibilidade, indeferimento de liberdade provisória, entre outros (rol taxativo)	5 dias	Devolutivo (regra). Suspensivo em alguns casos (art. 584, CPP).
Apelação (art. 593, CPP)	Sentença definitiva (condenatória ou absolutória) e decisões com força de definitiva não sujeitas a RESE	5 dias	Devolutivo. Suspensivo se a sentença for condenatória (não executa antes do trânsito).
Embargos de declaração (art. 619, CPP)	Sentença ou acórdão com obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão	2 dias	Interrompem o prazo para outros recursos. Não têm efeito suspensivo.
Revisão criminal (art. 621, CPP)	Ação autônoma de impugnação de sentença condenatória transitada em julgado	A qualquer tempo enquanto viver o condenado	Pode resultar em absolvição, redução de pena ou modificação da classificação do crime
Habeas Corpus (art. 647, CPP)	Coação ilegal à liberdade de locomoção (ação autônoma de impugnação, não recurso stricto sensu)	A qualquer tempo	Pode ter efeito suspensivo liminar
Agravo em execução (art. 197, LEP)	Decisões do juízo da execução penal (progressão, regressão de regime, saídas temporárias etc.)	5 dias	Devolutivo

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia RESE (decisões interlocutórias – rol taxativo) de Apelação (sentença definitiva). Pontos críticos: (1) pronúncia no Júri é impugnada por RESE; (2) absolvição sumária no Júri é impugnada por Apelação; (3) rejeição da denúncia = RESE; recebimento da denúncia = não cabe RESE (impugnação por HC); (4) condenação do Júri: cabe Apelação com fundamento em decisão manifestamente contrária à prova dos autos. A banca cobra os prazos: RESE e Apelação = 5 dias; Embargos de declaração = 2 dias.

2.12 Identificação Criminal (Lei 12.037/2009)

Aspecto	Regra
Regra geral	O civilmente identificado (RG, CNH, passaporte etc.) NÃO será submetido à identificação criminal (art. 1º)
Exceções – art. 3º	(I) documento rasuroso ou com indícios de falsidade; (II) o documento apresentado não permitir a identificação; (III) o documento de identificação não tiver foto; (IV) houver registro de outros documentos que indiquem existência de alias ou diferentes qualificações; (V) o estado de conservação ou as condições da identificação impossibilitarem a identificação; (VI) identificação necessária para apuração de crime hediondo ou organização criminosa
Métodos de identificação criminal	Datiloscópico (impressões digitais) e fotográfico. NUNCA para fins civis.
Identificação de crianças e adolescentes	Lei 12.037/2009 + ECA: identificação por meio da Delegacia do Adolescente, com atenção ao sigilo
Perfil genético (DNA)	Pode ser exigida para crimes violentos ou hediondos, mediante decisão judicial. Os dados do perfil genético são sigilosos (art. 9º-A, LEP)
Banco de perfis genéticos	Lei 12.654/2012: coleta de material biológico para identificação genética de condenados por crimes violentos e hediondos

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a Lei 12.037/2009 com atenção às exceções do art. 3º que permitem identificação criminal do civilmente identificado. Ponto crítico: a identificação criminal NÃO pode ser

usada para fins civis. A coleta de DNA (Lei 12.654/2012) para condenados por crimes hediondos foi considerada constitucional pelo STF (HC 162.043). A banca também exige conhecimento sobre o banco de perfis genéticos e o sigilo dos dados.

3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

3.1 Conceito e Classificação da Constituição

A Constituição é a norma suprema do ordenamento jurídico. Todas as demais normas devem ser compatíveis com ela (supremacia da constituição).

Critério	Classificação da CF/88
Origem	Promulgada (democrática, popular)
Forma	Escrita (codificada em texto único)
Modo de elaboração	Dogmática (fruto de trabalho de um órgão constituinte)
Estabilidade	Rígida (processo de alteração mais difícil que o das leis ordinárias)
Extensão	Análítica (trata de muitas matérias além da estrutura do Estado)
Conteúdo	Formal (tudo que está no texto constitucional tem força de CF)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN costuma questionar a classificação da CF/88 com assertivas que misturam categorias. A CF/88 **NÃO** é semi-rígida — é **RÍGIDA**. Alguns doutrinadores a classificam como super-rígida em razão das cláusulas pétreas. A banca exige conhecimento doutrinário aprofundado, não apenas a classificação mecânica.

3.2 Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4º, CF)

Fundamentos da República (art. 1º) – Mnemônico: SO-CI-DI-VA-PLU

Sigla	Fundamento	Significado prático
SO	Soberania	Supremacia interna e independência externa
CI	Cidadania	Participação popular nos negócios do Estado
DI	Dignidade da pessoa humana	Valor supremo do ordenamento – núcleo dos direitos fundamentais
VA	Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa	Valorização do trabalho e da ordem econômica
PLU	Pluralismo político	Diversidade de ideias e partidos políticos

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN explora a distinção entre fundamentos (art. 1º) e objetivos (art. 3º) com questões conceituais e doutrinário-jurisprudenciais. Atenção: os objetivos do art. 3º são redigidos no infinitivo (construir, garantir, erradicar, promover). A SOBERANIA é FUNDAMENTO, não objetivo. A banca exige precisão técnica.

3.3 Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º, CF)

Cláusula pétrea (art. 60, §4º, IV). Aplicação imediata (§1º). Rol exemplificativo (§2º). Destinatários: brasileiros e estrangeiros residentes no País (o STF estende a estrangeiros em trânsito).

Inciso	Direito	Detalhe essencial
III	Proibição de tortura	Ninguém será submetido a tortura ou tratamento desumano/degradante
X	Intimidade e vida privada	Assegurada indenização pelo dano material ou moral
XI	Inviolabilidade do domicílio	Dia: mandado judicial. Noite: flagrante, desastre, prestar socorro. Noite NUNCA por mandado.
XII	Sigilo das comunicações	Interceptação telefônica: só por ordem judicial, para investigação criminal ou instrução processual
XXXV	Inafastabilidade da jurisdição	A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito

Inciso	Direito	Detalhe essencial
XXXIX	Legalidade penal	Não há crime sem lei anterior que o defina
XL	Irretroatividade penal	A lei penal não retroagirá, SALVO para beneficiar o réu
LVII	Presunção de inocência	Até o trânsito em julgado da sentença condenatória
LXI	Prisão	Só em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente
LXII	Comunicação da prisão	Comunicação imediata ao juiz e à família ou pessoa indicada
LXIII	Direito ao silêncio	O preso será informado de seus direitos, inclusive o de permanecer calado

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN explora o art. 5º, XI com questões que exigem distinção das hipóteses diurnas e noturnas de violação do domicílio. À NOITE, nunca se pode entrar com mandado judicial — somente flagrante, desastre ou socorro. Durante o DIA, cabe mandado judicial além das hipóteses noturnas. A banca frequentemente combina esse dispositivo com decisões do STF.

Remédios Constitucionais

Remédio	Protege	Legitimidade ativa	Particularidades
Habeas Corpus (art. 5º, LXVIII)	Liberdade de locomoção	Qualquer pessoa (não precisa de advogado)	Preventivo (ameaça) ou repressivo (lesão). Gratuito. Não cabe contra punição disciplinar militar.
Habeas Data (art. 5º, LXXII)	Dados pessoais (conhecer, retificar)	Pessoa a quem se referem os dados (personalíssimo)	Gratuito. Exige negação administrativa prévia (Súmula 2, STJ).
Mandado de Segurança (art. 5º, LXIX)	Direito líquido e certo não amparado por HC/HD	Titular do direito (individual) ou partido/org./sindicato (coletivo)	Prazo decadencial: 120 dias. Contra ato de autoridade pública ou agente de PJ no exercício de atribuições do Poder Público.
Mandado de Injunção (art. 5º, LXXI)	Exercício de direitos por falta de norma regulamentadora	Titular do direito	Visa suprir omissão legislativa. Não confundir com ADO!
Ação Popular (art. 5º, LXXIII)	Patrimônio público, moralidade, meio ambiente, patrim. histórico/cultural	Cidadão (eleitor)	Gratuita (salvo má-fé). Legitimidade: somente cidadão!

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN é conhecida por cobrar os remédios constitucionais com questões doutrinárias aprofundadas. Ponto crítico: Ação Popular só pode ser proposta por CIDADÃO (eleitor), não por qualquer pessoa ou PJ. Habeas Data é personalíssimo. MS tem prazo decadencial de 120 dias (não prescricional). A banca frequentemente cita jurisprudência do STF sobre cada remédio.

3.4 Segurança Pública (art. 144, CF)

A segurança pública é DEVER do Estado, DIREITO e RESPONSABILIDADE de todos. Exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Órgão	Competência constitucional
Polícia Federal (§1º)	Apurar infrações penais contra a União (ou de repercussão interestadual/internacional); tráfico de drogas, contrabando, descaminho; polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; polícia judiciária da União.
Polícia Rodoviária Federal (§2º)	Patrulhamento ostensivo das rodovias federais
Polícia Ferroviária Federal (§3º)	Patrulhamento ostensivo das ferrovias federais
Polícias Civis (§4º)	Dirigidas por delegados de carreira; funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais (exceto militares)

Órgão	Competência constitucional
Polícias Militares (§5º)	Policiamento ostensivo e preservação da ordem pública
Polícias Penais (§5º-A)	Segurança dos estabelecimentos penais (EC 104/2019)
Guardas Municipais (§8º)	Proteção de bens, serviços e instalações municipais (facultativo)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as *Polícias Penais* (incluídas pela EC 104/2019) como norma constitucional recente. A banca exige diferenciação precisa entre as atribuições de cada órgão. Ponto crítico: Guardas Municipais são **FACULTATIVAS** e **NÃO** exercem policiamento ostensivo (competência das PMs). A banca também cobra o §4º: *Polícias Cíveis dirigidas por DELEGADOS DE POLÍCIA DE CARREIRA*.

3.5 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

Instituto	Decreto por	Prazo	Características
Estado de Defesa (art. 136)	Presidente, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional	30 dias, prorrogável uma vez por igual período	Preservar ou restabelecer a ordem pública em locais restritos e determinados. Não precisa de autorização prévia do Congresso.
Estado de Sítio (art. 137)	Presidente, com autorização do Congresso Nacional	30 dias (art. 137, I) ou período da guerra/agressão (art. 137, II)	Mais grave. Cabe em: comoção grave de repercussão nacional, ineficácia do estado de defesa, guerra ou agressão armada estrangeira.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN frequentemente inverte as características do Estado de Defesa e do Estado de Sítio nas alternativas. Diferença crítica: Estado de DEFESA não precisa de autorização prévia do Congresso (comunicação em 24h). Estado de SÍTIO PRECISA de autorização prévia. A banca costuma combinar esse tema com os direitos suspensos em cada situação.

4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

4.1 Princípios – LIMPE (art. 37, caput, CF)

Princípio	Significado	Exemplo prático
Legalidade	A Administração só pode fazer o que a lei autoriza	Difere do particular: o particular pode fazer tudo que a lei não proíbe
Impessoalidade	Atuar sem favoritismo ou perseguição; atos são imputados ao órgão (não ao agente)	Proibição de promoção pessoal com publicidade oficial (§1º do art. 37)
Moralidade	Atuação segundo padrões éticos de probidade, boa-fé e honestidade	Violação enseja ação popular (art. 5º, LXXIII, CF)
Publicidade	Transparência dos atos administrativos (divulgação oficial)	Exceção: sigilo quando imprescindível à segurança da sociedade/Estado
Eficiência	Buscar os melhores resultados com o menor custo	Incluído pela EC 19/1998 (Reforma Administrativa)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN exige o conhecimento dos princípios implícitos além dos expressos no LIMPE, com destaque para: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade/proporcionalidade, autotutela (Súmula 473, STF) e motivação. A banca costuma cobrar a diferença entre ANULAÇÃO (ilegalidade → efeitos ex tunc) e REVOGAÇÃO (conveniência/oportunidade → efeitos ex nunc).

4.2 Administração Direta e Indireta

Entidade	Criação	Regime	Exemplo
Autarquia	Criada por LEI ESPECÍFICA	Direito Público	INSS, IBAMA, Banco Central
Fundação Pública	Autorizada por lei (+ lei complementar define área)	Direito Público ou Privado	FUNAI, IBGE
Empresa Pública	Autorizada por lei	Direito Privado, 100% capital público	Correios, CEF, BNDES
Sociedade de Economia Mista	Autorizada por lei	Direito Privado, capital misto (maioria público), S/A	Petrobras, BB, Eletrobras

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra com precisão: AUTARQUIA é criada diretamente por lei específica. As demais (EP, SEM, FP) são AUTORIZADAS por lei. Também exige distinção entre DESCONCENTRAÇÃO (cria órgão na mesma PJ) e DESCENTRALIZAÇÃO (cria entidade nova PJ). A banca frequentemente cita o RE 600.817 do STF sobre regime jurídico das empresas públicas.

4.3 Poderes Administrativos

Poder	Conceito	Detalhes importantes
Vinculado	Sem margem de liberdade; todos os elementos do ato estão definidos em lei	Se presentes os requisitos legais, o agente DEVE praticar o ato
Discrecionário	Margem de conveniência e oportunidade (mérito administrativo)	Recai sobre MOTIVO e OBJETO do ato. Nunca é absoluto – sujeito a controle de legalidade
Hierárquico	Organização interna, subordinação, ordens, fiscalização	Permite delegação e avocação de competências
Disciplinar	Apurar infrações funcionais e aplicar sanções	Não se confunde com poder punitivo do Estado (Direito Penal)
Regulamentar	Editar normas complementares à lei	Não pode inovar no ordenamento jurídico

Poder	Conceito	Detalhes importantes
(normativo)	(decretos, regulamentos)	(salvo decretos autônomos – art. 84, VI)
De Polícia	Limitar/condicionar direitos individuais em prol do interesse público	Atributos: discricionariedade, autoexecutoriedade, coercibilidade. Não se confunde com polícia judiciária!

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a distinção **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** × **POLÍCIA JUDICIÁRIA** com frequência. **Polícia administrativa:** caráter preventivo, incide sobre bens/direitos/atividades (ex: Vigilância Sanitária). **Polícia judiciária:** caráter repressivo, incide sobre PESSOAS (investigação criminal – Polícia Civil, PF). A banca também cobra os atributos do poder de polícia com base na doutrina de Celso Antônio Bandeira de Mello e Hely Lopes Meirelles.

4.4 Atos Administrativos – Elementos (CO-FI-FO-MO-OB)

Elemento	Conceito	Vício (exemplo)
Competência	Atribuição legal do agente	Excesso de poder (agente extrapola competência) – abuso de poder
Finalidade	Resultado previsto em lei (sempre interesse público)	Desvio de finalidade (ato praticado com fim diverso) – abuso de poder
Forma	Maneira de exteriorização do ato	Vício de forma (ausência de publicidade, motivação etc.)
Motivo	Razão de fato e de direito do ato	Teoria dos motivos determinantes: se os motivos declarados forem falsos, o ato é nulo
Objeto (conteúdo)	Efeito jurídico pretendido	Objeto ilícito, impossível ou indeterminado → nulidade

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra **ABUSO DE PODER** em suas duas modalidades com base doutrinária: **EXCESSO** (extrapola competência) e **DESVIO** (usa competência para fim diverso). A banca exige o domínio da teoria dos motivos determinantes e das formas de extinção dos atos: **ANULAÇÃO** (ilegalidade, ex tunc, Adm. ou Judiciário) e **REVOGAÇÃO** (conveniência/oportunidade, ex nunc, só pela Administração). Ato vinculado **NÃO** pode ser revogado!

4.5 Licitação (Lei 14.133/2021)

Modalidade	Quando usar
Pregão	Aquisição de bens e serviços comuns (inclusive de engenharia). Obrigatório para bens/serviços comuns.
Concorrência	Bens e serviços especiais, obras e serviços de engenharia
Concurso	Escolha de trabalho técnico, científico ou artístico (prêmio/remuneração)
Leilão	Alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis/apreendidos/penhorados
Diálogo competitivo	Inovação tecnológica/técnica, impossibilidade de definir meios adequados previamente

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN já cobra a Lei 14.133/2021 como norma vigente. As modalidades **TOMADA DE PREÇOS** e **CONVITE** foram extintas. A nova modalidade é o **DIÁLOGO COMPETITIVO**. A banca exige conhecimento dos princípios específicos da nova lei e das fases do processo licitatório, com ênfase nas inovações trazidas pela legislação.

4.6 Responsabilidade Civil do Estado

Teoria	Característica
--------	----------------

Teoria	Característica
Irresponsabilidade	Superada. O Estado não respondia por nada.
Culpa civil (subjetiva)	Exigia comprovação de culpa do agente público.
Culpa administrativa (falta do serviço)	Bastava provar que o serviço não funcionou, funcionou mal ou funcionou atrasado.
Risco administrativo (ADOTADA – art. 37, §6º, CF)	Responsabilidade OBJETIVA do Estado: basta comprovar conduta + dano + nexo causal. Admite excludentes.
Risco integral	Não admite excludentes (usada em casos excepcionais: dano nuclear, atos terroristas em aeronaves, dano ambiental).

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a distinção entre responsabilidade por AÇÃO (objetiva – art. 37, §6º, CF) e por OMISSÃO (subjetiva em regra – teoria da falta do serviço). Exceção doutrinário-jurisprudencial: omissão ESPECÍFICA (preso sob custódia, aluno em escola pública) = responsabilidade objetiva. A banca cita frequentemente decisões do STF e STJ sobre responsabilidade civil do Estado.

4.7 Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021)

Ato de improbidade	Artigo	Dolo exigido	Sanções possíveis
Enriquecimento ilícito	Art. 9º	Dolo específico	Perda de bens, ressarcimento integral, multa civil até 3x valor do acréscimo patrimonial, proibição de contratar
Prejuízo ao erário	Art. 10	Dolo (genérico — mas a distinção foi eliminada pela Lei 14.230/2021)	Ressarcimento integral, multa civil até 2x valor do dano, proibição de contratar
Atentar contra princípios	Art. 11	Dolo específico	Multa civil até 24x a remuneração, proibição de contratar

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra intensamente as mudanças da Lei 14.230/2021: (1) DOLO obrigatório para todos os atos (culpa extinta); (2) Legitimidade exclusiva do MP para propor a ação; (3) Prescrição intercorrente; (4) Acordo de não persecução civil (ANPC). A banca questiona a constitucionalidade das mudanças e a posição do STF (ADI 7236 e 7043) sobre a retroatividade das novas regras.

4.8 Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)

Grau de sigilo	Prazo máximo	Quem classifica
Ultrassecreto	25 anos (sem renovação)	Presidente, Vice, Ministros de Estado, Comandantes FA, chefes de missões diplomáticas
Secreto	15 anos (sem renovação)	Autoridades do ultrassecreto + titulares de autarquias, fundações, EP e SEM
Reservado	5 anos (sem renovação)	Autoridades do secreto + funções de direção e assessoramento

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra os prazos de sigilo da LAI com precisão: Ultra = 25 anos, Secreto = 15 anos, Reservado = 5 anos. NENHUM pode ser renovado. O prazo de resposta é 20 + 10 dias. A banca também distingue transparência ativa (divulgação espontânea) de transparência passiva (atendimento a pedidos) e exige conhecimento sobre o SIC.

4.9 LGPD (Lei 13.709/2018)

Conceito	Definição
----------	-----------

Conceito	Definição
Dado pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável
Dado pessoal sensível	Origem racial/étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico
Dado anonimizado	Dado que não pode ser associado a um titular (perde a condição de dado pessoal)
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados
Controlador	Pessoa (natural ou jurídica) a quem competem as decisões sobre o tratamento
Operador	Quem realiza o tratamento em nome do controlador
Encarregado (DPO)	Indicado pelo controlador para canal de comunicação entre controlador, titulares e ANPD
ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados – órgão fiscalizador

⚠️ DICA IDECAN: A LGPD é tema prioritário para a IDECAN. A banca cobra: (1) diferença entre controlador × operador; (2) o conceito de dado sensível; (3) as dez bases legais do art. 7º (não é só consentimento!); (4) papel da ANPD; (5) direitos do titular (art. 18). Dado ANONIMIZADO não é dado pessoal. A IDECAN frequentemente apresenta situações práticas para enquadramento na lei.

5. NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

5.1 Características dos Direitos Humanos

Característica	Significado
Universalidade	Pertencem a TODOS os seres humanos, sem distinção
Indivisibilidade	Formam um conjunto unitário; não podem ser fracionados
Interdependência	Um direito depende do outro para sua plena realização
Inalienabilidade	Não podem ser vendidos, cedidos ou transferidos
Irrenunciabilidade	O titular não pode renunciar aos seus direitos humanos
Imprescritibilidade	Não se perdem pelo decurso do tempo
Relatividade	Nenhum direito é absoluto; podem ser limitados em caso de conflito
Historicidade	Evoluem e se expandem ao longo da história
Proibição do retrocesso (efeito cliquet)	Não se pode retroceder na proteção já alcançada

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra os direitos humanos com ênfase no sistema interamericano e na doutrina. Ponto crítico: os direitos humanos são **RELATIVOS** — podem ser limitados quando colidem com outros direitos. A **TORTURA**, porém, é proibição **ABSOLUTA** e não admite exceção (*jus cogens*). A banca frequentemente apresenta questões sobre a relatividade dos direitos e a vedação ao retrocesso (*effet cliquet*).

5.2 Dimensões dos Direitos Humanos

Dimensão	Valor central	Direitos	Contexto histórico
1ª	LIBERDADE	Civis e políticos (vida, liberdade, propriedade, voto, devido processo legal)	Séc. XVIII – Revoluções liberais (francesa, americana)
2ª	IGUALDADE	Econômicos, sociais e culturais (saúde, educação, trabalho, moradia, previdência)	Séc. XIX/XX – Revolução Industrial, constitucionalismo social
3ª	FRATERNIDADE	Difusos e coletivos (paz, desenvolvimento, meio ambiente, autodeterminação dos povos)	Séc. XX – Pós-guerras mundiais, globalização
4ª (doutrina)	PLURALISMO	Democracia, informação, pluralismo (Bonavides)	Séc. XX/XXI – Globalização, biotecnologia

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as dimensões com base doutrinária (Bonavides, Norberto Bobbio). Macete: LI-I-FRA: 1ª = Liberdade (civis/políticos – direitos negativos, abstenção do Estado), 2ª = Igualdade (sociais – direitos positivos, prestação do Estado), 3ª = Fraternidade (difusos). A banca exige saber quais instrumentos internacionais correspondem a cada dimensão.

5.3 Sistema Global (ONU) – Principais Instrumentos

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH – 1948)

Aspecto	Detalhe
Natureza jurídica	RESOLUÇÃO da AG – não é tratado internacional. Não é vinculante por si mesma (soft law).
Força normativa	Apesar de não ser tratado, é considerada costume internacional – norma cogente (<i>jus cogens</i>).
Artigo 1º	Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos
Conteúdo arts. 3-21	Direitos civis e políticos (1ª dimensão): vida, liberdade, proibição de escravidão/tortura, devido processo

Aspecto	Detalhe
Conteúdo arts. 22-27	Direitos econômicos, sociais e culturais (2ª dimensão): trabalho, educação, saúde, lazer

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a natureza jurídica da DUDH: é **RESOLUÇÃO** (declaração), **NÃO tratado**. A banca exige que o candidato saiba que, apesar de não ser formalmente vinculante, a DUDH adquiriu força de costume internacional (*jus cogens*). Questão clássica: a DUDH pode ser cobrada como *soft law* que se tornou norma costumeira de direito internacional.

Pactos Internacionais de 1966

Pacto	Conteúdo	Ratificação pelo Brasil
PIDCP (Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos)	Direitos de 1ª dimensão: vida, liberdade, justiça, participação política, proibição de tortura	Decreto 592/1992
PIDESC (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais)	Direitos de 2ª dimensão: trabalho, saúde, educação, alimentação, moradia	Decreto 591/1992

5.4 Sistema Interamericano (OEA)

Convenção Americana de DH (Pacto de San José – 1969)

Aspecto	Detalhe
Natureza	TRATADO internacional (vinculante para os Estados-partes)
Ratificação pelo Brasil	Decreto 678/1992
Status no Brasil	Supralegal (acima das leis ordinárias, abaixo da CF – STF, RE 466.343)
Art. 7º, par. 7	Proibição de prisão civil por dívida (exceto inadimplente de pensão alimentícia) – base para SV 25/STF
Art. 4º	Direito à vida (países que não aboliram pena de morte não podem restabelecê-la)
Art. 8º	Garantias judiciais: due process, duplo grau de jurisdição, presunção de inocência

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o art. 7º, par. 7 da Convenção Americana: **PROIBIDA prisão civil por dívida, SALVO devedor de alimentos**. Isso fundamentou a **Súmula Vinculante 25 do STF** (não cabe prisão do depositário infiel). A banca também exige conhecimento do status supralegal dos tratados de DH (RE 466.343/STF) e do conceito de controle de convencionalidade.

Corte Interamericana x Comissão Interamericana

Aspecto	CIDH (Comissão)	Corte IDH
Sede	Washington, D.C.	San José, Costa Rica
Composição	7 comissionários, mandato de 4 anos	7 juízes, mandato de 6 anos
Função principal	Receber petições individuais, elaborar relatórios, recomendar medidas cautelares	Julgar violações à Convenção Americana. Sentenças definitivas e inapeláveis.
Acesso individual	Sim – qualquer pessoa ou ONG pode peticionar	Não – indivíduo NÃO acessa diretamente; a CIDH é o filtro
Casos vs. Brasil	Recepciona denúncias contra o Brasil	Damião Ximenes (2006), Gomes Lund (Araguaia), Fazenda Brasil Verde (trabalho escravo)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia CIDH (Comissão, filtra petições) e Corte IDH (julga e condena)

Estados). O indivíduo NÃO acessa a Corte diretamente. Casos brasileiros são muito cobrados: Damião Ximenes (saúde mental), Gomes Lund (Lei de Anistia/execuções extrajudiciais), Fazenda Brasil Verde (trabalho escravo/tráfico de pessoas). A banca exige o conteúdo das condenações.

5.5 Incorporação dos Tratados de DH ao Direito Brasileiro

Hipótese	Procedimento	Status no Direito Brasileiro
Tratado de DH aprovado com quorum de EC	Aprovação em 2 turnos, por 3/5 dos membros, em cada Casa (art. 5º, §3º, CF – EC 45/2004)	Equivalente a EMENDA CONSTITUCIONAL
Tratado de DH aprovado pelo rito ordinário	Aprovação por maioria simples no Congresso	SUPRALEGAL (acima das leis, abaixo da CF – STF, RE 466.343)
Tratado que NÃO versa sobre DH	Rito ordinário	Status de LEI ORDINÁRIA

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a hierarquia dos tratados internacionais no STF: CF > Tratados de DH (com rito de EC) > Tratados de DH (rito ordinário – supraleais) > Leis ordinárias > Tratados comuns (= lei ordinária). Único tratado aprovado como EC: Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto 6.949/2009). A banca também exige conhecimento sobre o controle de convencionalidade.

5.6 Uso da Força (Lei 13.060/2014 e Decreto 12.341/2024)

Princípio	Significado prático
Legalidade	A ação deve estar amparada por lei
Necessidade	O uso da força só se justifica quando outros meios forem insuficientes
Proporcionalidade	A força empregada deve ser proporcional à ameaça/resistência
Moderação	Usar a força na medida necessária, sem excessos
Conveniência	Avaliar o cenário e escolher o meio mais adequado

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a Lei 13.060/2014 com atenção especial ao art. 2º, parágrafo único: É VEDADO usar arma de fogo contra pessoa em FUGA DESARMADA que não represente risco imediato de morte ou lesão. O Decreto 12.341/2024 (dezembro de 2024) é norma muito recente e provável objeto de questões. A banca valoriza a conexão entre uso da força e direitos humanos.

6. LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

6.1 Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis (Lei 14.735/2023)

Lei aprovada em novembro de 2023, estabelece normas gerais de organização e funcionamento das polícias civis em todo o Brasil. É uma lei NACIONAL (aplica-se a todos os Estados e ao DF). Tema de altíssima relevância para concursos da PC.

Tema	Disposição da Lei
Funções da PC	Polícia judiciária e investigação de infrações penais (exceto militares), exercidas com EXCLUSIVIDADE (ressalvada competência da União)
Direção da PC	Delegado de Polícia de carreira (concursado), inclusive nas delegacias seccionais e especializadas
Presidência do IP	Ato PRIVATIVO do Delegado de Polícia de carreira
Indiciamento	Ato PRIVATIVO do Delegado de Polícia, mediante análise técnico-jurídica
Autonomia técnico-funcional	O Delegado exerce suas atribuições com INDEPENDÊNCIA funcional (a investigação não sofre injerência externa)
Carreiras da PC	Mínimo de: Delegado, Perito, Agente, Escrivão, Papiloscopista, Médico Legista, Perito Criminal
Ingresso	Concurso público de provas e títulos, exigida formação superior para carreiras policiais

⚠️ DICA IDECAN: A Lei 14.735/2023 é a primeira Lei Orgânica NACIONAL das Polícias Civis do Brasil. Para a IDECAN, os pontos mais prováveis são: (1) indiciamento = ato PRIVATIVO do Delegado; (2) presidência do IP = PRIVATIVA; (3) autonomia técnico-funcional; (4) carreiras mínimas previstas. A banca cobra a letra da lei e suas implicações doutrinárias.

6.2 Estatuto da Polícia Civil de SC (Lei 6.843/1986)

Regime Disciplinar

Sanção	Hipóteses (exemplos)	Observações
Advertência	Infrações leves (negligência, falta sem justificativa)	Menor gravidade
Repreensão	Reincidência em falta leve ou falta de média gravidade	Registrada nos assentamentos
Suspensão	Infrações de média gravidade, desobediência reiterada	Até 90 dias (em regra)
Demissão	Abandono de cargo, inassiduidade habitual, improbidade, incontinência pública, insubordinação grave	Sanção mais grave
Cassação de aposentadoria	Falta que ensejaria demissão, praticada por aposentado	Equivalente a demissão

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o regime disciplinar com atenção para as definições legais: abandono de cargo = mais de 30 dias CONSECUTIVOS de ausência; inassiduidade habitual = mais de 60 dias INTERPOLADOS em 12 meses. O PAD garante contraditório e ampla defesa. A banca exige conhecimento das fases do processo: instauração, instrução, defesa, relatório e julgamento.

6.3 LC Estadual 453/2009 – Estrutura Organizacional da PC/SC

Órgão	Função
Gabinete do Delegado-Geral	Direção superior da Polícia Civil
Diretoria de Investigação Criminal	Coordenação das atividades investigativas

Órgão	Função
(DIC)	
Diretoria de Polícia da Capital e Grande Florianópolis	Delegacias da região metropolitana
Diretoria de Polícia do Interior	Delegacias regionais e municipais no interior do Estado
Instituto Geral de Perícias (IGP)	Perícias criminais, médico-legais, de identificação
Academia da Polícia Civil (ACADEPOL)	Formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores
Delegacias especializadas	Homicídios, furtos/roubos, drogas, crimes cibernéticos, proteção à mulher, menores etc.

Lei	Escopo	Ano	Ponto-chave
Lei 14.735/2023	NACIONAL – todas as PCs	2023	Indiciamento e IP privativos do Delegado; autonomia funcional
Lei 6.843/1986	ESTADUAL (SC) – Estatuto PC/SC	1986	Regime jurídico: ingresso, deveres, proibições, sanções, PAD
LC 453/2009	ESTADUAL (SC) – Estrutura	2009	Órgãos da PC/SC e atribuições (DIC, Diretorias, ACADEPOL)
LC 491/2010	ESTADUAL (SC) – Carreira	2010	Classes, referências, progressão, gratificações
Lei 16.774/2015	ESTADUAL (SC) – Pol. Científica	2015	Perícia oficial, IGP, cadeia de custódia
LC 741/2019	ESTADUAL (SC) – Reestruturação	2019	Modernização, TI na investigação, novas competências

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a LETRA DA LEI na legislação institucional, mas também exige compreensão sistemática. Priorize: (1) Lei 14.735/2023 (lei nova = muito cobrada em concursos recentes); (2) Estatuto Lei 6.843/86 (deveres, proibições e sanções); (3) LC 453/2009 (estrutura). Atenção para a hierarquia entre lei nacional e lei estadual.

Fundamentos e Objetivos da Lei 14.735/2023

A Lei 14.735/2023 é a primeira Lei Orgânica NACIONAL das Polícias Cíveis do Brasil. Trata-se de lei de caráter nacional — diferente das leis estaduais que organizam cada Polícia Civil — pois foi editada pela União com base no art. 22, XXI, da CF/88, que atribui à União competência para legislar sobre normas gerais de organização e funcionamento das polícias cíveis. Os Estados continuam competentes para legislar suplementarmente sobre temas não regulados pela lei nacional.

Objetivo central: padronizar, em âmbito nacional, as competências, estrutura mínima de carreiras, prerrogativas e deveres das Polícias Cíveis, garantindo isonomia de tratamento entre os servidores de diferentes estados e fortalecendo a autonomia funcional da investigação policial civil.

Competências e Atribuições — Art. 3º e 4º, Lei 14.735/2023

Atribuição	Detalhamento / Observação
Polícia judiciária dos estados	Exercida com EXCLUSIVIDADE pelas Polícias Cíveis (ressalvada a competência da Polícia Federal para crimes federais — art. 144, §1º, IV, CF)
Apuração de infrações penais	Exceto as de competência da PF, Polícia Penal e da Polícia Militar (crimes militares). A PC apura crimes comuns (estaduais) e crimes conexos
Presidência do Inquérito Policial	Ato PRIVATIVO do Delegado de Polícia de carreira. O MP não pode presidir o IP, apenas acompanhar e requisitar diligências
Indiciamento	Ato PRIVATIVO e exclusivo do Delegado, mediante análise técnico-jurídica fundamentada (art. 2º, §6º, Lei 12.830/2013 + art. 6º, Lei 14.735/2023)
Colaboração com o MP	A PC atua como auxiliar do Ministério Público na fase investigatória, fornecendo os elementos informativos para a opinio delicti
Identificação criminal	Realização de identificação datiloscópica e fotográfica; coleta de perfil genético (DNA) quando autorizado judicialmente

Autonomia Técnico-Funcional e Independência Investigativa

A autonomia técnico-funcional do Delegado de Polícia é princípio central da Lei 14.735/2023. Significa que o Delegado exerce suas atribuições com independência funcional em relação a órgãos externos — incluindo o Poder Executivo estadual e o próprio Ministério Público — no que diz respeito às decisões de natureza técnico-jurídica dentro da investigação criminal.

Exemplos práticos da autonomia técnico-funcional: (1) O Delegado pode indiar ou não o suspeito com base em sua análise jurídica — o MP não pode obrigá-lo a indiciar; (2) O Delegado pode reconhecer a atipicidade do fato e deixar de instaurar IP, motivadamente; (3) Nenhum superior hierárquico pode determinar o teor do relatório final do IP, pois trata-se de ato técnico-jurídico.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN costuma criar questões que confundem a autonomia técnico-funcional do Delegado com a subordinação hierárquica normal. Lembre: o Delegado tem independência TÉCNICA (na condução da investigação), mas está sujeito à hierarquia administrativa (escala, plantão, férias etc.). O MP pode REQUISITAR diligências ao Delegado, mas não pode determiná-lo a indiciar ou a adotar determinada posição jurídica. O Delegado que discorda da requisição do MP pode negá-la, mas deve motivar e comunicar formalmente.

Carreiras Mínimas Previstas na Lei 14.735/2023

O art. 8º da Lei 14.735/2023 estabelece as carreiras MÍNIMAS que cada Polícia Civil estadual deve ter. Os estados podem criar cargos adicionais, mas não podem deixar de ter os seguintes:

Carreira	Funções principais
Delegado de Polícia	Presidência do IP, indiciamento, lavratura do APF (presidência), controle da investigação criminal — carreira de nível superior, bacharelado em Direito obrigatório
Agente de Polícia	Execução de diligências investigativas, cumprimento de mandados, apoio operacional — carreira de nível médio/superior conforme estado
Escrivão de Polícia	Elaboração e registro dos atos do IP, APF, termos de declarações, laudos — função cartorária da investigação
Perito Criminal	Exame de local de crime, análise de evidências físicas, elaboração de laudos periciais — formação superior em área específica
Médico Legista	Exame de corpo de delito em vítimas vivas e mortas, laudos necroscópicos, exames complementares — formação em medicina
Papiloscopista	Exame de impressões digitais, palmares e plantares; identificação criminal; banco de dados biométricos
Perito em Identificação Técnica / Fotógrafo Forense	Documentação técnica da cena do crime, reprodução de vestígios, banco de dados de reconhecimento

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as carreiras mínimas para questões como: 'qual carreira é responsável por presidir o IP?' (Delegado) ou 'qual carreira emite laudo necroscópico?' (Médico Legista). Outro ponto cobrado: TODAS as carreiras policiais civis exigem ingresso por CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos. Não existe ingresso sem concurso. O Delegado deve ser bacharel em Direito — isso é requisito constitucional implícito (art. 144, §4º, CF: dirigidas por delegados de carreira).

Prerrogativas e Garantias dos Policiais Civis — Lei 14.735/2023

A lei nacional estabelece garantias mínimas para todos os policiais civis do país, buscando proteger a investigação de interferências externas e assegurar condições dignas de trabalho:

Garantia / Prerrogativa	Fundamento / Detalhe
Estabilidade no cargo	Após 3 anos de efetivo exercício (estágio probatório) — regra geral do funcionalismo público aplicada à carreira policial
Inamovibilidade relativa do Delegado	O Delegado não pode ser removido de forma arbitrária em razão do conteúdo de suas decisões técnicas — proteção da autonomia investigativa

Garantia / Prerrogativa	Fundamento / Detalhe
Acesso aos autos da investigação	O policial responsável pela investigação tem acesso integral aos elementos do IP que presidiu
Direito a voz e voto em processos que lhe digam respeito	No PAD, o servidor tem direito ao contraditório e à ampla defesa plenos
Vedação à acumulação de cargos	Ressalvado exercício de magistério (regra do art. 37, XVI, CF)
Remuneração irredutível	Os vencimentos não podem ser reduzidos — princípio constitucional
Aposentadoria especial	Policiais civis têm regime diferenciado de aposentadoria (art. 40, §4º, II, CF — atividade de risco)

6.2 Estatuto da Polícia Civil de SC (Lei 6.843/1986) — Aprofundamento

O Estatuto da Polícia Civil de Santa Catarina (Lei 6.843/1986) é a norma estadual que disciplina o regime jurídico dos servidores da PC/SC. Estabelece direitos, deveres, proibições, incompatibilidades, regime disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar (PAD). É leitura obrigatória e integral para o concurso.

Deveres dos Policiais Civis (Lei 6.843/86)

A lei elenca um conjunto de deveres que o servidor da PC/SC deve observar em todo o tempo de serviço, dentro e fora do expediente quando o cargo assim exigir. São deveres fundamentais:

Dever	Descrição / Exemplo prático
Lealdade à Constituição e às leis	Agir dentro da legalidade estrita; nunca usar a função policial para fins pessoais ou políticos
Obediência às ordens legais dos superiores	Cumprir as determinações hierárquicas, SALVO quando manifestamente ilegais — neste caso, o servidor tem o dever de recusar e comunicar
Zelar pelo bom nome da corporação	Conduta exemplar dentro e fora do serviço; evitar situações que exponham negativamente a PC/SC
Sigilo profissional	Manter em sigilo as informações obtidas em razão do cargo; não divulgar elementos de investigação em andamento a terceiros não autorizados
Urbanidade no trato com o público	Tratar com cortesia, respeito e eficiência todos os cidadãos — inclusive investigados e presos
Pontualidade e assiduidade	Cumprir os horários e escalas determinados; comunicar imediatamente ausências inevitáveis
Apresentação pessoal	Manter-se asseado, com uniforme ou traje adequado ao serviço; portar credencial funcional
Comunicação de ilegalidades	Informar à chefia imediata qualquer ato ilegal de que tome conhecimento no exercício do cargo

Proibições aos Policiais Civis (Lei 6.843/86)

As proibições constituem comportamentos expressamente vedados ao servidor da PC/SC, cujo descumprimento gera sanção disciplinar proporcional à gravidade:

Proibição	Consequência / Observação
Exercer atividade político-partidária	Servidor não pode se candidatar a cargo eletivo sem se afastar do cargo; proibido fazer propaganda eleitoral no exercício da função
Exercer comércio ou participar de empresa privada incompatível	Há vedação de conflito de interesses — atividade privada que colida com o exercício da função pública
Executar serviços estranhos à repartição durante o horário de trabalho	Vedado usar o tempo de serviço para interesses particulares
Receber vantagem de qualquer espécie para praticar ou deixar	Equivale ao crime de corrupção passiva (art. 317, CP) — infração grave que enseja demissão

Proibição	Consequência / Observação
de praticar ato de ofício	
Valer-se do cargo para obter vantagem pessoal	Uso da credencial, do poder de polícia ou da função para fins pessoais — desvio de finalidade
Exercer outra função pública, salvo magistério	Regra constitucional: art. 37, XVI, CF. Exceção para professor universitário/técnico desde que compatível com o horário
Praticar a usura ou especulação	Concessão de empréstimos com juros abusivos usando a condição de agente público
Divulgar informações sigilosas	Vazamento de informações de investigação — pode configurar crime de violação de sigilo funcional

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia **DEVER** (o servidor **DEVE** fazer) de **PROIBIÇÃO** (o servidor **NÃO PODE** fazer). A banca apresenta situações concretas: 'o Delegado X informou a um jornalista o nome dos investigados antes do indiciamento' — isso viola o dever de sigilo profissional E configura a proibição de divulgar informações sigilosas. A banca também explora o exercício de magistério: **É PERMITIDO** ao policial civil ser professor, desde que compatível com os horários e não haja sobreposição de expediente.

Regime Disciplinar — Infrações e Sanções Detalhadas

O regime disciplinar da Lei 6.843/86 adota o princípio da proporcionalidade: a sanção deve ser compatível com a gravidade da infração. As sanções são aplicadas em ordem crescente de gravidade:

Sanção	Descrição, Hipóteses e Observações
Advertência	Infrações leves: pontualidade, descuido com apresentação, negligência sem consequências graves. Sanção mais branda; não impede promoção imediatamente, mas serve de antecedente para reincidência.
Repreensão	Reincidência em falta leve ou falta de média gravidade. Registrada nos assentamentos funcionais — pode impedir progressão na carreira por período determinado.
Suspensão (até 90 dias)	Infrações de média-alta gravidade: desobediência reiterada, negligência com dano ao serviço. Implica perda da remuneração proporcional ao período suspenso.
Demissão	Infrações graves: abandono de cargo (30+ dias consecutivos), inassiduidade habitual (60+ dias interpolados em 12 meses), improbidade, incontinência pública, insubordinação grave, crime doloso. Perde o vínculo com o serviço público.
Cassação de aposentadoria	Falta que ensejaria demissão, praticada quando o servidor já estava aposentado. O aposentado perde os proventos de aposentadoria — equivalente funcional da demissão.
Destituição de cargo em comissão	Aplicada ao ocupante de cargo em comissão que não seja servidor efetivo e cometer infração grave. Se o comissionado for servidor efetivo, aplica-se a demissão do cargo efetivo.

Definições Legais Fundamentais: Abandono e Inassiduidade

A Lei 6.843/86 traz definições precisas que a IDECAN cobra com frequência. É essencial memorizar os prazos exatos:

Infração disciplinar	Definição legal e prazo que caracteriza
Abandono de cargo	Ausência contínua e INJUSTIFICADA por MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. Prazo contado sem interrupção desde o primeiro dia de ausência não justificada. Enseja demissão.
Inassiduidade habitual	Ausências INTERPOLADAS (não precisam ser consecutivas) que totalizem MAIS DE 60 DIAS em 12 meses. É a soma de todas as faltas injustificadas no período — padrão de desinteresse pelo cargo.
Incontinência pública	Conduta escandalosa, vexatória ou atentatória à moral pública praticada pelo servidor de forma a desabonar a corporação. Não há prazo — basta a ocorrência comprovada.
Insubordinação grave	Descumprimento com violência, ameaça ou recusa formal e reiterada de ordem

Infração disciplinar	Definição legal e prazo que caracteriza
	legal de superior hierárquico. Caracteriza-se pela gravidade ou reiteração do comportamento.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN adora perguntar sobre abandono x inassiduidade. Macete: ABANDONO = 30 dias CONSECUTIVOS (como uma corrente contínua). INASSIDUIDADE = 60 dias INTERPOLADOS em 12 meses (como gotas esparsas que somadas excedem o limite). Uma questão clássica: 'o servidor faltou 25 dias seguidos sem justificativa e depois 10 dias em meses seguintes' — não há abandono (menos de 30 dias consecutivos), mas pode haver inassiduidade se a soma total ultrapassar 60 dias no período de 12 meses.

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) — Fases e Procedimento

O PAD é o instrumento pelo qual a Administração apura infrações disciplinares de servidores públicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). Na PC/SC, o PAD é regulado pela Lei 6.843/86 em conjunto com a legislação estadual de processo administrativo. Suas fases são:

Fase do PAD	Descrição / Garantias aplicadas
1. Instauração	Por portaria da autoridade competente (Delegado Geral ou autoridade designada). Define o objeto da apuração, nomeia a comissão processante (3 membros estáveis) e notifica o servidor investigado. A portaria deve descrever os fatos a apurar de forma suficientemente precisa.
2. Instrução (inquérito administrativo)	Coleta de provas: oitiva de testemunhas, análise de documentos, perícias, verificações in loco. O servidor tem direito de acompanhar a instrução com advogado. É vedada a utilização de provas obtidas com violação de direitos fundamentais.
3. Indiciamento e defesa prévia	Se a comissão identificar indícios de autoria, instaura o 'indiciamento administrativo': o servidor é formalmente acusado e intimado para apresentar defesa escrita no prazo legal (10 dias, em regra). O servidor pode arrolar testemunhas de defesa e requerer diligências.
4. Relatório conclusivo	A comissão elabora relatório com resumo dos fatos, análise das provas, conclusão sobre a autoria e sugestão de penalidade (ou absolvição). O relatório NÃO vincula a autoridade julgadora, mas deve ser fundamentado.
5. Julgamento	A autoridade competente julga o processo administrativo, podendo: aplicar a penalidade sugerida, penalidade mais branda, ou absolver o servidor. A autoridade NÃO pode aplicar penalidade mais grave que a sugerida no relatório sem nova oportunidade de defesa (garantia da non reformatio in pejus no âmbito administrativo, segundo a doutrina).
6. Recurso	O servidor pode recorrer da decisão para a autoridade hierarquicamente superior. O recurso administrativo suspende em regra os efeitos da penalidade até decisão final (exceção: demissão, que pode ser executada imediatamente em casos urgentes). Cabe controle judicial da legalidade do PAD.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as garantias do PAD com profundidade. Pontos críticos: (1) A Súmula Vinculante 5 do STF dispõe que 'a falta de defesa técnica por advogado no PAD não ofende a Constituição' — ou seja, o servidor pode se defender pessoalmente, sem advogado; (2) No entanto, se o servidor solicitar advogado e a Administração negar, haverá cerceamento de defesa; (3) O relatório da comissão NÃO vincula a autoridade julgadora; (4) A confissão no PAD não dispensa a instrução probatória; (5) Prescrição da ação disciplinar: em regra, 5 anos para demissão, 2 anos para suspensão, 180 dias para advertência — prazos a verificar na lei estadual.

Prescrição Disciplinar e Acumulação de Sanções

O instituto da prescrição no direito disciplinar determina o prazo máximo para a Administração apurar e punir a infração. Após o prazo prescricional, a Administração perde o direito de sancionar administrativamente. A prescrição da pretensão punitiva disciplinar é contada da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar o processo (ou da data do fato, conforme a lei estadual):

Sanção cabível	Prazo prescricional (referência)
----------------	----------------------------------

Sanção cabível	Prazo prescricional (referência)
Demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão	5 anos (prazo mais longo — infração mais grave)
Suspensão	2 anos
Advertência e repreensão	180 dias
Quando o fato configurar também crime	Prescrição da sanção disciplinar se sujeita ao prazo prescricional da lei penal — o prazo maior prevalece

Acumulação de sanções: via de regra, pelo mesmo fato não se aplicam duas sanções disciplinares (princípio do non bis in idem). Contudo, o mesmo fato pode gerar sanção disciplinar E processo penal, pois as esferas são independentes. Exemplo: policial que pratica crime de abuso de autoridade pode ser condenado criminalmente E demitido administrativamente pelo mesmo fato.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS: administrativa, civil e penal. A absolvição criminal NEM SEMPRE cancela a sanção disciplinar. Exceção: se o juízo criminal reconhecer que o fato NÃO EXISTIU ou que o servidor NÃO FOI O AUTOR, a absolvição penal VINCULA a esfera administrativa (Súmula 18, STF). Exemplo cobrado: servidor absolvido porque o juiz reconheceu que o fato imputado NÃO OCORREU — neste caso, a demissão deve ser anulada.

6.3 LC Estadual 453/2009 — Estrutura Organizacional da PC/SC Aprofundada

A Lei Complementar 453/2009 organiza a estrutura da Polícia Civil de Santa Catarina, definindo os órgãos, suas competências, a hierarquia interna e o funcionamento das unidades policiais. Compreender essa estrutura é fundamental para provas que cobrem atribuições específicas de cada órgão.

Órgãos de Direção Superior

Órgão / Autoridade	Competência / Função
Delegado-Geral de Polícia Civil	Autoridade máxima da PC/SC. Responsável pela direção, planejamento, coordenação e controle das atividades policiais no Estado. Nomeado pelo Governador, mas deve ser Delegado de carreira (art. 144, §4º, CF). Edita portarias, representa a PC externamente, superintende as investigações de maior relevância.
Delegado-Geral Adjunto	Auxilia o Delegado-Geral, podendo substituí-lo em suas ausências. Coordena setores específicos por delegação.
Conselho Superior de Polícia Civil	Órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre matérias de alta relevância: promoções, remoções, regime disciplinar, planejamento estratégico. Composto por representantes das diversas carreiras.
Corregedoria-Geral de Polícia Civil (CGPC)	Órgão de controle interno disciplinar e de fiscalização das atividades policiais. Instaura PADs, acompanha investigações de membros da corporação, recebe denúncias contra policiais. Essencial para a integridade institucional.

Órgãos Setoriais e Especializados

Órgão	Função detalhada
Diretoria de Investigação Criminal (DIC)	Coordena as investigações de crimes de maior complexidade: homicídios dolosos, crimes organizados, tráfico de drogas, crimes patrimoniais de grande repercussão. Supervisiona as Delegacias Especializadas em investigação criminal.
Diretoria de Polícia da Capital e Grande Florianópolis	Supervisiona as delegacias da região metropolitana de Florianópolis (Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu). Coordena a distribuição de inquéritos e o atendimento ao público na capital.
Diretoria de Polícia do Interior	Supervisiona as Delegacias Regionais distribuídas pelo interior do Estado. SC possui múltiplas regiões com delegacias municipais e regionais — a Diretoria do Interior garante a uniformidade dos procedimentos.
Instituto Geral de Perícias (IGP)	Órgão técnico-científico responsável pelas perícias criminais, necroscópicas (exame de cadáveres), de local de crime e de identificação. O IGP concentra os peritos criminais, médicos legistas e papiloscopistas. Tecnicamente autônomo em relação às investigações policiais.

Órgão	Função detalhada
Academia de Polícia Civil (ACADEPOL)	Responsável pela formação inicial (Curso de Formação Profissional — CFP), capacitação continuada e aperfeiçoamento dos servidores. O CFP é etapa obrigatória após aprovação no concurso público. A ACADEPOL também pesquisa e publica doutrinas e técnicas investigativas.
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DRFV)	Especializada em crimes contra o patrimônio envolvendo veículos — furto qualificado, receptação, adulteração de chassi, RENAVAM fraudulento.
Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI)	Delegacia especializada no atendimento às vítimas vulneráveis: crimes de violência doméstica (Lei Maria da Penha), crimes contra crianças e adolescentes (ECA), crimes contra idosos (Estatuto do Idoso).
Delegacia de Crimes Cibernéticos (NUCIBER / Delegacia de Crimes Digitais)	Investigação de crimes cibernéticos: invasão de dispositivos, estelionato digital, pornografia infantil na internet, fraudes bancárias eletrônicas. Atua em estreita colaboração com o IGP Digital.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a atribuição correta de cada órgão. Questão típica: 'a vítima de violência doméstica deve registrar ocorrência em qual delegacia?' — DPCAMI (Delegacia especializada). 'Quem realiza a perícia no local do crime?' — IGP (não é o Delegado nem o Agente de Polícia). 'Qual órgão é responsável pela formação dos novos policiais?' — ACADEPOL. Ponto crítico: o IGP tem AUTONOMIA TÉCNICA na elaboração de laudos — o Delegado não pode determinar o teor do laudo pericial.

6.4 LC Estadual 491/2010 — Carreira, Progressão e Remuneração na PC/SC

A Lei Complementar Estadual 491/2010 disciplina a carreira dos servidores da Polícia Civil de Santa Catarina, estabelecendo as classes, referências salariais, progressão funcional e gratificações. É tema frequente em questões sobre ingresso, promoção e remuneração.

Estrutura de Carreira — Classes e Progressão

Conceito	Definição / Aplicação
Classe	Cada carreira (Delegado, Agente, Escrivão etc.) é dividida em classes (normalmente: especial, primeira, segunda e terceira) que representam o nível de desenvolvimento na carreira
Referência	Dentro de cada classe, existem referências (faixas salariais) que o servidor vai progredindo anualmente, por merecimento ou antiguidade
Progressão por merecimento	Avanço na referência em razão de avaliação de desempenho favorável, cursos de capacitação, titulação acadêmica e tempo de serviço
Progressão por antiguidade	Avanço automático na referência com base no tempo de efetivo exercício, independentemente de avaliação — garante progressão mínima a todos
Promoção	Avanço de CLASSE (ex: de 2ª para 1ª classe), que geralmente exige interstício mínimo, avaliação de desempenho, capacitação e ausência de penalidade grave
Estágio probatório	3 anos de efetivo exercício para aquisição de estabilidade. Durante esse período, o servidor pode ser exonerado por insuficiência de desempenho
Avaliação de desempenho	Obrigatória ao longo do estágio probatório e periodicamente. Critérios: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade

Gratificações e Adicionais — PC/SC

Gratificação / Adicional	Descrição
Adicional por atividade de risco	Policial civil está sujeito a risco inerente ao cargo — há adicional remuneratório previsto para compensar essa condição. Integra a remuneração para fins previdenciários
Gratificação de desempenho	Paga aos servidores que atingem metas e resultados estabelecidos no planejamento estratégico da PC/SC — componente variável da remuneração
Adicional noturno	Para serviços prestados no período noturno (22h às 5h), conforme legislação trabalhista aplicável ao servidor público estadual

Gratificação / Adicional	Descrição
Gratificação de comando / chefia	Para servidores que exercem função de chefia (Delegado titular, chefe de setor etc.) — adicional temporário vinculado ao exercício da função
Adicional de qualificação	Para servidores com pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de segurança pública — incentiva a formação continuada
Auxílio-alimentação / Vale-refeição	Benefício não remuneratório pago mensalmente — não integra a base de cálculo para aposentadoria

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a LC 491/2010 com foco em: (1) progressão por **MERECIMENTO x ANTIGUIDADE** — a diferença é que a primeira exige avaliação positiva, a segunda é automática pelo tempo; (2) a avaliação no estágio probatório pode resultar em **EXONERAÇÃO** (não demissão) do servidor não-estável; (3) as gratificações de chefia são **TEMPORÁRIAS** — cessam com o fim do exercício da função; (4) auxílio-alimentação **NÃO** integra a remuneração nem a base de cálculo da aposentadoria (STF — RE 550.520).

6.5 Lei Estadual 16.774/2015 — Polícia Científica e IGP/SC

A Lei 16.774/2015 dispõe sobre a Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, organiza o Instituto Geral de Perícias (IGP) e estabelece as competências dos órgãos periciais. O IGP é tecnicamente autônomo em relação à Polícia Civil, sendo um órgão de assessoramento técnico-científico da segurança pública estadual.

Competências do IGP/SC

Sector do IGP	Atribuições
Instituto de Criminalística (IC)	Exame de local de crime, perícias em vestígios físicos (armas, projéteis, documentos, informática forense), análise química e biológica de materiais apreendidos
Instituto Médico-Legal (IML)	Exames de corpo de delito em vítimas vivas e mortas: laudo necroscópico, exame de lesão corporal, exame de conjunção carnal, toxicologia forense, identificação de vítimas não identificadas
Instituto de Identificação (II)	Identificação civil e criminal: datiloscopia, fotografia forense, banco de dados biométrico (AFIS — Automated Fingerprint Identification System), identificação por DNA
Diretoria de Investigação e Identificação de Pessoas Desaparecidas	Coordena esforços de busca de pessoas desaparecidas, cruza dados do banco de perfis genéticos com familiares, articula com outras forças de segurança

Cadeia de Custódia e o IGP

A cadeia de custódia (arts. 158-A a 158-F, CPP, inseridos pelo Pacote Anticrime) é de especial importância para o IGP. O perito é o principal responsável pela coleta, acondicionamento e análise dos vestígios, devendo documentar cada etapa para garantir a integridade da prova pericial. A ruptura da cadeia de custódia pelo perito pode gerar questionamento judicial sobre a confiabilidade do laudo.

Princípio Pericial	Aplicação prática no IGP
Separação entre original e cópia	O perito NUNCA trabalha no vestígio original — sempre na cópia forense certificada (especialmente em crimes digitais). O original é preservado lacrado para eventual contraprova
Hash como garantia de integridade	Para vestígios digitais (HDs, celulares, memórias), o perito calcula o hash (SHA-256) do material original ANTES de qualquer análise. Se o hash da cópia coincidir com o do original, a integridade está preservada
Laudo pericial como prova técnica	O laudo do perito oficial goza de presunção relativa de veracidade — pode ser contestado pela defesa com assistente técnico particular
Impossibilidade de exame de corpo de delito	Se o vestígio não for encontrado ou desaparecer, o exame pode ser SUBSTITUÍDO pela prova testemunhal (art. 167, CPP). O laudo pericial complementar não é exigido
Prazo para entrega do laudo	O perito deve entregar o laudo no prazo legal estabelecido ou dentro do prazo requerido pela autoridade policial ou judicial. Atrasos injustificados configuram

Princípio Pericial	Aplicação prática no IGP
	infração disciplinar

⚠️DICA IDECAN: A IDECAN cobra a distinção entre PERITO OFICIAL (servidor público do IGP, concursado, faz parte do quadro permanente da PC/SC ou do IGP) e PERITO NÃO OFICIAL (profissional de nível superior nomeado pelo juiz quando não houver peritos oficiais disponíveis). Para o exame de corpo de delito: preferencialmente DOIS peritos oficiais (art. 159, CPP). Se houver apenas um perito oficial, pode fazer o exame sozinho (lei permitiu). Se não houver perito oficial: um perito não oficial com diploma. Atenção: laudo do assistente técnico da parte NÃO substitui o laudo pericial oficial — é apenas parecer técnico.

6.6 LC Estadual 741/2019 — Modernização e Novas Competências da PC/SC

A Lei Complementar 741/2019 promoveu reestruturação da Polícia Civil de Santa Catarina, com foco na modernização tecnológica, criação de novas unidades especializadas e adequação à legislação federal recente (Pacote Anticrime). Seus principais aspectos são:

Inovação / Aspecto	Detalhamento
Delegacias virtuais / Registro Online de Ocorrências (ROC)	Criação de mecanismos para registro de ocorrências por meio eletrônico (internet), reduzindo a necessidade de deslocamento para crimes de menor potencial ofensivo (furto de celular, ameaça online, estelionato virtual simples)
Investigação de crimes cibernéticos	Reforço das atribuições das unidades especializadas em crimes digitais; possibilidade de requisição direta de dados de provedores de conexão e aplicação nos termos do Marco Civil da Internet
Integração com bancos de dados nacionais	PC/SC integrada ao SINESP (Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública), AFIS nacional e banco de perfis genéticos do IIRGD
Núcleo de Inteligência Policial (NIPO)	Fortalecimento da inteligência policial para investigação de crimes de alta complexidade, organizações criminosas e lavagem de dinheiro
Adequação ao art. 3º-A do CPP	A reestruturação reforça a separação entre a fase investigatória (presidida pelo Delegado) e a fase processual (acusatório). O Delegado não pode substituir o MP, e o MP não pode presidir a investigação

⚠️DICA IDECAN: A IDECAN cobra a LC 741/2019 especialmente no que diz respeito ao registro online de ocorrências e à investigação digital. Ponto crítico: o registro virtual de ocorrência NÃO substitui o IP quando há crime que exige investigação — apenas formaliza a notícia do crime. A integração com o SINESP permite o cruzamento de dados entre estados para identificação de criminosos e veículos em todo o território nacional.

6.7 Questões Típicas IDECAN — Exercícios Comentados de Legislação Institucional

A IDECAN apresenta questões de legislação institucional em dois formatos: (a) questões de letra de lei, que exigem memorização precisa dos dispositivos; e (b) questões hipotéticas, que exigem aplicação do conhecimento a situações concretas. Abaixo, exemplos do tipo hipotético com gabarito comentado:

Situações-Problema — Análise e Resposta Fundamentada

Situação hipotética	Análise / Resposta Fundamentada
O Promotor de Justiça encaminhou ofício ao Delegado exigindo que ele indicasse formalmente o suspeito X como indiciado, com base nas declarações testemunhais colhidas. O Delegado recusou, alegando que as provas eram insuficientes. O Promotor ameaçou representar contra o Delegado. Quem está com a razão?	O DELEGADO está correto. O indiciamento é ato privativo e exclusivo do Delegado de Polícia (art. 2º, §6º, Lei 12.830/2013; art. 6º, Lei 14.735/2023). O MP NÃO pode requisitar indiciamento — pode apenas acompanhar a investigação e requisitar diligências investigativas. A recusa do Delegado é legalmente amparada na autonomia técnico-funcional.
A Delegada foi comunicada pelo	Sim. A Delegada tem autonomia técnico-funcional (Lei 14.735/2023) que a

Situação hipotética	Análise / Resposta Fundamentada
Secretário de Segurança Pública que deveria arquivar a investigação envolvendo um prefeito, pois era 'caso de interesse político'. A Delegada recusou. Ela agiu corretamente?	protege de interferências externas na investigação. O arquivamento do IP é ato do MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 28, CPP, após Pacote Anticrime), não da autoridade policial nem do Secretário. A Delegada deve comunicar o fato à Corregedoria e ao MP para preservar a investigação.
Agente de Polícia que faltou 32 dias consecutivos por doença, sem apresentar atestado médico nem comunicar a delegacia. Qual sanção é cabível e por quê?	Abandono de cargo (mais de 30 dias consecutivos sem justificativa) — que enseja DEMISSÃO. A ausência de atestado médico impede a caracterização de afastamento legal por doença. O servidor deveria ter comunicado e apresentado documentação médica. Obs.: se apresentasse atestado, mesmo tardio, poderia ser relevada a ausência, mas a ausência de comunicação e documentação configura a infração.
A Escrivã de Polícia foi aprovada num concurso para professora estadual de nível médio, com carga de 20 horas semanais no turno da manhã. Seu plantão na delegacia é à tarde. Ela pode acumular os cargos?	SIM, pois se trata de acumulação permitida: cargo policial + cargo de magistério (art. 37, XVI, b, CF). A CF permite a acumulação de dois cargos ou empregos de profissionais de saúde com profissões regulamentadas OU cargo de professor com outro cargo técnico-científico. Para ser válida, os horários devem ser compatíveis — o que a questão aponta (manhã/tarde). Se houvesse sobreposição de horários, seria vedado.
Durante o CFP (Curso de Formação Profissional) na ACADEPOL, o candidato aprovado foi reprovado na etapa de formação. Ele pode assumir o cargo?	NÃO. O CFP é etapa eliminatória do concurso. A aprovação nas provas escritas e no teste físico não garante posse automática — a conclusão do CFP é condição para o exercício do cargo. O candidato reprovado no CFP perde o direito à nomeação, podendo convocado o próximo classificado na lista de aprovados.

Comparativo Final: Leis Institucionais da PC/SC

Lei / Norma	Síntese do conteúdo essencial para a prova IDECAN
Lei 14.735/2023 (Nacional)	Competências exclusivas da PC; carreiras mínimas obrigatórias; autonomia técnico-funcional do Delegado; indiciamento e presidência do IP como atos privativos do Delegado.
Lei 6.843/1986 (Estatuto PC/SC)	Deveres e proibições dos servidores; regime disciplinar completo; sanções (advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação); PAD (fases, prazos, garantias); abandono x inassiduidade.
LC 453/2009 (Estrutura PC/SC)	Organização dos órgãos da PC/SC: Delegado-Geral, Corregedoria, DIC, ACADEPOL, IGP, Diretorias regionais, delegacias especializadas — competências e hierarquia interna.
LC 491/2010 (Carreira PC/SC)	Classes e referências salariais; progressão por merecimento (avaliação) e antiguidade (automática); gratificações; estágio probatório de 3 anos.
Lei 16.774/2015 (Polícia Científica/IGP)	Competências do IGP e seus institutos (IC, IML, II); autonomia técnica dos peritos; cadeia de custódia pericial; laudo oficial x parecer do assistente técnico.
LC 741/2019 (Reestruturação PC/SC)	Modernização tecnológica; delegacias virtuais (ROC); integração com bancos de dados nacionais (SINESP, AFIS); Núcleo de Inteligência Policial (NIPO).

⚠️ DICA IDECAN: *Resumo estratégico para a prova IDECAN de PC/SC na legislação institucional: (1) Decore os atos privativos do Delegado: indiciamento e presidência do IP. (2) Saiba as hipóteses de demissão: abandono (30 dias consecutivos), inassiduidade (60 dias interpolados/12 meses), improbidade, crime doloso. (3) O PAD garante contraditório e ampla defesa — a ausência de advogado constituído NÃO anula o PAD (SV 5, STF). (4) A absolvição penal por inexistência do fato ou negativa de autoria VINCULA a esfera administrativa. (5) O IGP tem autonomia técnica — seus laudos não são controlados pelo Delegado. (6) O CFP na ACADEPOL é etapa eliminatória do concurso. (7) A LC 741/2019 modernizou a PC/SC com delegacias virtuais e integração digital.*

7. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS

7.1 Redes de Computadores

Tipo	Abrangência	Exemplo	Característica-chave
LAN	Limitada: sala, andar, prédio	Rede de um escritório ou delegacia	Alta velocidade, baixa latência, área restrita
MAN	Cidade ou região metropolitana	Rede que interliga delegacias de uma capital	Intermediária entre LAN e WAN
WAN	Países, continentes	A própria INTERNET é uma WAN	Grande área, usa meios públicos de telecomunicação

CGNAT (Carrier-Grade NAT)

Aspecto	Detalhe
O que é	Técnica usada por provedores para compartilhar um ÚNICO endereço IP público entre DIVERSOS usuários
Problema para investigação	Vários usuários compartilham o mesmo IP público – dificulta a identificação individual
Solução	Exigir do provedor o IP público + PORTA LÓGICA + DATA/HORA exata da conexão
Marco Civil	Art. 13 e 15: provedores devem guardar registros de conexão (IP, porta, data/hora) pelo prazo legal

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra CGNAT como tema essencial à investigação digital. Sem a PORTA LÓGICA e a DATA/HORA exata, é impossível identificar o usuário em ambiente CGNAT. Basta o IP público? NÃO! Precisa de IP + porta + timestamp. A banca também exige conhecimento do Marco Civil da Internet (prazos: conexão = 1 ano / aplicação = 6 meses).

Portas Lógicas Principais

Porta	Serviço/Protocolo
20/21	FTP (transferência de arquivos)
22	SSH / SFTP (conexão segura / transferência segura)
25	SMTP (envio de e-mail)
53	DNS (resolução de nomes)
80	HTTP (navegação web sem criptografia)
110	POP3 (recebimento de e-mail)
443	HTTPS (navegação web com criptografia SSL/TLS)
3389	RDP (acesso remoto Windows)

7.2 Deep Web, Dark Web e Navegação Anônima

Camada	Descrição	Acesso	Legalidade
Surface Web	Conteúdo indexado por buscadores (Google, Bing)	Navegadores comuns	Legal (em regra)
Deep Web	Conteúdo NÃO indexado: bancos de dados, áreas logadas, e-mails, intranets, documentos acadêmicos	Navegadores comuns (com login ou URL direta)	Legal (a maior parte da internet é Deep Web!)
Dark Web	Subconjunto da Deep Web acessível apenas por softwares específicos (Tor, I2P, Freenet)	Tor Browser (rede .onion), I2P	O acesso em si não é crime; o conteúdo pode ser ilícito

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN diferencia Deep Web de Dark Web com rigor técnico. Deep Web = conteúdo não indexado (legal, maior parte da internet). Dark Web = subconjunto acessível só por Tor/I2P (pode ter conteúdo ilícito). Acessar a Dark Web em si NÃO é crime. O modo anônimo NÃO torna o usuário invisível — apenas não salva dados localmente. Provedor e sites continuam registrando o acesso.

7.3 Segurança da Informação – Pilares CID + A

Pilar	Significado	Ameaça correspondente
Confidencialidade	Somente pessoas autorizadas acessam a informação	Acesso não autorizado, vazamento de dados, espionagem
Integridade	A informação não é alterada indevidamente	Adulteração de dados, man-in-the-middle, corrupção
Disponibilidade	A informação está acessível quando necessário	Ataques DDoS, ransomware, falhas de hardware
Autenticidade	Garantia da identidade de quem envia ou acessa a informação	Phishing, spoofing, falsificação de identidade

⚠️ DICA IDECAN: Os pilares CID (Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade) são recorrentes na IDECAN. A banca frequentemente apresenta cenários de ataque e exige a identificação do pilar violado. DDoS viola DISPONIBILIDADE. Man-in-the-Middle viola CONFIDENCIALIDADE e INTEGRIDADE. A banca também cobra Não-repúdio como pilar adicional reconhecido pela doutrina.

7.4 Tipos de Malware e Ataques

Malware/Ameaça	Característica principal	Depende de ação do usuário?
Vírus	Precisa de um HOSPEDEIRO (arquivo) para se replicar	SIM – usuário precisa executar
Worm (verme)	Auto-replicação SEM hospedeiro	NÃO – se espalha sozinho pela rede
Trojan (Cavalo de Troia)	Disfarce: aparenta ser programa legítimo	SIM – usuário instala
Ransomware	CRIPTOGRAFA dados e exige RESGATE (ransom) em criptomoeda	Geralmente SIM
Spyware	ESPIONA atividades do usuário sem consentimento	Pode ou não
Keylogger	Subtipo de spyware: captura TECLAS digitadas	Pode ou não
Rootkit	Esconde presença de malware no sistema (acesso root)	NÃO – pós-invasão
Botnet	Rede de computadores controlados remotamente (zumbis)	Pode ou não

Ataques Virtuais

Ataque	Descrição
Phishing	Engenharia social: e-mails, SMS ou sites falsos que imitam instituições legítimas para roubar credenciais/dados
Spear phishing	Phishing DIRECIONADO a uma pessoa ou organização específica (personalizado)
Vishing	Phishing por VOZ (ligação telefônica fraudulenta)
Smishing	Phishing por SMS
Pharming	Redireciona o usuário para site falso via manipulação de DNS (sem clicar em link)
DDoS	Sobrecarga de um servidor com milhares de requisições simultâneas (usando botnet).

Ataque	Descrição
	Viola DISPONIBILIDADE.
Man-in-the-Middle (MitM)	Atacante intercepta comunicação entre duas partes. Viola CONFIDENCIALIDADE e INTEGRIDADE.
SQL Injection	Injeção de código SQL malicioso em formulários web para acessar/modificar banco de dados

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra phishing e suas variantes com frequência, apresentando situações práticas para classificação. Phishing = genérico (e-mail). Spear phishing = direcionado. Vishing = voz. Smishing = SMS. Pharming = DNS. A banca também exige distinção entre vírus (hospedeiro), worm (autônomo) e trojan (disfarce), frequentemente com cenários contextualizados.

7.5 Investigação Digital e Cadeia de Custódia

Código Hash

Aspecto	Detalhe
O que é	Função matemática que gera um resumo (digest) de tamanho fixo a partir de qualquer entrada
Para que serve	Garantir a INTEGRIDADE da prova digital: qualquer alteração no arquivo muda o hash
Algoritmos	MD5 (128 bits – frágil), SHA-1 (160 bits – obsoleto), SHA-256 (256 bits – recomendado), SHA-512
Uso forense	Calcular hash do original e da cópia forense. Se forem iguais, a cópia é idêntica (preservação da prova)

⚠️ DICA IDECAN: Hash é fundamental para a cadeia de custódia digital (art. 158-A a 158-F do CPP). A IDECAN cobra: se o hash do original difere da cópia, houve ALTERAÇÃO (prova corrompida). SHA-256 é o padrão atual recomendado. MD5 é considerado inseguro (colisões conhecidas). A ruptura da cadeia de custódia NÃO gera nulidade automática (STJ), mas compromete a confiabilidade da prova.

7.6 Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014)

Tema	Artigo	Disposição
Neutralidade de rede	Art. 9º	O provedor NÃO pode discriminar tráfego por conteúdo, origem, destino, serviço, terminal ou aplicativo
Registros de conexão	Art. 13	Provedor de CONEXÃO: guardar por 1 ANO (sob sigilo). Dados: IP, data/hora, duração.
Registros de acesso a aplicação	Art. 15	Provedor de APLICAÇÃO: guardar por 6 MESES (sob sigilo). Dados: IP de acesso, data/hora.
Responsabilidade do provedor	Art. 19	Provedor de aplicação só é responsabilizado por conteúdo de terceiro se, APÓS ORDEM JUDICIAL específica, não remover
Exceção – nudez/intimidade	Art. 21	Conteúdo com nudez/atos sexuais privados: provedor deve remover após NOTIFICAÇÃO do participante (sem necessidade de ordem judicial)
Dados cadastrais	Art. 10, §3º	Qualificação pessoal, filiação e endereço podem ser requisitados DIRETAMENTE pela autoridade (sem ordem judicial)

⚠️ DICA IDECAN: O Marco Civil é tema garantido na IDECAN. Decore: (1) Conexão = 1 ano, Aplicação = 6 meses. (2) Responsabilidade do provedor = só após ORDEM JUDICIAL (art. 19). (3) Exceção para nudez: basta notificação (art. 21). (4) Dados cadastrais: não precisa de ordem judicial. A IDECAN frequentemente apresenta situações investigativas e exige o procedimento correto de requisição de dados.

7.7 Crimes Cibernéticos

Crime	Tipo penal	Conduta
Invasão de dispositivo informático	Art. 154-A, CP (Lei Carolina Dieckmann)	Invadir dispositivo informático de uso alheio para obter, adulterar ou destruir dados (sem autorização)
Furto qualificado por fraude eletrônica	Art. 155, §4º-B, CP	Furto mediante fraude por meio de dispositivo eletrônico ou informático
Estelionato por fraude eletrônica	Art. 171, §2º-A, CP	Fraude por meio de rede social, contato telefônico ou envio de e-mail fraudulento
Interrupção de serviço telemático	Art. 266, §1º, CP	Interromper ou perturbar serviço telemático ou de informação de utilidade pública
Pornografia infantil	Arts. 241 a 241-D, ECA	Produzir, reproduzir, armazenar, vender ou distribuir pornografia envolvendo criança ou adolescente

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra crimes cibernéticos com base na Lei 12.737/2012 (Carolina Dieckmann – art. 154-A) e na Lei 14.155/2021 (agravou penas de fraude eletrônica e criou o estelionato digital – art. 171, §2º-A). A banca exige a distinção entre crimes cibernéticos PRÓPRIOS (bem jurídico = sistema informático) e IMPRÓPRIOS (computador como meio para crime preexistente).

7.8 Inteligência Artificial

Conceito	Definição	Exemplo
Machine Learning (ML)	Algoritmos que aprendem padrões a partir de DADOS, sem ser explicitamente programados	Deteção de fraudes em cartões de crédito
Aprendizado supervisionado	Treinado com dados ROTULADOS (entrada + saída esperada)	Classificar e-mails como spam/não-spam
Aprendizado não supervisionado	Treinado com dados SEM rótulos; descobre padrões por si só	Segmentação de clientes, deteção de anomalias
Deep Learning	Redes neurais com MUITAS camadas ocultas (aprendizado profundo)	GPT, reconhecimento de voz, veículos autônomos
LLM	Large Language Model: modelo de linguagem treinado com grandes volumes de texto	ChatGPT, Claude, Gemini – geram texto, traduzem, resumem
IA fraca (estreita/narrow)	Especializada em UMA tarefa específica. É a IA que existe HOJE.	Assistente de voz, detector de fraudes
IA forte (AGI)	Capacidade cognitiva equivalente à humana em qualquer tarefa. AINDA NÃO EXISTE.	Hipótese de pesquisa

7.9 Criptoativos e Blockchain

Aspecto	Detalhe
Tecnologia base do Bitcoin	BLOCKCHAIN (cadeia de blocos) – livro-razão distribuído, público e imutável
Descentralização	Não há autoridade central. Rede P2P de nós valida as transações.
Pseudoanonimato	Transações são públicas na blockchain, mas vinculadas a ENDEREÇOS (não a nomes). É possível rastrear!
Chave privada	Número secreto que permite GASTAR os bitcoins (assinar transações)
Chave pública	Derivada da chave privada; usada para gerar o endereço
Ferramentas de rastreamento	Chainalysis, CipherTrace, Elliptic – usadas por forças policiais para análise de blockchain

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra blockchain e criptoativos em investigação criminal: o pseudoanonimato do Bitcoin NÃO é anonimato absoluto — as transações são públicas e rastreáveis via exploradores de blocos (Blockchain.com, Etherscan). A banca também exige saber que exchanges com KYC (Know Your Customer) podem fornecer dados cadastrais dos usuários mediante ordem judicial.

8. NOÇÕES DE CONTABILIDADE

8.1 Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial (BP)

Equação fundamental: $\text{ATIVO} = \text{PASSIVO} + \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$. Retrata a situação patrimonial em uma DATA ESPECÍFICA.

Componente	O que contém	Subdivisões
ATIVO	Bens e direitos da entidade (aplicações de recursos)	Ativo Circulante (curto prazo: caixa, bancos, estoques) e Ativo Não Circulante (longo prazo: imóveis, máquinas)
PASSIVO	Obrigações da entidade com terceiros (origens de recursos de terceiros)	Passivo Circulante (curto prazo: fornecedores, salários) e Passivo Não Circulante (longo prazo: empréstimos)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)	Recursos dos próprios sócios/acionistas	Capital social, reservas de lucros, lucros/prejuízos acumulados

DRE – Linha Simplificada

Linha	Significado
(+) Receita Bruta	Total faturado com vendas de bens/serviços
(-) Deduções (impostos, devoluções)	Impostos sobre vendas (ICMS, ISS, PIS, COFINS), devoluções e abatimentos
(=) Receita Líquida	Receita após deduções
(-) CMV	Custo de aquisição/produção das mercadorias vendidas
(=) Lucro Bruto	Receita líquida menos custo
(-) Despesas operacionais	Administrativas, com vendas, financeiras, gerais
(=) Lucro Líquido	Resultado final disponível para distribuição/retenção

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as demonstrações contábeis com foco investigativo: empresas que declaram PREJUÍZO mas têm grande movimentação financeira podem estar omitindo receitas (sonegação) ou recebendo recursos ilícitos (lavagem de dinheiro). A banca também cobra a distinção entre regime de competência (DRE) e regime de caixa (DFC). PL negativo = passivo a descoberto.

8.2 Perícia Contábil e Análise Financeira

Conceito	Definição	Quem elabora
Laudo pericial	Documento técnico elaborado pelo PERITO DO JUÍZO (perito oficial)	Perito nomeado pelo juiz (imparcial)
Parecer técnico	Documento técnico elaborado pelo ASSISTENTE TÉCNICO da parte	Assistente contratado por uma das partes (parcial)

Indicadores de Análise Financeira Investigativa

Indicador/Conceito	Fórmula / Descrição	O que revela
Liquidez corrente	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	Capacidade de pagar dívidas de curto prazo (> 1 = saudável)
Endividamento	$\text{Passivo total} / \text{Ativo total}$	Grau de dependência de recursos de terceiros
Margem líquida	$\text{Lucro Líquido} / \text{Receita Líquida}$	Quanto sobra de cada real vendido. Margem muito alta ou muito baixa pode ser atípica

Indicador/Conceito	Fórmula / Descrição	O que revela
Evolução patrimonial	Comparação do patrimônio ao longo dos anos	Crescimento incompatível com a renda declarada = indício de enriquecimento ilícito

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra contabilidade com aplicação investigativa. A evolução patrimonial é ferramenta-chave: servidor público com renda de R\$ 10 mil/mês que adquire imóveis de R\$ 2 milhões em 3 anos indica enriquecimento ilícito. MEI com movimentação de R\$ 500 mil em 6 meses viola o limite anual (R\$ 144.900) e aponta lavagem de dinheiro. Desconsideração da PJ (art. 50, CC): desvio de finalidade ou confusão patrimonial.

8.3 Simples Nacional e Indicadores de Irregularidade

Porte	Receita bruta anual
MEI (Microempreendedor Individual)	Até R\$ 144.900,00; no máximo 1 empregado
ME (Microempresa)	Até R\$ 360.000,00
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00

Indício de irregularidade	O que pode significar
Faturamento muito acima do limite do Simples sem exclusão	Fraude fiscal (manter-se no Simples indevidamente)
Movimentação bancária incompatível com o porte declarado	Lavagem de dinheiro; interposição fraudulenta
Várias MEIs em nome de um mesmo CPF ou família	Fracionamento artificial (splitting) para manter regime tributário
MEI com depósitos em espécie elevados	Forte indício de lavagem de dinheiro ou evasão fiscal
Empresa recém-constituída com grande volume de operações	Empresa de fachada (laranja)

Balanço Patrimonial — Análise Aprofundada

O Balanço Patrimonial (BP) fotografa a situação financeira da entidade em uma data específica. A equação fundamental $ATIVO = PASSIVO + PL$ é imutável: todo bem ou direito da empresa foi financiado por capital de terceiros (Passivo) ou capital próprio (PL). Para a investigação policial, o BP revela inconsistências entre o patrimônio declarado e os recursos que deveriam ter sido necessários para adquiri-lo.

Grupo do BP	Subgrupos e exemplos práticos — visão investigativa
Ativo Circulante	Caixa e equivalentes (dinheiro físico, depósitos à vista); Aplicações financeiras de curto prazo; Contas a receber (duplicatas); Estoques (mercadorias). ALERTA: Caixa muito elevado em relação ao faturamento = possível lavagem de dinheiro por 'caixa dois'.
Ativo Não Circulante	Realizável a longo prazo (direitos com prazo > 1 ano); Investimentos (participações em outras empresas); Imobilizado (imóveis, veículos, máquinas — bens tangíveis); Intangível (marcas, patentes, softwares). ALERTA: Aquisição de muitos imóveis por empresa de atividade incompatível = indício de lavagem.
Passivo Circulante	Fornecedores (compras a pagar); Salários e encargos sociais; Impostos a recolher; Empréstimos de curto prazo. ALERTA: Empresas criminosas frequentemente têm passivo fictício (dívidas inventadas com empresas 'fantasma') para justificar saída de recursos.
Passivo Não Circulante	Empréstimos e financiamentos de longo prazo; Debêntures; Provisões para contingências (processos judiciais). ALERTA: Empréstimos com taxas de juros inexistentes ou abaixo do mercado entre empresas relacionadas = mútuo simulado para movimentar dinheiro ilícito.
Patrimônio Líquido (PL)	Capital Social (valor aportado pelos sócios); Reservas (de lucros, de capital, legal); Lucros ou prejuízos acumulados. ALERTA: PL muito maior do que o capital integralizado sem histórico de lucros = possível capitalização com recursos ilícitos

Grupo do BP	Subgrupos e exemplos práticos — visão investigativa
	(aporte de capital = técnica de lavagem).

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) — Aprofundamento

A DRE apura o resultado (lucro ou prejuízo) durante um PERÍODO (trimestre, semestre, ano), diferentemente do BP que retrata uma data específica. Opera pelo regime de competência: receitas e despesas são reconhecidas quando geradas/incorridas, independentemente do recebimento/pagamento.

Linha da DRE	Conceito e aplicação investigativa
(+) Receita Bruta de Vendas e Serviços	Total faturado com notas fiscais emitidas (produtos e serviços). Receita subnotificada (NF menor que o real recebido) = sonegação fiscal + possível base para lavagem.
(-) Deduções da Receita Bruta	Devoluções de vendas; Descontos incondicionais concedidos; Impostos incidentes sobre vendas: ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI. Dedução excessiva de impostos = possível fraude fiscal.
(=) Receita Líquida	Receita efetivamente auferida após os impostos sobre vendas. Base para cálculo da margem líquida.
(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) / Custo dos Serviços Prestados (CSP)	O que a empresa gastou para produzir/adquirir o que vendeu. CMV artificialmente inflado (NF frias de fornecedores fictícios) = redução artificial do lucro para pagar menos tributo.
(=) Lucro Bruto	Diferença entre receita líquida e custo direto. Margem bruta muito reduzida = possível manipulação de custos.
(-) Despesas Operacionais	Administrativas (salários, aluguel, serviços); Com vendas (comissões, propaganda); Financeiras (juros, IOF). Despesas com 'consultoria' sem produto verificável = frequente técnica de desvio.
(-/+) Outras Receitas/Despesas	Resultado não operacional: venda de ativos, indenizações, multas pagas. Receitas de 'outros' muito elevadas sem origem comprovável = possível inserção de recursos ilícitos no resultado.
(=) Lucro/Prejuízo Antes do IR (LAIR)	Base de cálculo do Imposto de Renda e da CSLL.
(-) IR e CSLL	Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Alíquotas: 15% IRPJ + 9% CSLL (Lucro Real).
(=) Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	Resultado final. Vai para o PL (aumento ou redução do patrimônio líquido).

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o REGIME DE COMPETÊNCIA (DRE) x REGIME DE CAIXA (DFC) como distinção fundamental. No regime de competência: a venda a prazo gera receita no momento da venda, mesmo sem receber o dinheiro. No regime de caixa: só conta quando entra/sai o dinheiro. Empresa com lucro contábil (DRE positiva) pode ter fluxo de caixa negativo (DFC negativa) — isso é normal em expansões. O inverso (DFC positivo + DRE negativa) pode indicar recebimento de recursos não registrados como receita = sonegação.

Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) — Visão Investigativa

A DFC registra as ENTRADAS e SAÍDAS REAIS de dinheiro (caixa e equivalentes) durante o período. É dividida em três atividades:

Atividade da DFC	O que registra e alertas investigativos
Atividades Operacionais	Fluxo das operações normais: recebimento de clientes, pagamento a fornecedores, salários, impostos. ALERTA: fluxo positivo muito superior ao faturamento declarado = inserção de recursos ilícitos disfarçados de recebimento de clientes. Fluxo negativo em empresa 'lucrativa' = retirada via despesas fictícias.
Atividades de Investimento	Compra e venda de ativos de longo prazo: imóveis, equipamentos, participações societárias, aplicações de longo prazo. ALERTA: aquisição excessiva de imóveis sem receita operacional correspondente = técnica de integração de recursos ilícitos (lavagem).

Atividade da DFC	O que registra e alertas investigativos
Atividades de Financiamento	Captação de empréstimos, pagamento de dívidas, emissão de ações, dividendos, aporte de capital pelos sócios. ALERTA: aportes frequentes por sócios sem renda compatível; mútuo de sócios sem contrato formal; dividendos acima do lucro apurado.

Demais Demonstrações Contábeis — DMPL e Notas Explicativas

Demonstração	O que é / Para que serve
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Registra todas as variações do PL durante o período: integralização de capital, lucros, prejuízos, distribuição de dividendos, constituição de reservas. INVESTIGATIVO: Capitalização por novos sócios sem histórico = possível inserção de capital ilícito.
Notas Explicativas (NE)	Parte integrante das demonstrações financeiras — detalham as políticas contábeis adotadas, composição de valores relevantes, contingências, partes relacionadas. INVESTIGATIVO: Transações com partes relacionadas (empresas do mesmo grupo) a preços não compatíveis com o mercado = desvio de recursos entre empresas do esquema.
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Mostra o valor gerado pela empresa e como foi distribuído entre empregados, governo, financiadores e sócios. Exigida para S.A. de capital aberto. INVESTIGATIVO: Remuneração de sócios desproporcional ao capital investido = extração disfarçada de recursos.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN costuma cobrar que o conjunto completo das demonstrações financeiras obrigatórias para S.A. de capital aberto inclui: BP, DRE, DFC (método direto ou indireto), DMPL, DVA e Notas Explicativas (Lei 6.404/76, art. 176). Para empresas menores (Simples Nacional, por ex.), exige-se conjunto simplificado. Nas questões investigativas: as NOTAS EXPLICATIVAS revelam transações com partes relacionadas — frequentemente usadas em esquemas de desvio de recursos.

8.2 Perícia Contábil e Análise Financeira — Aprofundamento

A perícia contábil é o conjunto de procedimentos técnicos realizados por profissional habilitado (Contador com registro no CRC) para esclarecer fatos de natureza contábil, financeira ou patrimonial relevantes para processo judicial, administrativo ou arbitral. No âmbito policial, a perícia contábil é instrumento essencial na investigação de crimes econômico-financeiros, lavagem de dinheiro e crimes contra a administração pública.

Espécies de Perícia Contábil

Espécie	Conceito e aplicação
Perícia Judicial	Realizada por determinação do juiz (de ofício ou por requerimento das partes) no curso de processo judicial. O perito nomeado é auxiliar do juízo — imparcial. O laudo pericial é uma das principais provas em ações de improbidade, ações penais por crimes tributários e lavagem de dinheiro.
Perícia Extrajudicial / Policial	Realizada durante o inquérito policial ou administrativo, a pedido da autoridade policial ou do MP. Embasará a denúncia ou o relatório final do IP. Pode ser realizada pelo perito do IGP, por perito federal (PF) ou por profissional requisitado.
Perícia Arbitral	Realizada no contexto de arbitragem empresarial para resolução de conflitos societários. Menos comum no âmbito policial.
Perícia Voluntária / Assessoria Técnica	Contratada voluntariamente por uma das partes — equivale ao 'assistente técnico'. Não é imparcial. Produz 'parecer técnico' (não laudo).

Laudo Pericial x Parecer Técnico — Distinções Essenciais

Aspecto comparativo	Laudo Pericial (Perito do Juízo) vs. Parecer Técnico (Assistente Técnico)
Quem elabora	LAUDO: Perito nomeado pelo juiz. PARECER: Assistente técnico contratado pela parte.
Imparcialidade	LAUDO: IMPARCIAL — auxiliar do juízo. PARECER: PARCIAL — defende a parte

Aspecto comparativo	Laudo Pericial (Perito do Juízo) vs. Parecer Técnico (Assistente Técnico)
	que o contratou.
Valor probatorio	LAUDO: Prova técnica de maior peso — juiz pode discordar mas deve fundamentar. PARECER: Prova de apoio — questiona o laudo oficial.
Responsabilidade	LAUDO: Criminal por laudo falso (art. 342, CP — falsa perícia). PARECER: Responsabilidade profissional perante o CRC.
Prazo / Apresentação	LAUDO: Fixado pelo juiz; prorrogável. PARECER: Junto com a contestação da parte ou nas alegações finais.
Habilitação exigida	AMBOS: Contador com registro ativo no CRC — mesma habilitação técnica, posições processuais distintas.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN frequentemente apresenta questões que trocam as figuras do perito oficial e do assistente técnico. Macete: PERITO = nomeado pelo JUIZ, IMPARCIAL, elabora LAUDO. ASSISTENTE = contratado pela PARTE, PARCIAL, elabora PARECER. O juiz NÃO está obrigado a seguir o laudo do perito — pode discordar desde que fundamente (art. 479, CPC). Mas na prática, os laudos têm grande peso. Ponto IDECAN: o perito responde por FALSA PERÍCIA (art. 342, CP) se mentir no laudo — crime doloso.

Indicadores Financeiros Investigativos — Quadro Completo

Os índices financeiros são ferramentas de análise que permitem ao investigador identificar anomalias que fogem ao padrão esperado de empresas lícitas do mesmo setor. Devem ser sempre comparados com: (1) histórico da própria empresa; (2) médias do setor; (3) renda declarada dos sócios.

Índice / Conceito	Fórmula e interpretação investigativa
Liquidez Corrente (LC)	$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$. $LC > 1$: saudável. LC muito alta sem explicação = possível inserção de caixa ilícito. $LC < 1$: insolvência técnica.
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$. $LG < 1$ por anos sem encerrar = patrimônio construído sem recursos legítimos.
Liquidez Imediata (LI)	$LI = \text{Disponibilidades} / \text{Passivo Circulante}$. LI muito alta (> 1) em empresa pequena = excesso de caixa não explicado = possível inserção de recursos ilícitos.
Endividamento Geral (EG)	$EG = \text{Passivo Total} / \text{Ativo Total}$. $EG > 1$ = PL negativo (passivo a descoberto). Dívidas com empresas do mesmo grupo = desvio disfarçado de passivo.
Margem Bruta (MB)	$MB = \text{Lucro Bruto} / \text{Receita Líquida}$. Margem muito abaixo do setor = subfaturamento ou custo inflado (NF frias). Ex: posto com margem de 50% quando setor tem 5% = receita não declarada.
Margem Líquida (ML)	$ML = \text{Lucro Líquido} / \text{Receita Líquida}$. Margem negativa por anos sem encerrar = empresa mantida artificialmente (veículo de lavagem). Margem alta em setor de baixa rentabilidade = receita adicional não declarada.
Giro do Ativo (GA)	$GA = \text{Receita Líquida} / \text{Ativo Total}$. GA muito baixo com ativo imobilizado alto = empresa de fachada (tem patrimônio mas não opera de verdade).
Evolução Patrimonial (EP)	$EP = PL \text{ atual} - PL \text{ anterior}$. Crescimento incompatível com a renda tributável = indicio de enriquecimento ilícito. Ferramenta essencial em corrupção e peculato.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra os índices financeiros com situações-problema. Exemplo típico: 'Empresa X com faturamento declarado de R\$ 200 mil/ano apresenta Liquidez Imediata de 5,0 e Ativo Imobilizado de R\$ 1,5 milhão em imóveis. O que isso indica?' — Resposta: descasamento entre faturamento e patrimônio; possível lavagem de dinheiro (fase de integração: compra de imóveis com dinheiro ilícito para 'dar aparência lícita'). A liquidez imediata alta sem receita correspondente indica entrada de recursos não declarados.

8.3 Lavagem de Dinheiro — Perspectiva Contábil e Investigativa

A Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998, alterada pela Lei 12.683/2012) é crime que consiste em ocultar ou dissimular a origem, natureza, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens,

direitos ou valores provenientes de QUALQUER infração penal. A contabilidade é o principal instrumento para detectar e provar a lavagem.

Fases da Lavagem de Dinheiro

Fase da Lavagem	Conceito e técnicas utilizadas
1. Colocação (Placement)	Inserção do dinheiro ilícito no sistema financeiro. Fase mais arriscada. TÉCNICAS: smurfing (depósitos fracionados abaixo de R\$ 10 mil); doleiros; depósitos em contas de laranjas; empresas de fachada que recebem o dinheiro como receita operacional.
2. Ocultação (Layering)	Dissimulação da origem ilícita via múltiplas transações. Fase mais complexa. TÉCNICAS: transferências em cascata entre empresas; offshores em paraísos fiscais; criptoativos sem KYC; mutuos fictícios; over-invoicing em exportações inexistentes.
3. Integração (Integration)	Reinserção do dinheiro limpo na economia lícita. TÉCNICAS: compra de imóveis, veículos de luxo, joias; investimento em empresas legítimas; dividendos aos sócios do esquema; notas de consultoria fictícia.

Técnicas Específicas de Lavagem — Detalhamento para a IDECAN

Técnica de lavagem	Como funciona / Como identificar contabilmente
Empresa de fachada (shell company)	Empresa constituída sem atividade econômica real, usada apenas para movimentar dinheiro. Índices contábeis: ausência de empregados registrados; sem estoques; faturamento incompatível com estrutura; endereço inexistente ou compartilhado com dezenas de empresas.
Smurfing (fracionamento)	Depósitos de valores abaixo do limite de comunicação ao COAF (R\$ 10 mil em espécie) por múltiplos 'laranjas'. Contabilmente: depósitos fracionados e frequentes em conta de pessoa sem renda compatível.
Mútuo (empréstimo fictício)	Contrato de empréstimo entre empresa do esquema e o beneficiário final. O dinheiro entra como 'empréstimo' e sai como 'pagamento de dívida'. Contabilmente: empréstimos de partes relacionadas sem taxa de juros real; nunca são pagos; contrato retroativo.
Simulação de exportação	Emissão de notas de exportação de mercadorias que não existem para justificar entrada de dólares. Contabilmente: exportação de produtos sem correspondente saída de estoque; exportações para países sem tradição comercial com o Brasil.
Notas frias (NF fraudulentas)	Emissão de notas fiscais de fornecedores fictícios para inflar o custo (CMV) e reduzir o lucro tributável. Contabilmente: fornecedor inexistente no CNPJ; NF emitida por empresa sem atividade ou encerrada; produto/serviço incompatível com o emissor.
Integração via imóvel	Compra de imóvel subavaliado com dinheiro ilícito, venda posterior pelo valor real — a diferença é o 'lucro' aparentemente lícito. Contabilmente: imóvel registrado por valor muito abaixo do mercado; venda subsequente com ganho de capital imediato.
Dividendos fictícios	Empresa declara lucro e distribui dividendos aos sócios como se fossem rendimentos lícitos. Os 'lucros' foram inflados com receitas fictícias ou inserção de capital. Contabilmente: lucro declarado superior à margem do setor; receitas sem correspondente movimentação bancária real.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra lavagem de dinheiro com foco nas TRÊS FASES e nas técnicas contábeis de detecção. Ponto crítico: a Lei 12.683/2012 AUMENTOU a pena da lavagem (reclusão de 3 a 10 anos) e ELIMINOU o rol taxativo de crimes antecedentes — ATENÇÃO: lavagem de dinheiro NAO é crime hediondo nem equiparado (os equiparados são tortura, tráfico de drogas e terrorismo, art. 5º, XLIII, CF) — hoje QUALQUER infração penal pode ser crime antecedente. A COMUNICAÇÃO AO COAF é obrigatória para operações em espécie acima de R\$ 10.000 por parte de pessoas obrigadas (bancos, imobiliárias, joalherias, advogados em certas operações). O não cumprimento configura crime autônomo.

COAF — Conselho de Controle de Atividades Financeiras

O COAF (atual UIF — Unidade de Inteligência Financeira, vinculado ao Banco Central desde 2019) é o órgão brasileiro de inteligência financeira. Recebe as comunicações de operações suspeitas e as analisa

para produzir relatórios de inteligência financeira (RIF) que são encaminhados às autoridades (Polícia, MP, TCU etc.).

Aspecto do COAF/UIF	Detalhamento
Vinculação atual	Vinculado ao Banco Central do Brasil (desde Lei 13.974/2020 — antes era vinculado ao Ministério da Fazenda)
Pessoas obrigadas a comunicar	Instituições financeiras; corretoras; seguradoras; empresas de cartão de crédito; imobiliárias; joalherias; cartórios; lojas de veículos; casas de câmbio; escritórios de advocacia (em operações específicas); contadores e auditores
O que comunicar	Operações em espécie acima de R\$ 10.000; operações suspeitas independentemente do valor; atípicas para o perfil do cliente
Relatório de Inteligência Financeira (RIF)	Documento sigiloso produzido pelo COAF com base nas comunicações recebidas. Encaminhado à autoridade competente (Polícia, MP, TCU). O RIF não é prova, mas subsidia a investigação
Sigilo	As comunicações ao COAF são sigilosas — não podem ser divulgadas. O servidor que divulgar responde por crime
Relação com o IP	O Delegado pode requisitar informações ao COAF mediante autorização judicial (STF — RE 1.055.941: COAF pode compartilhar dados com autoridades sem prévia autorização judicial, mas a PROVA que embasa ação penal exige autorização)

8.4 Regimes Tributários e Irregularidades Fiscais — Aprofundamento

O conhecimento dos regimes tributários é fundamental para o investigador policial identificar irregularidades fiscais que frequentemente acompanham crimes econômicos. As empresas brasileiras podem optar por três regimes tributários principais:

Regimes Tributários — Comparativo

Regime Tributário	Características, tributação e alertas investigativos
Simples Nacional (LC 123/2006)	ME (até R\$ 360 mil) e EPP (até R\$ 4,8 milhões). DAS único incluindo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS. ALERTA: faturamento real acima do limite sem exclusão = fraude; fracionamento de empresas para permanecer no regime (splitting).
Lucro Presumido	Receita até R\$ 78 milhões. IRPJ e CSLL sobre base PRESUMIDA (8% a 32% conforme atividade). PIS/COFINS cumulativo. ALERTA: empresa de consultoria (margem presumida 32%) com custo real baixíssimo = subdeclaração de lucros.
Lucro Real	Obrigatório para bancos, financeiras, factoring e receita > R\$ 78 milhões. IRPJ e CSLL sobre LUCRO REAL. ALERTA: prejuízo fiscal por anos sem encerrar = empresa mantida artificialmente (veículo de lavagem ou compensação futura).

MEI, ME e EPP — Limites e Indicadores de Irregularidade Detalhados

Porte empresarial	Limites, empregados e vedações para o Simples Nacional
MEI (Microempreendedor Individual)	Receita máxima: R\$ 144.900/ano. Até 1 empregado. VEDADO: ser sócio de outra empresa; atividade intelectual regulamentada (médico, advogado, contador — exceto personal trainer, DJ etc.). Tributação: valores fixos mensais.
ME (Microempresa)	Receita máxima: R\$ 360.000/ano. Sem limite de empregados. VEDADO optar pelo Simples se exercer atividades incompatíveis com a LC 123/2006 (financeiras, fabricante de armas, cooperativas de crédito).
EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Receita máxima: R\$ 4.800.000/ano. Sem limite de empregados. VEDADO optar pelo Simples se tiver sócio PJ ou se sócio participar de empresa que, somadas as receitas, ultrapasse o limite.

Irregularidades Fiscais — Quadro Investigativo Ampliado

Irregularidade / Indício	Mecanismo, como detectar e crime configurado
Fracionamento de faturamento	Abertura de 2+ empresas por familiares/sócios para dividir faturamento e

Irregularidade / Indício	Mecanismo, como detectar e crime configurado
(Splitting)	permanecer no Simples. Detecta-se pelo CNPJ, quadro societário e clientes em comum. CRIME: sonegação fiscal (Lei 8.137/90); possível lavagem de dinheiro.
Nota fiscal fria (NF fraudulenta)	NF de fornecedor fictício ou inativo para inflar CMV e reduzir base tributável. Detecta-se verificando se o fornecedor existe, emitiu NF no período e se o produto/serviço é compatível. CRIME: sonegação; falsificação de documento; estelionato.
Subfaturamento de receita (Caixa 2)	Recebimento sem NF ou com NF inferior ao real. Detecta-se cruzando depósitos bancários com NF emitidas; sinais externos de riqueza incompatíveis com o faturamento. CRIME: sonegação fiscal; possível lavagem.
MEI com movimentação incompatível	MEI limite R\$ 144.900/ano = R\$ 12.075/mês. Depósitos mensais de R\$ 50 mil = 7x o limite. CRIME: lavagem (colocação/integração); sonegação fiscal; possível associação criminosa.
Pejotização abusiva	Trabalhador em relação de emprego formal registrado como PJ para reduzir custos. Distingue-se por subordinação, habitualidade e pessoalidade. CRIME: crime contra a organização do trabalho; sonegação previdenciária (art. 337-A, CP).
Compensação fiscal indevida	Uso de créditos tributários inexistentes para compensar débitos. Detecta-se verificando legitimidade dos créditos (PIS/COFINS, ICMS, IPI). CRIME: crime tributário (Lei 8.137/90); estelionato contra a Fazenda.
Empresa fantasma / laranja	CNPJ ativo sem funcionários, sem estoque, sem operação real. Sócio laranja de baixa renda. Emite NF sem realidade. CRIME: sonegação; lavagem; associação criminosa; uso de documento falso.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra os crimes tributários com base na Lei 8.137/90 (Crimes Contra a Ordem Tributária). Art. 1º: SUPRIMIR ou REDUZIR tributo por omissão de informação, declaração falsa, fraude à fiscalização — pena 2 a 5 anos (crime material, exige extinção do crédito tributário). Art. 2º: crimes formais (menor potencial). PONTO CRÍTICO: a extinção do crédito tributário pelo pagamento ANTES do recebimento da denúncia EXTINGUE A PUNIBILIDADE (art. 9º, Lei 10.684/2003). Após o recebimento, o pagamento apenas REDUZ a pena de 1/3 a 2/3 (art. 16, CP — arrependimento posterior). A IDECAN costuma cobrar esse efeito extintivo do pagamento.

8.5 Enriquecimento Ilícito e Evolução Patrimonial a Descoberto

A evolução patrimonial incompatível com a renda declarada é um dos mais importantes instrumentos de investigação de corrupção, peculato e lavagem de dinheiro. O servidor público que possui patrimônio superior ao declarado nas declarações de bens (posse e exercício) e ao IRPF pode estar sujeito à lei de improbidade administrativa e ao processo penal.

Metodologia de Análise da Evolução Patrimonial

Etapas da análise	O que fazer / O que verificar
1. Levantamento da renda tributável	Somar todos os rendimentos declarados ao IR (salário, aluguéis, lucros distribuídos, aplicações) no período investigado. Esse é o TETO de acumulação patrimonial lícita — o que o investigado poderia ter acumulado com renda lícita.
2. Levantamento patrimonial total	Identificar todos os bens: imóveis (IPTU, ITBI, cartórios), veículos (DETRAN), participações societárias (Junta Comercial, CNPJ), aplicações financeiras (quebra de sigilo judicial), joias e obras de arte (declaração de bens no IR), contas bancárias (quebra de sigilo judicial).
3. Estimativa de gastos de subsistência	Calcular os gastos normais de vida no período (aluguel pago, mensalidades escolares, viagens, alimentação — com base no padrão de vida verificado). Subtrair da renda apurada.
4. Cálculo da variação patrimonial injustificada	Patrimônio atual – Patrimônio inicial – (Rendas – Gastos) = Variação injustificada. Se positiva e relevante = indício de enriquecimento ilícito.
5. Cruzamento com fontes abertas e sigilosas	Fontes abertas: registros imobiliários, Junta Comercial, DETRAN, redes sociais (fotos de viagens, bens). Fontes sigilosas (com autorização judicial): extratos bancários, declarações de IR (Receita Federal), COAF (UIF), registros de cartão de crédito.
6. Desconsideração da PJ (art.	Se o investigado usa PJ para acumular patrimônio: verificar se há confusão

Etapa da análise	O que fazer / O que verificar
50, CC)	patrimonial (mistura de recursos pessoais e da empresa) ou desvio de finalidade (empresa usada para fins pessoais). Nesses casos, o patrimônio da PJ é desconsiderado e atribuído à PF.

Exemplo Prático de Análise Patrimonial — Tipo IDECAN

Situação: Delegado de Polícia (cargo em comissão), com salário bruto de R\$ 15.000/mês, declara no início do mandato um patrimônio de R\$ 200.000. Ao final de 5 anos, apresenta imóveis no valor de R\$ 3.500.000, veículos importados avaliados em R\$ 400.000 e aplicações financeiras de R\$ 800.000.

Item do cálculo	Valor
Renda bruta total (5 anos × 12 meses × R\$ 15.000)	R\$ 900.000
(-) Imposto de Renda e INSS estimados (~30%)	R\$ 270.000
(-) Gastos de subsistência estimados (R\$ 5.000/mês × 60 meses)	R\$ 300.000
(=) Capacidade de acumulação lícita máxima estimada	R\$ 330.000
(+) Patrimônio inicial declarado	R\$ 200.000
(=) Patrimônio total esperado (teto lícito)	R\$ 530.000
Patrimônio real encontrado (imóveis + veículos + aplicações)	R\$ 4.700.000
VARIAÇÃO INJUSTIFICADA (indício de enriquecimento ilícito)	R\$ 4.170.000

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN adora esse tipo de questão. A variação patrimonial injustificada NÃO é prova absoluta de crime — é INDÍCIO que deve ser investigado. O investigado pode justificar: herança, doação, ganho em investimento legítimo, venda de bem anterior. O ônus de justificar é do investigado em sede de improbidade administrativa (Lei 8.429/92, art. 9º — enriquecimento ilícito), mas no processo PENAL o ônus continua do Estado (presunção de inocência). Na prática policial: a variação patrimonial injustificada embasará quebra de sigilo bancário e fiscal para confirmar ou afastar o indício.

8.6 Questões Típicas IDECAN — Exercícios Comentados de Contabilidade

A IDECAN combina questões puramente técnicas de contabilidade com questões de aplicação investigativa. Nos últimos concursos para Polícia Civil, a banca privilegiou cenários hipotéticos que exigem identificar crimes a partir de dados contábeis ou financeiros.

Situações-Problema — Análise e Resposta Fundamentada

Situação hipotética	Análise / Resposta Fundamentada
Uma empresa de consultoria apresentou DRE com Receita Bruta de R\$ 1.200.000, Custo dos Serviços de R\$ 1.100.000 e Lucro Líquido de R\$ 0. O sócio declarou que vive de dividendos. No entanto, os extratos bancários mostram depósitos em espécie de R\$ 80.000 mensais na conta pessoal do sócio. O que os dados indicam?	Inconsistência grave: margem líquida ZERO impede distribuição de dividendos. Depósitos em espécie mensais de R\$ 80.000 (R\$ 960.000/ano) na conta pessoal sem origem declarada. Indícios: (1) subfaturamento da receita = sonegação fiscal; (2) depósitos em espécie sem origem = colocação de dinheiro ilícito (lavagem); (3) custo artificialmente inflado (NF frias?) para zerar o lucro. Medidas: quebra de sigilo bancário e fiscal, análise dos fornecedores, RIF junto ao COAF.
O BP de uma empresa de importação mostra: Ativo Circulante de R\$ 50.000,	PL NEGATIVO = passivo a descoberto de R\$ 750.000 — a empresa está tecnicamente insolvente. Liquidez corrente = $50.000 / 800.000 = 0,0625$

Situação hipotética	Análise / Resposta Fundamentada
Passivo Circulante de R\$ 800.000, PL de -R\$ 750.000 e Ativo Imobilizado de R\$ 1.000.000 (imóveis). A empresa existe há 2 anos, nunca apresentou lucro. Como interpretar?	(gravíssimo). Mas possui imóveis de R\$ 1 milhão. Como financiou os imóveis sem PL positivo? Indícios: (1) imóveis adquiridos com capital ilícito (integração); (2) empresa mantida artificialmente para 'segurar' os imóveis com aparência lícita; (3) sócios/credores são na verdade a mesma organização. Medidas: identificar de onde veio o capital para aquisição dos imóveis; verificar se os credores do PC são reais ou fictícios.
Auditor verifica que a empresa pagou R\$ 500.000 em 'despesas de consultoria' para uma empresa de mesmo CNPJ, registrada há 3 meses, sem empregados nem estrutura. Os pagamentos coincidem com épocas de licitações vencidas pela empresa. O que configurar?	Clássica fraude de notas frias para simulação de despesa. A empresa de consultoria é empresa de fachada. Os pagamentos coincidem com licitações = pagamentos de propina (corrupção ativa/passiva). Configurações: (1) art. 317 ou 333, CP (corrupção); (2) Lei 8.429/92 (improbidade — superfaturamento, desvio); (3) art. 9.613/98 (lavagem — o dinheiro da propina volta 'limpo' como receita da consultoria fictícia); (4) art. 1º, Lei 8.137/90 (sonegação — a empresa pagadora aumentou despesas artificialmente reduzindo IRPJ).
Investigador verifica no CNPJ que um suspeito de tráfico de drogas é sócio de 3 MEIs: um de 'motorista de aplicativo', um de 'vendedor ambulante' e um de 'músico'. Cada MEI movimentou R\$ 140.000/ano (total: R\$ 420.000). A renda do suspeito declarada no IR é de R\$ 420.000, próxima ao limite dos 3 MEIs somados (3 x R\$ 144.900 = R\$ 434.700). O que os dados sugerem?	Fracionamento artificial (splitting) para manter-se no Simples (MEI) e dar aparência lícita a R\$ 225.000/ano de renda. Os 3 MEIs somados praticamente atingem o limite máximo — indicando que o volume de 'faturamento' foi calibrado para não exceder o teto. Indícios: (1) atividades de MEI incompatíveis com o volume e com o perfil do suspeito; (2) possível lavagem de dinheiro — fase de colocação e integração; (3) os MEIs são o 'manto' de legalidade para os recursos do tráfico. Medidas: cruzar o DAS recolhido com os depósitos bancários; verificar os 'clientes' dos MEIs; identificar a origem real dos depósitos.

⚠️ DICA IDECAN: *Resumo estratégico para a prova IDECAN de Contabilidade: (1) BP = situação em data específica; DRE = resultado no período; DFC = entradas/saídas de caixa. (2) Regime de competência (DRE) ≠ regime de caixa (DFC). (3) Lavagem: 3 fases — colocação, ocultação, integração. Lei 9.613/98: crime antecedente pode ser QUALQUER infração penal (após 2012). (4) Perito do juízo = imparcial + laudo; assistente técnico = parcial + parecer. (5) Pagamento do tributo antes da denúncia = extinção da punibilidade (crime tributário). (6) PL negativo = passivo a descoberto = sinal de alerta. (7) Evolução patrimonial incompatível com a renda = base para investigação de enriquecimento ilícito e quebra de sigilo.*

9. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Principais Teorias Administrativas

Teoria	Autor(es)	Ênfase	Contribuição principal
Administração Científica	Taylor	Tarefas (chão de fábrica)	Estudo de tempos e movimentos; padronização; homo economicus
Teoria Clássica	Fayol	Estrutura organizacional	14 princípios gerais; funções do administrador (POCCC: prever, organizar, comandar, coordenar, controlar)
Teoria Burocrática	Max Weber	Estrutura e regras	Racionalidade, impessoalidade, hierarquia, meritocracia, formalismo
Teoria das Relações Humanas	Elton Mayo	Pessoas	Experiência de Hawthorne; motivação; grupos informais; homo social
Teoria Comportamental	Maslow, Herzberg, McGregor	Pessoas e comportamento	Hierarquia das necessidades; fatores higiênicos e motivacionais; Teoria X e Y
Teoria Sistêmica	Bertalanffy	Ambiente (sistema aberto)	Organização como sistema aberto: entradas, processamento, saídas, feedback
Teoria Contingencial	Lawrence, Lorsch	Ambiente + Tecnologia	Não existe modelo único: tudo depende (it depends). Adaptação ao contexto.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra as teorias administrativas com ênfase em suas implicações práticas. Taylor = tarefas, Fayol = estrutura, Mayo = pessoas, Weber = burocracia. A banca também exige distinção entre eficiência (uso ótimo de recursos), eficácia (atingir objetivos) e efetividade (impacto real na sociedade). Questão clássica: Fayol é da Teoria CLÁSSICA, não da Científica (Taylor).

9.2 Funções da Administração – PODC

Função	O que faz	Ferramentas
Planejamento	Definir objetivos e os meios para alcançá-los	SWOT, 5W2H, BSC, PDCA, GUT
Organização	Distribuir recursos, definir estrutura, atribuir responsabilidades	Organograma, departamentalização, delegação
Direção	Liderar, motivar, comunicar, coordenar pessoas	Liderança, comunicação, motivação, gestão de conflitos
Controle	Monitorar, medir desempenho, corrigir desvios	Indicadores, auditorias, relatórios, dashboards

9.3 Ferramentas de Planejamento

Ferramenta	O que faz	Como funciona
Análise SWOT (FOFA)	Diagnóstico estratégico	Forças e Fraquezas (ambiente INTERNO) × Oportunidades e Ameaças (ambiente EXTERNO)
Balanced Scorecard (BSC)	Gestão estratégica baseada em indicadores	4 perspectivas: Financeira, Clientes, Processos Internos, Aprendizado/Crescimento
Matriz GUT	Priorização de problemas	Gravidade × Urgência × Tendência (pontuação 1 a 5). Multiplicar: $G \times U \times T = \text{prioridade}$
5W2H	Plano de ação detalhado	What, Why, Where, When, Who, How, How much
PDCA	Ciclo de melhoria contínua	Plan → Do → Check → Act (repetir continuamente)
Diagrama de Ishikawa	Identificar causas de um problema	Espinha de peixe: 6M (Método, Máquina, Mão de obra, Material, Meio ambiente, Medida)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra SWOT com frequência: Forças/Fraquezas = INTERNO (a

organização controla). Oportunidades/Ameaças = EXTERNO (não controla). BSC (Kaplan e Norton): 4 perspectivas – a banca exige identificar qual perspectiva corresponde a determinado indicador. Diálogo Competitivo é a nova modalidade da Lei 14.133/2021, frequentemente cobrada como diferencial.

9.4 Gestão de Projetos – Conceitos Essenciais

Projeto é um esforço TEMPORÁRIO empreendido para criar um produto, serviço ou resultado ÚNICO. Tem início e fim definidos (diferente de processo, que é contínuo).

Conceito	Definição
Escopo	O que o projeto VAI e NÃO VAI entregar (delimitação)
Stakeholders	Partes interessadas: qualquer pessoa ou grupo afetado pelo projeto
EAP (WBS)	Decomposição hierárquica do trabalho em pacotes menores
Caminho crítico	Sequência mais longa de atividades – determina a duração mínima do projeto
$SPI > 1$ / $CPI > 1$	$SPI > 1$ = adiantado no cronograma. $CPI > 1$ = abaixo do orçamento
$SPI < 1$ / $CPI < 1$	$SPI < 1$ = atrasado. $CPI < 1$ = acima do orçamento

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra projetos como esforços TEMPORÁRIOS e ÚNICOS (diferente de processos, que são CONTÍNUOS e REPETITIVOS). A banca exige conhecimento das 5 fases do ciclo de vida (PMBOK): Iniciação, Planejamento, Execução, Monitoramento/Controle, Encerramento. SPI e CPI: valores > 1 são positivos (adiantado/abaixo do custo); < 1 são negativos.

9.1 Principais Teorias Administrativas — Aprofundamento

As teorias administrativas evoluíram ao longo do século XX respondendo às demandas do ambiente organizacional. Para a prova IDECAN, é essencial dominar o autor, a ênfase central, a contribuição principal e as CRÍTICAS de cada teoria — a banca frequentemente cobra a identificação de limitações e comparações entre abordagens.

Administração Científica — Taylor

Frederick Winslow Taylor (EUA) publicou 'Princípios da Administração Científica' em 1911. O foco era a racionalização do trabalho no nível operacional (chão de fábrica). Taylor acreditava que havia 'a melhor maneira' (the best way) de executar cada tarefa, que podia ser descoberta por meio de estudo científico.

Elemento	Detalhe — Administração Científica (Taylor)
Premissa central	Homo economicus: o trabalhador é motivado exclusivamente pelo dinheiro. Remuneração por produção (peça ou tarefa) estimula a produtividade.
ORT (Organização Racional do Trabalho)	Análise e decomposição de cada tarefa nos seus movimentos elementares; eliminar movimentos desnecessários; cronometrar o tempo padrão de cada operação (estudo de tempos e movimentos).
Princípios de Taylor	1. Planejamento (substituir empirismo por ciência); 2. Preparo (selecionar e treinar trabalhadores); 3. Controle (verificar se o trabalho segue as normas); 4. Execução (separar o pensar do executar — gerente planeja, operário executa).
Supervisão funcional	Cada operário pode ter vários supervisores especializados (contrapõe-se à unidade de comando de Fayol). Cada supervisor cuida de um aspecto específico do trabalho.
Críticas	Visão mecanicista do trabalhador; desumanização; fadiga e monotonia; ignorou a dimensão social e psicológica do trabalho; gerou resistência sindical (temor de desemprego tecnológico).

Teoria Clássica — Fayol

Henri Fayol (França) publicou 'Administração Industrial e Geral' em 1916. Enquanto Taylor olhava de baixo para cima (operação), Fayol olhava de cima para baixo (estrutura e direção geral). Identificou as 6 funções essenciais da empresa e os 14 princípios gerais de administração.

Elemento	Detalhe — Teoria Clássica (Fayol)
6 Funções da empresa	1. Técnica (produção); 2. Comercial (compra/venda); 3. Financeira (capital); 4. Segurança (proteção de bens e pessoas); 5. Contábil (registros); 6. ADMINISTRATIVA (coordena as demais — única que Fayol estudou a fundo).
POCCC — Funções do administrador	Prever (planejar o futuro), Organizar (estruturar recursos), Comandar (dirigir e orientar), Coordenar (harmonizar esforços), Controlar (verificar conformidade). Modernamente simplificado para PODC: Planejar, Organizar, Dirigir, Controlar.
14 Princípios gerais (principais)	Divisão do trabalho; Autoridade e responsabilidade (andam juntas); Disciplina; Unidade de comando (1 chefe por subordinado); Unidade de direção (1 plano por grupo de atividades); Subordinação do interesse individual ao geral; Remuneração equitativa; Centralização; Hierarquia (cadeia escalar); Ordem; Equidade; Estabilidade do pessoal; Iniciativa; Espírito de equipe.
Diferencial em relação a Taylor	Taylor = tarefas (operacional). Fayol = estrutura (gerencial/diretivo). Fayol foi o primeiro a tratar administração como ciência e disciplina ensinável. Criou o conceito de 'adm. geral'.
Críticas	Mecanicismo; abordagem normativa e prescritiva (receitas prontas); ignora o ambiente externo; visão de organização como sistema fechado.

Teoria Burocrática — Max Weber

Max Weber (Alemanha, sociólogo, não administrador) desenvolveu o conceito de burocracia como o tipo ideal de organização racional. Weber identificou três tipos de autoridade legítima: tradicional (herança/costume), carismática (qualidades pessoais do líder) e RACIONAL-LEGAL (burocrática — a norma escrita legitima o poder). Para o serviço público, a burocracia weberiana é o modelo de referência.

Característica burocrática	Conceito e aplicação no serviço público
Formalismo e normatização	Todas as atividades são reguladas por normas escritas. A lei e o regulamento são a fonte de autoridade, não a vontade pessoal. Exemplo PC/SC: o Delegado age conforme o CPP e as leis, não por vontade própria.
Impessoalidade	As relações são entre cargos, não entre pessoas. Os direitos e deveres são do cargo, não do indivíduo. Exemplo: o CPP diz o que o 'Delegado de Polícia' pode fazer, independentemente de quem ocupe o cargo.
Divisão do trabalho / especialização	Cada cargo tem competências claramente definidas. Especialização técnica para cada função. Exemplo: perito técnico cuida da perícia; delegado cuida da investigação jurídica.
Hierarquia	Estrutura de autoridade em pirâmide, com supervisão dos níveis inferiores pelos superiores. A autoridade é do cargo, não da pessoa.
Meritocracia	Seleção e promoção baseadas em competência técnica comprovada (concurso público, avaliação de desempenho), não em nepotismo ou favoritismo.
Separação entre o público e o privado	O servidor não 'possui' o cargo nem os recursos públicos. Bens da organização são separados dos bens pessoais. Princípio que fundamenta a proibição de nepotismo e uso de bem público para fins privados.
Disfunções da burocracia (Merton)	Excesso de formalismo; apego excessivo às normas (o meio vira fim); resistência a mudanças; morosidade; 'empurra-empurra' entre setores; atendimento impessoal sem considerar especificidades do cidadão.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra os 3 tipos de autoridade de Weber com frequência: **TRADICIONAL** (herança/costume — ex.: monarquia, líderes tribais), **CARISMÁTICA** (atributos pessoais — ex.: líderes religiosos, políticos populistas) e **RACIONAL-LEGAL** (norma escrita — modelo do serviço público). A burocracia weberiana não é sinônimo de ineficiência — é o modelo IDEAL de racionalidade. As 'disfunções' (Merton) são o que ocorre na prática quando a burocracia é mal aplicada.

Teoria das Relações Humanas — Elton Mayo

A Escola das Relações Humanas surgiu como reação ao excessivo mecanicismo da Escola Clássica. Elton Mayo conduziu os experimentos de Hawthorne (Western Electric, Chicago, 1927-1932), que revelaram a importância dos fatores sociais e psicológicos na produtividade.

Elemento	Detalhe — Relações Humanas (Mayo)
Experimento de Hawthorne	Objetivo inicial: verificar o efeito da iluminação na produtividade. Resultado inesperado: a produtividade aumentava independentemente das condições físicas, porque os trabalhadores se sentiam observados e valorizados (Efeito Hawthorne). Revelou: o ambiente social importa mais do que o ambiente físico.
Homo social	Substitui o homo economicus de Taylor. O trabalhador é motivado por necessidades sociais (pertencimento, reconhecimento, relacionamento) e não apenas por dinheiro.
Grupos informais	Além da estrutura formal (organograma), existem grupos informais que têm lideranças próprias, normas não escritas e grande influência sobre o comportamento. A organização informal pode trabalhar a favor ou contra a organização formal.
Conclusões do experimento	A integração social é fator mais determinante para a produtividade do que as condições físicas; o comportamento é influenciado pelo grupo; os grupos informais punem quem quebra as normas do grupo; a supervisão democrática e participativa aumenta a satisfação.
Criticas	Visão romântica das relações humanas; ignorou os conflitos de interesses entre capital e trabalho; os experimentos foram realizados em condições artificiais; negligenciou a estrutura formal.

Teoria Comportamental — Maslow, Herzberg e McGregor

A Abordagem Comportamental (Behaviorismo) aprofundou o estudo da motivação humana e do comportamento nas organizações. Os três autores mais cobrados pela IDECAN são Maslow (hierarquia das necessidades), Herzberg (fatores higiênicos e motivacionais) e McGregor (Teorias X e Y).

Autor / Teoria	Conceito central e aplicação na prova
Maslow — Hierarquia das Necessidades (5 níveis)	Pirâmide de baixo para cima: 1. Fisiológicas (comida, abrigo, salário mínimo); 2. Segurança (emprego estável, plano de saúde); 3. Sociais/Associação (amizade, pertencimento, trabalho em equipe); 4. Estima (reconhecimento, promoção, respeito); 5. Autorrealização (crescimento pessoal, trabalho com propósito). Regra: a necessidade de nível superior só motiva quando as inferiores estão razoavelmente satisfeitas. PONTO IDECAN: necessidades fisiológicas e de segurança = inferiores/primárias; sociais, estima e autorrealização = superiores/secundárias.
Herzberg — Teoria dos Dois Fatores	FATORES HIGIÊNICOS (ou de manutenção): salário, condições de trabalho, política da empresa, supervisão, relações interpessoais. Quando presentes, NÃO motivam — apenas evitam a insatisfação. Quando ausentes, GERAM insatisfação. FATORES MOTIVACIONAIS (ou de satisfação): realização, reconhecimento, responsabilidade, crescimento, o próprio trabalho. Quando presentes, MOTIVAM ativamente. PONTO IDECAN: salário é fator HIGIÊNICO (não motiva, só evita insatisfação). Responsabilidade e reconhecimento são MOTIVACIONAIS.
McGregor — Teorias X e Y	TEORIA X: visão pessimista do trabalhador — o ser humano é preguiçoso por natureza, evita responsabilidades, precisa ser controlado e ameaçado. Gerência autoritária/coercitiva. TEORIA Y: visão otimista — o trabalho é natural para o ser humano, as pessoas buscam responsabilidades, são criativas e se autodisciplinam. Gerência participativa/democrática. McGregor defendia a Teoria Y como mais eficaz e humanizante. PONTO IDECAN: Teoria X = administração autoritária; Teoria Y = administração participativa/empowerment.
Ouchi — Teoria Z (complemento)	Síntese da abordagem japonesa (Toyota): emprego vitalício, decisão por consenso, responsabilidade coletiva, avaliação lenta, controle informal, carreira não especializada. Combina aspectos da cultura americana e japonesa.

⚠️ DICA IDECAN: QUESTÃO CLÁSSICA IDECAN sobre motivação: 'Um servidor que recebe aumento salarial mas continua insatisfeito com o trabalho — como isso se explica pela teoria de Herzberg?' Resposta: o salário é fator HIGIÊNICO — sua ausência gera insatisfação, mas sua presença (ou aumento) não gera motivação. Para motivar o servidor, é preciso oferecer fatores MOTIVACIONAIS: responsabilidade, reconhecimento, crescimento profissional. Complemento: na pirâmide de Maslow, o aumento salarial atende necessidades de segurança (nível 2), mas não as necessidades de estima ou autorrealização (níveis 4 e 5).

Teorias Sistêmica e Contingencial

Teoria	Conceito central e aplicação prática
Teoria Geral dos Sistemas (Bertalanffy)	A organização é um SISTEMA ABERTO que interage com o ambiente externo. Componentes: ENTRADAS (inputs: recursos, informações, pessoas); PROCESSAMENTO (transformação interna); SAÍDAS (outputs: produtos, serviços, resultados); FEEDBACK (retroação: o ambiente informa se as saídas foram adequadas, permitindo correção). A organização depende do ambiente para sobreviver — não pode ser analisada de forma isolada (crítica às teorias anteriores que tratavam a organização como sistema fechado).
Teoria Contingencial (Lawrence e Lorsch)	Não existe estrutura organizacional universalmente melhor. A estrutura ideal depende (is contingent upon) do ambiente, da tecnologia, do tamanho e da estratégia da organização. Ambientes estáveis = estruturas mecanicistas (hierarquizadas, formalizadas, como a burocracia). Ambientes dinâmicos/incertos = estruturas orgânicas (flexíveis, descentralizadas, com comunicação horizontal). PONTO IDECAN: 'tudo depende do contexto' é a essência da Teoria Contingencial.
Modelo de Adhocracia (Mintzberg)	Estrutura altamente orgânica com pouca formalização. Equipes multidisciplinares formadas para projetos específicos, depois dissolvidas. Alta especialização horizontal. Usada em organizações de inovação (agências de publicidade, startups, laboratórios de P&D). Contrasta com a burocracia weberiana.
Aprendizagem Organizacional (Senge)	Organizações que aprendem (Learning Organizations) cultivam 5 disciplinas: domínio pessoal, modelos mentais, visão compartilhada, aprendizagem em equipe e pensamento sistêmico (a 'quinta disciplina'). Focam em adaptação e inovação contínua.

9.2 Funções da Administração (PODC) — Aprofundamento

As quatro funções do processo administrativo (PODC) formam um ciclo contínuo e interdependente. A IDECAN cobra cada função com suas subfunções, ferramentas e a distinção entre planejamento estratégico, tático e operacional.

Planejamento — Níveis e Características

Nível de Planejamento	Horizonte / Quem faz / Características
Estratégico	Longo prazo (3 a 10 anos). Alta cúpula da organização (Direção Geral, Delegado-Geral). Abrange toda a organização. Define a missão, visão, valores, objetivos de longo prazo e estratégias gerais. Baseado em análise SWOT do ambiente. Mais incerto e menos detalhado.
Tático	Médio prazo (1 a 3 anos). Gerência intermediária (Delegados Regionais, Chefias de Divisão). Abrange setores ou departamentos. Traduz o plano estratégico em planos departamentais. Menos abrangente, mais detalhado que o estratégico.
Operacional	Curto prazo (dias, semanas, meses). Supervisores e equipes de linha de frente. Abrange tarefas e atividades específicas. Planos de ação concretos, detalhados, com cronogramas, responsáveis e recursos definidos (5W2H). Mais certo e mais detalhado.

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN frequentemente cobra a distinção dos níveis de planejamento com situações hipotéticas. 'O Delegado-Geral da PC/SC define que a corporação deve reduzir o tempo de resposta a ocorrências em 20% nos próximos 5 anos' = planejamento **ESTRATÉGICO**. 'O Delegado Regional distribui metas de investigações para cada delegacia para o próximo semestre' = **TÁTICO**. 'O escrivão organiza a agenda de oitivas da semana' = **OPERACIONAL**.

Organização — Estruturas e Departamentalização

A função 'Organizar' envolve definir como os recursos serão distribuídos, como o trabalho será dividido e como as pessoas serão agrupadas. A IDECAN cobra os tipos de departamentalização e as formas de estrutura organizacional.

Tipo de Departamentalização	Critério de agrupamento e vantagens/desvantagens
Funcional	Agrupamento por função/especialidade (RH, Financeiro, Operacional, Investigação). Vantagem: especialização, economia de escala, desenvolvimento de expertise. Desvantagem: visão departamental estreita; silos organizacionais; coordenação entre funções difícil.
Por produtos/serviços	Agrupamento por linha de produto ou serviço. Vantagem: foco no produto; responsabilidade clara pelos resultados. Desvantagem: duplicação de funções de apoio; concorrência interna.
Geográfica / Territorial	Agrupamento por região. Exemplo: Delegacias Regionais Norte, Sul, Litoral. Vantagem: adaptação às especificidades regionais. Desvantagem: duplicação de estrutura; difícil padronização.
Por clientela	Agrupamento pelo tipo de cliente atendido. Exemplo: Delegacia da Mulher, Delegacia do Idoso, DPCA (criança e adolescente). Vantagem: atendimento especializado. Desvantagem: pode criar estrutura redundante.
Por processos	Agrupamento por etapas do processo de trabalho. Exemplo: setor de triagem, setor de investigação, setor de indiciamento. Vantagem: fluxo claro; eficiência no processo. Desvantagem: rigidez; difícil adaptação.
Matricial	Combina dois critérios simultaneamente (funcional + por projeto/produto). Cada servidor tem dois chefes: um funcional e um de projeto. Vantagem: flexibilidade, uso eficiente de especialistas. Desvantagem: conflito de autoridade; ambiguidade de comando (viola a unidade de comando de Fayol).

Direção — Liderança, Motivação e Comunicação

A função 'Dirigir' envolve influenciar as pessoas para que os objetivos sejam alcançados. Abrange liderança, motivação, comunicação e gestão de conflitos.

Estilo de Liderança	Característica e quando usar
Autocrático (Autoritário)	O líder decide sozinho sem consultar a equipe. Comunicação descendente (top-down). Adequado para situações de crise, emergência ou quando a equipe é inexperiente. Pode gerar desmotivação e dependência a longo prazo.
Democrático (Participativo)	O líder consulta a equipe, considera opiniões, mas toma a decisão final. Gera maior satisfação, comprometimento e criatividade. Adequado para equipes maduras e motivadas. Pode ser mais lento.
Liberal (Laissez-faire)	O líder delega totalmente a decisão à equipe; intervém apenas quando chamado. Eficaz com equipes altamente qualificadas e automotivadas. Pode gerar caos se a equipe não tiver maturidade.
Situacional (Hersey e Blanchard)	O líder adapta o estilo ao nível de maturidade (competência + comprometimento) do liderado. E1: Determinar (baixa maturidade); E2: Persuadir (maturidade média-baixa); E3: Compartilhar (maturidade média-alta); E4: Delegar (alta maturidade). PONTO IDECAN: o melhor estilo depende do liderado, não é fixo.
Transformacional vs. Transacional	TRANSFORMACIONAL: inspira, cria visão, promove mudança cultural, motiva pelo propósito. TRANSACIONAL: gestão por trocas (recompensa x desempenho); usa sistemas de controle e recompensa. O transformacional é associado a ambientes de inovação; o transacional, a ambientes estáveis e processuais.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra liderança situacional (Hersey e Blanchard) com frequência. A chave é identificar o nível de MATURIDADE do subordinado (M1 = sem competência e sem comprometimento; M2 = sem competência mas com comprometimento; M3 = com competência mas sem comprometimento; M4 = com competência e com comprometimento) e o estilo correspondente (E1 Determinar, E2 Persuadir/Vender, E3 Compartilhar, E4 Delegar). Um servidor novo e motivado = M2 = estilo E2 Persuadir. Um especialista experiente e comprometido = M4 = E4 Delegar.

Controle — Fases e Indicadores

Fase do controle	O que acontece
1. Estabelecimento de padrões	Definir o que se espera como resultado (metas, indicadores, critérios de

Fase do controle	O que acontece
	qualidade). Sem padrão, não há como controlar.
2. Mensuração do desempenho	Medir o que realmente ocorreu (dado, indicador observável). Comparar com o padrão estabelecido.
3. Comparação	Calcular o desvio: desempenho real vs. padrão esperado. Identificar se o desvio é positivo (superou) ou negativo (ficou abaixo).
4. Ação corretiva	Se o desvio for significativo: agir para corrigir (mudar o processo, realocar recursos, revisar o planejamento). Se não houver desvio: manter. Se o padrão for inalcançável: revisar o padrão.

9.3 Ferramentas de Planejamento — Aprofundamento

Análise SWOT (FOFA) — Detalhamento

A Análise SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats — ou FOFA em português: Forças, Oportunidades, Fraquezas, Ameaças) é a principal ferramenta de diagnóstico estratégico. Distingue o ambiente INTERNO (controlável pela organização) do ambiente EXTERNO (não controlável).

Quadrante SWOT	O que é / Exemplos aplicados à Polícia Civil
FORCAS (Strengths) — INTERNO POSITIVO	O que a organização faz bem; seus diferenciais. Exemplos PC/SC: efetivo qualificado; boa estrutura de perícia (IGP autônomo); sistema integrado de dados (SINESP); autonomia técnico-funcional do Delegado garantida em lei.
FRAQUEZAS (Weaknesses) — INTERNO NEGATIVO	Pontos a melhorar; recursos insuficientes. Exemplos PC/SC: déficit de efetivo em delegacias do interior; infraestrutura precária em algumas unidades; alta rotatividade de servidores comissionados; morosidade em processos administrativos.
OPORTUNIDADES (Opportunities) — EXTERNO POSITIVO	Fatores externos que a organização pode aproveitar. Exemplos PC/SC: expansão da inteligência artificial para investigação; novos convênios com órgãos federais (PF, COAF); legislação favorável à cooperação policial; crescimento do uso de ferramentas digitais pela população.
AMEACAS (Threats) — EXTERNO NEGATIVO	Fatores externos que podem prejudicar. Exemplos PC/SC: crescimento da criminalidade organizada com uso de tecnologia; pressão orçamentária estadual; legislação que limite poderes investigativos; vazamento de dados de investigações; corrupção interna.

Cruzando os quadrantes SWOT, surgem quatro estratégias: SO (usar Forças para aproveitar Oportunidades — estratégia ofensiva); ST (usar Forças para neutralizar Ameaças — estratégia de confronto); WO (superar Fraquezas para aproveitar Oportunidades — estratégia de reorientação); WT (minimizar Fraquezas e evitar Ameaças — estratégia defensiva/sobrevivência).

BSC — Balanced Scorecard (Kaplan e Norton)

O Balanced Scorecard (BSC), desenvolvido por Robert Kaplan e David Norton (Harvard, 1992), é uma ferramenta de gestão estratégica baseada em indicadores balanceados. Vai além dos indicadores financeiros tradicionais, incorporando perspectivas não financeiras essenciais para o sucesso de longo prazo.

Perspectiva do BSC	O que mede / Exemplos para Polícia Civil
1. Financeira	Como a organização aparece para os acionistas/financiadores. No setor público: como a organização usa os recursos orçamentários de forma eficiente. Exemplos: custo por inquérito concluído; percentual do orçamento executado; custo por ocorrência atendida.
2. Clientes / Cidadãos	Como a organização aparece para seus clientes. No setor público: como a sociedade percebe a organização. Exemplos: satisfação do cidadão com o atendimento policial; tempo médio de resposta a ocorrências; índice de elucidação de crimes.
3. Processos Internos	Em quais processos a organização deve ser excelente para satisfazer clientes e financiadores. Exemplos: tempo médio de conclusão de inquérito; taxa de indiciamentos por investigação; qualidade dos laudos periciais.

Perspectiva do BSC	O que mede / Exemplos para Polícia Civil
4. Aprendizado e Crescimento	Como a organização pode melhorar e criar valor. Abrange capital humano, informacional e organizacional. Exemplos: horas de treinamento por servidor; nível de adoção de novas tecnologias de investigação; índice de satisfação dos servidores.

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o BSC pedindo que o candidato identifique a qual perspectiva pertence determinado indicador. Macete: *FINANCEIRA* = dinheiro/orçamento; *CLIENTES* = percepção externa/sociedade; *PROCESSOS* = eficiência interna/operações; *APRENDIZADO* = pessoas/TI/ inovação. O BSC se apoia no MAPA ESTRATÉGICO, que mostra as relações de causa e efeito entre os indicadores das 4 perspectivas — o aprendizado alimenta melhores processos, que geram mais satisfação dos clientes, que resulta em melhor uso dos recursos.

Ciclo PDCA e Melhoria Contínua

O PDCA (Plan-Do-Check-Act) é o ciclo de melhoria contínua desenvolvido por Walter Shewhart e popularizado por W. Edwards Deming. É a base de todas as metodologias de qualidade e gestão de processos.

Fase	O que envolve / Exemplo policial
P — Plan (Planejar)	Identificar o problema ou meta; analisar as causas (Diagrama de Ishikawa/Pareto); definir as ações de melhoria; estabelecer indicadores e metas. Exemplo: 'Reduzir o tempo médio de abertura de BO de 30 para 15 minutos.'
D — Do (Fazer)	Executar o plano de ação conforme estabelecido. Registrar os dados de execução para análise posterior. Treinar as pessoas envolvidas na mudança. Exemplo: implantar o BO digital; treinar os atendentes; testar o sistema.
C — Check (Verificar)	Medir os resultados alcançados e comparar com as metas estabelecidas no Plan. Analisar os desvios. Identificar causas de insucesso. Exemplo: verificar se o tempo de abertura do BO realmente caiu para 15 minutos.
A — Act (Agir)	Se as metas foram atingidas: PADRONIZAR a solução (transformar em norma/procedimento). Se não foram atingidas: REINICIAR o ciclo com novo Plan, incorporando as aprendizagens. O ciclo é CONTÍNUO — sempre há oportunidade de melhoria.

Matriz GUT — Priorização de Problemas

A Matriz GUT é ferramenta de priorização usada quando existem múltiplos problemas ou ações competindo por recursos limitados. Cada problema é avaliado em três critérios, pontuados de 1 a 5, e o resultado da multiplicação $G \times U \times T$ define a prioridade.

Critério GUT	Pergunta-chave / Escala 1 a 5
G — Gravidade	Se não agir, qual o tamanho do impacto? 1 = sem gravidade; 3 = grave (danos relevantes); 5 = extremamente grave (danos irreversíveis, vidas em risco).
U — Urgência	Em quanto tempo o problema precisa ser resolvido? 1 = pode esperar muito; 3 = urgente (semanas); 5 = precisa de ação imediata (agora).
T — Tendência	Se não agir, o problema vai piorar, estabilizar ou melhorar? 1 = desaparecerá sozinho; 3 = vai piorar a médio prazo; 5 = vai piorar rapidamente se não agir.
Resultado ($G \times U \times T$)	Multiplica as três pontuações. Máximo possível: $5 \times 5 \times 5 = 125$ (prioridade máxima). O problema com maior resultado deve ser resolvido primeiro. Em caso de empate: priorizar pelo critério de maior gravidade.

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a Matriz GUT em questões que apresentam uma situação com vários problemas e pedem ao candidato que identifique qual deve ser priorizado. Lembre-se da fórmula: $G \times U \times T$ (multiplicação, não soma). O problema com maior pontuação é o de maior prioridade. Questão armadilha: a banca pode apresentar um problema com $G=5$, $U=1$, $T=1$ (resultado = 5) e outro com $G=2$, $U=3$, $T=2$ (resultado = 12) — o segundo seria mais prioritário mesmo tendo gravidade menor.

Outras Ferramentas — 5W2H e Diagrama de Ishikawa

Ferramenta	Como funciona e quando usar
5W2H — Plano de Ação	What (O quê? — a ação a ser realizada); Why (Por quê? — justificativa/objetivo); Where (Onde? — local de execução); When (Quando? — prazo/cronograma); Who (Quem? — responsável pela execução); How (Como? — método/procedimento); How much (Quanto custa? — recursos necessários). Usado para operacionalizar decisões de forma clara e responsabilizar cada parte.
Diagrama de Ishikawa (Espinha de Peixe)	Ferramenta de análise de causas de um problema. O 'efeito' (problema) fica na cabeça do peixe; as causas se organizam nas 'espinhas' pelos 6M: Método (procedimentos inadequados), Máquina (equipamentos), Mão de obra (competências das pessoas), Material (insumos), Meio ambiente (condições do local), Medida (indicadores inadequados). Usado para identificar a causa raiz antes de propor soluções.
Diagrama de Pareto (80/20)	80% dos problemas são causados por 20% das causas. Priorizar as poucas causas que geram a maior parte dos efeitos negativos. Representado por gráfico de barras + linha cumulativa. Complementa o Ishikawa: Ishikawa identifica as causas; Pareto prioriza quais atacar.
Benchmarking	Processo de comparar os processos e práticas da organização com as melhores práticas do mercado (interno: comparação entre unidades; externo: comparação com concorrentes ou outras organizações; funcional: comparação com organizações de outro setor que tenham processo semelhante). Objetivo: aprender com quem faz melhor.

9.4 Gestão de Projetos — Aprofundamento (PMBOK)

O PMBoK (Project Management Body of Knowledge), publicado pelo PMI (Project Management Institute), é o guia padrão mundial de gestão de projetos. Define projeto como 'esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado ÚNICO'. A IDECAN cobra as 5 fases do ciclo de vida, os grupos de processo e os principais conceitos de controle.

Projeto x Processo — Distinção Fundamental

Característica	PROJETO vs. PROCESSO — comparação
Duração	PROJETO: TEMPORÁRIO — tem início e fim definidos. PROCESSO: CONTÍNUO — repetitivo, sem fim predefinido.
Resultado	PROJETO: ÚNICO — produto, serviço ou resultado singular. PROCESSO: PADRONIZADO — repetível e consistente.
Equipe	PROJETO: Formada especificamente para o projeto; dissolvida ao final. PROCESSO: Permanente, com funções fixas.
Gestão	PROJETO: Gerente de projeto (temporário); foco em escopo, prazo, custo. PROCESSO: Gerente funcional (permanente); foco em eficiência operacional.
Exemplos PC/SC	PROJETO: Implantação de novo sistema de inquérito digital; reforma de delegacia. PROCESSO: Atendimento de ocorrências; abertura de BO; perícias de rotina.

Ciclo de Vida do Projeto — 5 Fases (PMBOK)

Fase	O que ocorre / Principais entregas
1. Iniciação	Reconhecer que o projeto existe e deve ser realizado. Principais entregas: Termo de Abertura do Projeto (TAP/Project Charter) — documento que formalmente autoriza o projeto; identificação do gerente de projeto; identificação dos stakeholders principais. É a fase com MENOR custo e MENOR número de pessoas envolvidas.
2. Planejamento	Desenvolver os planos que guiarão a execução. Principais entregas: plano de gerenciamento do projeto (escopo, prazo, custo, qualidade, riscos, comunicação, recursos humanos, aquisições); EAP (Estrutura Analítica do Projeto / WBS); cronograma; orçamento. É a fase de MAIOR esforço de planejamento — erros aqui são os mais caros.

Fase	O que ocorre / Principais entregas
3. Execução	Realizar o trabalho definido no plano. É a fase de MAIOR consumo de recursos (pessoas, dinheiro, tempo). Principais atividades: coordenar pessoas; gerenciar fornecedores; garantir qualidade; comunicar status.
4. Monitoramento e Controle	Acompanhar, revisar e regular o progresso do projeto. Ocorre em PARALELO com todas as outras fases (não é uma fase sequencial). Compara desempenho real com o planejado; controla mudanças de escopo (scope creep); emite relatórios de status.
5. Encerramento	Formalizar a conclusão do projeto. Principais atividades: aceite formal do cliente; documentar lições aprendidas; arquivar documentos do projeto; liberar a equipe. Projetos podem ser encerrados por conclusão (sucesso) ou cancelamento.

Tripla Restrição (Triângulo de Ferro) e Indicadores de Desempenho

Todo projeto está sujeito a três restrições interdependentes: Escopo (o que será entregue), Prazo (quando será entregue) e Custo (com quanto). A qualidade é resultado do equilíbrio entre as três. Alterar uma restrição impacta as outras — exemplo: ampliar o escopo sem aumentar prazo ou custo prejudica a qualidade.

Indicador EVM (Earned Value Management)	Formula e interpretação
SPI — Schedule Performance Index (Índice de Desempenho de Prazo)	$SPI = \text{Valor Agregado (VA)} / \text{Valor Planejado (VP)}$. $SPI > 1$: projeto ADIANTADO. $SPI = 1$: no prazo. $SPI < 1$: projeto ATRASADO.
CPI — Cost Performance Index (Índice de Desempenho de Custo)	$CPI = \text{Valor Agregado (VA)} / \text{Custo Real (CR)}$. $CPI > 1$: projeto ABAIXO do orçamento. $CPI = 1$: no orçamento. $CPI < 1$: projeto ACIMA do orçamento.
Variação de Prazo (VP)	$VP = \text{Valor Agregado} - \text{Valor Planejado}$. VP positivo = adiantado; negativo = atrasado.
Variação de Custo (VC)	$VC = \text{Valor Agregado} - \text{Custo Real}$. VC positivo = abaixo do orçamento; negativo = acima do orçamento.
Estimativa para Concluir (EPC)	$EPC = \text{Orçamento no Término (ONT)} - \text{Valor Agregado}$. Quanto ainda falta gastar para concluir o projeto, se mantida a performance atual.

⚠ DICA IDECAN: QUESTÃO TIPO IDECAN: 'Um projeto com $SPI = 0,85$ e $CPI = 1,10$ está em qual situação?' Resposta: $SPI < 1$ = ATRASADO (desempenho de prazo ruim); $CPI > 1$ = ABAIXO do orçamento (desempenho de custo BOM). Situação: o projeto está atrasado mas gastando menos que o previsto. A equipe pode precisar de mais recursos para recuperar o atraso sem comprometer o orçamento positivo. PONTO-CHAVE: valores MAIORES que 1 são positivos para ambos os indicadores.

Gestão de Riscos no Projeto

Etapa da gestão de riscos	O que fazer
Identificação	Levantar todos os eventos incertos que podem impactar o projeto (positiva ou negativamente). Usar brainstorming, listas de verificação, experiências anteriores.
Análise qualitativa	Avaliar a PROBABILIDADE e o IMPACTO de cada risco (alto/médio/baixo). Construir a matriz de probabilidade x impacto para priorizar.
Análise quantitativa	Quantificar numericamente o impacto dos riscos mais críticos em tempo e custo. Técnicas: simulação de Monte Carlo, árvore de decisão.
Planejamento das respostas	Estratégias para riscos NEGATIVOS (ameaças): Eliminar (mudar o plano para remover a causa); Transferir (terceirizar, fazer seguro); Mitigar (reduzir probabilidade/impacto); Aceitar (monitorar sem agir proativamente). Estratégias para riscos POSITIVOS (oportunidades): Explorar; Compartilhar; Melhorar; Aceitar.
Monitoramento e controle	Acompanhar os riscos identificados; identificar novos riscos; avaliar eficácia das respostas; acionar planos de contingência quando necessário.

9.5 Administração Pública — Modelos e Reforma do Estado

A evolução dos modelos de administração pública é tema frequente em provas para cargos policiais. A IDECAN cobra os três modelos clássicos (patrimonialista, burocrático, gerencial) e suas características, vantagens e críticas. O modelo gerencial (New Public Management) e a administração pública societal (participativa) são os mais cobrados nas provas recentes.

Modelo de Administração Pública	Características, período e críticas
Patrimonialismo (pre-moderno)	O Estado é tratado como extensão do patrimônio do governante. Não há separação entre o público e o privado. Cargos públicos são distribuídos como favores pessoais (nepotismo, clientelismo). Nenhuma orientação por resultados. CRÍTICA: corrupção estrutural; ausência de isonomia; violação do princípio republicano.
Burocrático (a partir do séc. XIX)	Surgiu para combater o patrimonialismo. Baseado no modelo weberiano: normas, hierarquia, impessoalidade, meritocracia, separação entre público e privado. Ênfase no PROCESSO (como fazer), não no RESULTADO (o que entregar). No Brasil: instalado com a criação do DASP em 1936 (Getúlio Vargas). CRÍTICA: excesso de formalismo; lentidão; resistência a mudanças; foco no processo em vez do cidadão.
Gerencial / New Public Management (a partir dos anos 1980)	Surgiu para superar as disfunções da burocracia. Inspirado na gestão privada. Ênfase em RESULTADOS, eficiência, qualidade, satisfação do cidadão-cliente. No Brasil: Reforma Bresser-Pereira (PDRAE, 1995, governo FHC). Instrumentos: agências reguladoras, organizações sociais, contratos de gestão, indicadores de desempenho. CRÍTICA: pode reduzir direitos dos servidores; dificulta controle democrático; nem tudo é passível de gestão privada.
Societal / Administração Pública Participativa	Incorpora a participação cidadã na gestão pública. Instrumentos: conselhos de controle social, audiências públicas, orçamento participativo, ouvidorias. No Brasil: intensificado com a CF/1988 (art. 37 — princípios; art. 74 — controle social). CRÍTICA: pode ser instrumentalizado por grupos de interesse; exige cultura participativa que nem sempre existe.

Princípios da Administração Pública — LIMPE

O art. 37 da Constituição Federal estabelece os cinco princípios expressos que regem a administração pública direta e indireta. São frequentemente cobrados pela IDECAN tanto em questões de Administração quanto de Direito Constitucional e Administrativo.

Princípio (LIMPE)	Conceito e implicações práticas
L — Legalidade	O agente público só pode fazer o que a lei expressamente autoriza (diferente do particular, que pode fazer tudo que a lei não proíbe). Fundamento do Estado de Direito. Implica: atos sem base legal são nulos; lei posterior pode revogar ato anterior; vinculação ao ordenamento jurídico.
I — Impessoalidade	Os atos devem ser praticados no interesse público, sem favorecimentos ou discriminações. O agente age em nome do Estado, não em nome próprio. Proibição de propaganda pessoal. Vedação ao nepotismo (Súmula Vinculante 13 do STF).
M — Moralidade	Além de legal, o ato deve ser ético, de boa-fé, compatível com os padrões morais aceitos pela sociedade. Não basta ser legal — deve ser honesto. Fundamenta a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92).
P — Publicidade	Os atos da administração devem ser divulgados para que os cidadãos possam exercer controle. Publicação no Diário Oficial é requisito de eficácia (não de existência). Exceções: sigilo necessário à segurança do Estado ou da sociedade; dados pessoais protegidos pela LGPD.
E — Eficiência	Acrescentado pela EC 19/1998 (Reforma Administrativa). A administração deve alcançar os melhores resultados com o menor uso de recursos. Fundamenta avaliação de desempenho, demissão por insuficiência de desempenho (após estabilidade), contratos de gestão.

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN cobra frequentemente a distinção entre os princípios e qual se aplica a determinada situação. Exemplo: 'Servidor que contrata empresa de familiar sem licitação' viola: Legalidade (obrigatoriedade de licitação), Impessoalidade (favorecimento) e Moralidade (desonestidade).

'Prefeitura que gasta R\$ 1 milhão em obra que poderia custar R\$ 200 mil' viola principalmente: Eficiência (desperdício de recursos). Memorize: LIMPE ou IMPEL — todas as ordens são aceitas pela banca.

9.6 Noções de Licitação — Lei 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) substituiu a Lei 8.666/93, o Pregão (Lei 10.520/02) e o RDC (Lei 12.462/11). A IDECAN tem cobrado a nova lei em provas de servidores públicos, especialmente as modalidades e os princípios. A PC/SC realiza licitações para aquisição de equipamentos, serviços e obras, e o conhecimento da lei é relevante para identificar irregularidades em processos de compras públicas.

Modalidade de Licitação (Lei 14.133/2021)	Quando usar / Características
Pregão	Aquisição de bens e serviços COMUNS (especificáveis por padrão de desempenho ou qualidade), independente do valor. É a modalidade MAIS USADA. Sempre eletrônico preferencialmente. Critério de julgamento: menor preço ou maior desconto.
Concorrência	Obras, serviços e compras de GRANDE VULTO ou quando nenhuma outra modalidade se aplica. Abre para qualquer interessado que preencha os requisitos do edital. Critérios: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto.
Concurso	Escolha de trabalho TÉCNICO, científico ou ARTÍSTICO. O vencedor recebe prêmio ou remuneração. Exemplos: concurso de projeto arquitetônico, concurso para logomarca.
Leilão	Alienação (venda) de bens INSERVÍVEIS ao poder público, produtos legalmente apreendidos ou bens imóveis adquiridos por decisão judicial. Vence quem oferecer maior lance.
Diálogo Competitivo	Contratações em que a Administração dialoga com licitantes para desenvolver soluções INOVADORAS que atendam suas necessidades. Usado quando o mercado ainda não oferece solução pronta. NOVIDADE da Lei 14.133 — não existia nas leis anteriores.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra Diálogo Competitivo como a principal NOVIDADE da Lei 14.133/2021 — ela substituiu as leis anteriores (8.666/93, 10.520/02, 12.462/11) e criou essa modalidade para situações de inovação. Nas questões sobre irregularidades em licitação para a polícia: dispensa e inexigibilidade indevidas são as situações mais cobradas. Dispensa: a lei PERMITE não licitar (casos taxativos, ex.: emergência, valor abaixo do limite, fornecedor único). Inexigibilidade: a licitação é INVIÁVEL (ex.: fornecedor exclusivo, artista consagrado, serviço técnico singular).

9.7 Questões Típicas IDECAN — Exercícios Comentados de Administração

Situação hipotética	Análise e resposta fundamentada
O Delegado Regional percebe que sua equipe composta por policiais experientes e comprometidos está desmotivada porque todas as decisões operacionais passam por ele. Qual estilo de liderança seria mais adequado segundo Hersey e Blanchard?	Equipe experiente e comprometida = Maturidade M4 (alta competência + alto comprometimento). Segundo a Liderança Situacional, o estilo adequado para M4 é E4 — DELEGAR: o líder transfere a decisão para o subordinado e acompanha apenas os resultados. O estilo atual (centralização) corresponde a E1 (Determinar), adequado apenas para M1 (baixa maturidade). A discrepância entre o estilo usado e o nível de maturidade da equipe é a causa da desmotivação.
Uma unidade policial realiza reunião para identificar os principais problemas que afetam a resolução de crimes. Os participantes identificam: (A) falta de treinamento em TI — G=5, U=5, T=4 = 100; (B) viaturas sem manutenção — G=4, U=3, T=3 = 36; (C) sistema de dados lento —	Calculando G×U×T: A = 5×5×4 = 100 (maior); C = 3×4×5 = 60 (segundo); B = 4×3×3 = 36 (terceiro). Ordem de prioridade: A → C → B. Observação: o problema B tem maior gravidade individual (G=4) que o C (G=3), mas o produto G×U×T do C é maior porque sua urgência e tendência são mais altas. A Matriz GUT considera os três critérios simultaneamente — não apenas a gravidade.

Situação hipotética	Análise e resposta fundamentada
G=3, U=4, T=5 = 60. Qual a ordem de prioridade pela Matriz GUT?	
Gestor descreve que sua organização adota: emprego vitalício, decisão por consenso, responsabilidade coletiva, avaliação lenta e controle informal. Qual teoria administrativa fundamenta esse modelo?	Teoria Z, desenvolvida por William Ouchi. Baseada na análise das empresas japonesas de sucesso (modelo Toyota). Contrasta com: Teoria X (autoritária, controle rígido — McGREGOR) e Teoria Y (participativa, confiança no trabalhador — McGregor). A Teoria Z acrescenta a dimensão cultural: o trabalhador tem lealdade à organização e a organização oferece segurança de longo prazo.
Um projeto de modernização da delegacia está com SPI = 0,75 e CPI = 0,90. Como interpretar a situação?	SPI = 0,75 < 1: projeto ATRASADO (realizou apenas 75% do planejado no prazo). CPI = 0,90 < 1: projeto ACIMA do orçamento (para cada R\$ 1,00 planejado, está gastando R\$ 1,11). Situação CRÍTICA: o projeto está tanto atrasado quanto gastando mais que o previsto. Ações necessárias: revisar o cronograma; identificar causas dos atrasos e extrapolações de custo; considerar replanejamento ou revisão do escopo.
A Secretaria de Segurança Pública realiza análise estratégica e identifica: efetivo altamente qualificado (característica interna positiva) e orçamento contingenciado pelo governo estadual (característica externa negativa). A qual quadrante da SWOT cada item pertence?	Efetivo altamente qualificado = FORÇA (Strengths) — característica INTERNA e POSITIVA, controlável pela organização. Orçamento contingenciado pelo governo estadual = AMEACA (Threats) — fator EXTERNO e NEGATIVO, fora do controle direto da organização. REGRA MNEMÔNICA: tudo que depende de DENTRO da organização = F ou Fr (Força ou Fraqueza); tudo que vem de FORA = O ou A (Oportunidade ou Ameaca).

⚠ DICA IDECAN: Resumo estratégico para a prova IDECAN de Administração: (1) Taylor = tarefas + homo economicus; Fayol = estrutura + POCCC + 14 princípios; Weber = burocracia + 3 tipos de autoridade; Mayo = Hawthorne + homo social; Maslow = pirâmide 5 níveis; Herzberg = higiênicos (evitam insatisfação) x motivacionais (geram satisfação); McGregor = X autoritária / Y participativa. (2) SWOT: Forças/Fraquezas = INTERNO; Oportunidades/Ameacas = EXTERNO. (3) BSC: 4 perspectivas (Financeira, Clientes, Processos, Aprendizado). (4) PDCA: ciclo contínuo de melhoria. (5) Projeto = temporário + único; Processo = contínuo + repetitivo. (6) SPI e CPI > 1 = positivo (adiantado/abaixo do custo); < 1 = negativo. (7) LIMPE: 5 princípios constitucionais. (8) Diálogo Competitivo = novidade da Lei 14.133/2021.

10. LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 Interpretação e Compreensão de Texto

A IDECAN privilegia questões de interpretação textual com cinco alternativas, exigindo análise precisa do que está dito explicitamente (compreensão) e do que se pode inferir logicamente (interpretação).

Conceito	Definição	O que a banca espera
Compreensão	O que o texto DIZ explicitamente (informação literal)	Encontrar a resposta NA SUPERFÍCIE do texto
Interpretação	O que se pode CONCLUIR ou INFERIR a partir do texto	Dedução lógica com base no que está implícito
Extrapolação	Ir além do que o texto permite concluir	ARMADILHA: alternativa que ultrapassa o texto
Restrição	Limitar indevidamente o que o texto afirma	ARMADILHA: alternativa que restringe o sentido
Inversão	Trocar causa por efeito, sujeito por objeto etc.	ARMADILHA: alternativa que inverte a lógica do texto

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN usa as três armadilhas clássicas: extrapolação, restrição e inversão. Regra de ouro: se a alternativa extrapola, restringe ou inverte o sentido do texto, está ERRADA. A banca também cobra tipologia textual: dissertativo-argumentativo, expositivo, narrativo e injuntivo. Atenção a absolutismos (sempre, nunca, todos, somente) — geralmente tornam a alternativa incorreta.

10.2 Semântica

Conceito	Definição	Exemplo
Parônimos	Palavras com grafia/som SEMELHANTE mas significado DIFERENTE	iminente (prestes a) / eminente (ilustre); tráfico/tráfego; sessão/seção/cessão
Homônimos	Palavras com mesma grafia e/ou som mas significados diferentes	manga (fruta/parte da camisa); banco (assento/instituição)
Denotação	Sentido LITERAL (dicionário) da palavra	O leão escapou do zoológico (animal)
Conotação	Sentido FIGURADO da palavra	Ele é um leão no trabalho (corajoso/forte)

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN explora parônimos com frequência. Decore: sessão (reunião), seção (parte, divisão), cessão (ceder). Iminente (prestes a acontecer) × eminente (ilustre, destacado). Mandado (ordem judicial) × mandato (período de exercício de cargo). A banca frequentemente usa esses termos em contextos do universo policial para aumentar a dificuldade.

10.3 Pontuação – Casos Especiais

Sinal	Regras principais
Vírgula (,)	Separar termos de mesma função, aposto explicativo, vocativo, adjunto adverbial deslocado, orações subordinadas adverbiais antepostas
Vírgula PROIBIDA	Entre SUJEITO e VERBO; entre VERBO e COMPLEMENTO (OD/OI) sem inversão
Ponto e vírgula (;)	Separar orações coordenadas longas; separar itens de enumerações complexas
Dois-pontos (:)	Introduzir citação, enumeração, explicação, aposto

⚠️ DICA IDECAN: VÍRGULA ENTRE SUJEITO E VERBO é a principal pegadinha de pontuação na IDECAN. Mesmo que o sujeito seja longo, NUNCA separe sujeito de verbo por vírgula. A banca também explora adjetiva EXPLICATIVA (com vírgula = generaliza) versus adjetiva RESTRITIVA (sem vírgula = específica). A distinção entre essas orações muda completamente o sentido do enunciado.

10.4 Concordância Verbal – Casos Especiais

Caso	Regra	Exemplo
Sujeito composto anteposto	Verbo no PLURAL	O delegado e o escrivão INVESTIGARAM o caso.
'HAVER' (existir)	IMPESSOAL: sempre 3ª pessoa do SINGULAR	HAVIA muitas provas. (nunca 'havam')
'FAZER' (tempo decorrido)	IMPESSOAL: sempre 3ª pessoa do SINGULAR	FAZ dois anos que ele fugiu. (nunca 'fazem')
Pronome relativo 'que'	Concorda com o ANTECEDENTE	Fui eu QUE RESOLVI o caso.
Pronome relativo 'quem'	Verbo na 3ª pessoa do singular	Fui eu QUEM RESOLVEU o caso.
Expressões partitivas	Singular OU plural (ambos aceitos)	A maioria dos policiais PARTICIPOU/PARTICIPARAM.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra com frequência o verbo HAVER no sentido de 'existir': sempre IMPESSOAL e singular. 'Havia muitas provas' (certo) × 'Havam muitas provas' (ERRADO). O mesmo vale para FAZER indicando tempo: 'Faz 5 anos' (certo). A banca também cobra a voz passiva sintética: verbos transitivos diretos + SE concordam com o sujeito paciente.

10.5 Regência Verbal e Crase

Verbo	Sentido	Regência correta
Assistir	Ver, presenciar	Assistir AO jogo (VTI – com preposição A)
Assistir	Prestar assistência	Assistir O doente (VTD – sem preposição)
Visar	Almejar, objetivar	Visar AO cargo (VTI – com preposição A)
Obedecer / Desobedecer	Sempre	Obedecer AO regulamento (VTI – sempre com A)
Preferir	Sempre	Preferir X A Y (nunca 'do que'). Prefiro café A chá.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra regência com situações práticas. Assistir AO (ver) × assistir O (ajudar). Preferir A (nunca 'do que'). Obedecer/desobedecer SEMPRE com A. Na crase, use o macete da substituição: troque a palavra feminina por uma masculina. Se o 'a' virar 'ao', há crase. NUNCA há crase antes de verbo. 'À medida que' (proporcionalidade) × 'na medida em que' (causa).

10.6 Correspondência Oficial

Pronome	Abreviatura	Destinatário
Vossa Excelência	V. Ex ^a	Presidente, governadores, prefeitos, ministros, parlamentares, magistrados, membros do MP, oficiais gerais
Vossa Senhoria	V. S ^a	Demais autoridades e particulares
Vossa Magnificência	V. Mag ^a	Reitores de universidades

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a correspondência oficial com base no Manual de Redação da Presidência da República. Fecho: 'Respeitosamente' = para superiores; 'Atenciosamente' = para iguais/inferiores. VOSSA = falando COM a autoridade. SUA = falando SOBRE. Nunca usar 'Digníssimo' (redundante). A banca frequentemente apresenta documentos oficiais com erros para identificação.

10.1 Interpretação e Compreensão de Texto — Aprofundamento

A IDECAN privilegia questões de interpretação textual em que o candidato precisa identificar com precisão o que o texto diz (compreensão literal) versus o que se pode concluir logicamente (interpretação inferencial). O grande diferencial da banca é cobrar justamente as armadilhas: alternativas que parecem corretas mas extrapolam, restringem ou invertem o sentido do texto.

Tipos Textuais x Gêneros Textuais — Distinção Essencial

A IDECAN cobra com frequência a distinção entre TIPO textual (forma de organização discursiva — categoria abstrata) e GÊNERO textual (texto real com função social concreta). Um único gênero pode combinar vários tipos.

Tipo Textual	Finalidade / Características / Exemplos de gêneros
Narrativo	Relata uma sequência de fatos no tempo, com personagens, enredo, conflito, clímax e desfecho. Predomina o verbo no pretérito. Gêneros: conto, crônica, romance, notícia policial, relatório de ocorrência (contém narração dos fatos).
Descritivo	Caracteriza seres, objetos, lugares ou situações usando adjetivos e comparações. Tende ao presente (ou pretérito imperfeito). Gêneros: retratos literários, laudos periciais (descrição da cena do crime), termos de declarações com descrição do suspeito.
Dissertativo-argumentativo	Defende um ponto de vista (tese) com argumentos e conclusão. Estrutura: introdução (tese), desenvolvimento (argumentos) e conclusão. Gêneros: artigo de opinião, editorial, redação de concurso, parecer jurídico.
Dissertativo-expositivo	Expõe, explica ou informa sem tomar partido. Usa dados, definições e exemplos. Gêneros: verbete de dicionário/enciclopédia, artigo científico, manual de procedimentos policiais.
Injuntivo / Instrucional	Instrui, orienta ou ordena como realizar algo. Usa verbos no imperativo ou

Tipo Textual	Finalidade / Características / Exemplos de gêneros
	infinitivo. Gêneros: receita culinária, manual técnico, ordem de serviço, norma administrativa, regimento interno.
Preditivo	Antecipa eventos futuros. Usa futuro do presente. Gêneros: previsão do tempo, horóscopo, projeções estatísticas criminais.

Estratégias de Leitura para a IDECAN

Armadilha IDECAN	Como identificar e evitar
Extrapolação	A alternativa vai ALÉM do que o texto permite concluir. Introduz informação que o texto não afirma nem permite inferir. TESTE: 'Isso está no texto ou posso deduzir diretamente?' Se nenhum dos dois, é extrapolação.
Restrição	A alternativa LIMITA indevidamente o sentido do texto, tornando-o mais restrito do que o autor pretendia. TESTE: 'O texto afirma isso de forma tão limitada?' Se a resposta for não, é restrição.
Inversão	A alternativa troca causa por efeito, sujeito por objeto, condição por consequência. TESTE: Releia o trecho relevante e veja se a relação lógica está preservada.
Generalização indevida	A alternativa usa 'todos', 'sempre', 'nunca', 'apenas' quando o texto usa 'muitos', 'frequentemente', 'raramente'. Absolutismos são quase sempre errados em interpretação textual.
Sinonímia falsa	A alternativa substitui uma palavra por outra aparentemente equivalente, mas com sentido diferente no contexto. Atenção: sinônimos lexicais podem não ser sinônimos contextuais.
Alternativa verdadeira mas não respondida	A alternativa é verdadeira como afirmação geral, mas não responde a pergunta feita. A IDECAN cobra 'de acordo com o texto' — a resposta deve estar FUNDAMENTADA no texto, não apenas ser verdadeira em geral.

⚠️ DICA IDECAN: Técnica IDECAN para interpretação: (1) Leia a pergunta ANTES do texto para saber o que procurar. (2) Sublinhe as palavras-chave do enunciado. (3) Localize o trecho do texto que fundamenta cada alternativa. (4) Elimine as alternativas que extrapolam, restringem ou invertem. (5) Desconfie de absolutismos (sempre, nunca, apenas, somente, todos). (6) A alternativa correta estará ANCORADA no texto — você conseguirá apontar exatamente de onde ela vem.

Coesão e Coerência Textual

A IDECAN cobra a identificação de mecanismos de coesão (os elos linguísticos que ligam as partes do texto) e de coerência (a unidade lógica e semântica do texto como um todo).

Mecanismo de Coesão	Como funciona / Exemplos
Referência pronominal (anafora e catafora)	ANAFORA: o pronome retoma algo já mencionado. 'O delegado investigou o caso. ELE concluiu...' (ele = o delegado — anafora). CATAFORA: o pronome antecipa algo que será dito. 'ELA surpreendeu a todos: a promotora pediu absolvição.' (ela = a promotora — catafora). A IDECAN cobra identificar o referente de um pronome — ambiguidade proposital e armadilha frequente.
Substituição lexical	Usa sinônimo, hipônimo ou expressão equivalente para retomar um termo sem repeti-lo. 'O delegado... O investigador... A autoridade policial...' (todos retomam o mesmo referente). Evita repetição e mantém a coesão.
Conjunções e conectivos	Ligam orações e parágrafos estabelecendo relações lógicas (adição, adversidade, conclusão, causa, consequência, condição, concessão, proporcionalidade). A identificação do valor semântico dos conectivos é tema frequente na IDECAN — ver tabela específica adiante.
Elipse (omissão)	Omissão de termo que pode ser recuperado pelo contexto. 'O delegado investigou o caso e [ele] encerrou em 30 dias.' A elipse do sujeito e recurso normal em português — a IDECAN cobra identificar o sujeito oculto.
Coesão sequencial (progressão temática)	O texto progride de informação conhecida (tema) para informação nova (rema). A IDECAN cobra a ordem lógica dos parágrafos e a identificação de parágrafos que 'quebram' a progressão temática.

10.2 Semântica — Aprofundamento

Parônimos e Homônimos — Lista Essencial para a IDECAN

A IDECAN explora parônimos especialmente em contextos do universo jurídico e policial. O candidato deve conhecer o significado correto de cada par para identificar o uso adequado ou o erro introduzido pela banca.

Par de Parônimos	Significados e uso correto
sessão / seção / cessão	SESSÃO: reunião, período de funcionamento (sessão do tribunal; sessão de cinema). SEÇÃO: divisão, parte, repartimento (seção de investigação; seção de crimes patrimoniais). CESSÃO: ato de ceder (cessão de direitos; cessão de uso de bem público).
iminente / eminente	IMINENTE: que está prestes a acontecer, imediato (perigo iminente; prisão iminente). EMINENTE: ilustre, notável, de destaque (jurista eminente; cargo eminente).
mandado / mandato	MANDADO: ordem judicial escrita (mandado de prisão; mandado de busca e apreensão; mandado de segurança). MANDATO: período de exercício de cargo eletivo ou de representação (mandato de deputado; mandato eletivo de 4 anos).
tráfico / tráfego	TRÁFICO: comércio ilegal (tráfico de drogas; tráfico de pessoas; tráfico de armas). TRÁFEGO: circulação de veículos em via pública (tráfego intenso; polícia de tráfego).
infligir / infringir	INFLIGIR: impor pena ou castigo, causar (infligir uma pena ao condenado; infligir sofrimento). INFRINGIR: violar, transgredir norma (infringir a lei; infringir o regulamento).
flagrante / fragrante	FLAGRANTE: flagrado no ato, evidente (prisão em flagrante; flagrante delito). FRAGRANTE: que exala fragrância, perfumado (rosa fragrante). Erro essa distinção em prova jurídica e erro grave.
ratificar / retificar	RATIFICAR: confirmar, reafirmar, homologar (ratificar um acordo; ratificar a decisão). RETIFICAR: corrigir, emendar (retificar um erro; retificar o registro).
discriminar / descriminar	DISCRIMINAR: distinguir, diferenciar; também: tratar de forma preconceituosa. DESCRIMINAR: deixar de considerar crime, descriminalizar (descriminar uma conduta = retirar do rol de crimes).
deferir / diferir	DEFERIR: conceder, aprovar, atender pedido (deferir o habeas corpus; deferir a prisão preventiva). DIFERIR: adiar, ser diferente (deferir a decisão para amanhã; os casos diferem entre si).
prescrever / proscrever	PRESCREVER: determinar, estabelecer (a lei prescreve que...); também: extinguir pelo decurso do prazo (o crime prescreveu). PROSCREVER: banir, proibir, exilar (proscrever uma conduta; proscrever do território).

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN usa parônimos em questões de duas formas: (1) pede ao candidato que identifique qual palavra completa corretamente uma lacuna no texto; (2) apresenta um trecho com o parônimo errado e pede identificar o 'desvio de linguagem'. Os pares mais cobrados em provas policiais são: mandado/mandato, tráfico/tráfego, flagrante/fragrante, infligir/infringir, sessão/seção/cessão.

Polissemia, Denotação e Conotação

Conceito semântico	Definição e exemplos do universo jurídico-policial
Polissemia	Uma mesma palavra com vários significados relacionados entre si (diferente de homonímia, em que os significados são independentes). Exemplo: 'banco' — polissemia entre banco financeiro e banco (assento) pode ser considerada homonímia por muitos autores; mas 'pena' (sanção penal / pena de escrever / pena de ave) é exemplo clássico de polissemia no contexto jurídico.
Denotação (sentido próprio)	O sentido literal, de dicionário, objetivo da palavra. 'O bandido foi capturado' — 'capturado' = preso fisicamente (sentido denotativo).
Conotação (sentido figurado)	O sentido simbólico, subjetivo, contextual. 'A investigação foi um fracasso — os policiais ficaram de mãos atadas' — 'mãos atadas' = impossibilitados de agir (sentido conotativo).

Conceito semântico	Definição e exemplos do universo jurídico-policial
Campo semântico	Conjunto de palavras relacionadas a um mesmo tema ou campo. Campo semântico de investigação policial: delegacia, inquérito, indiciamento, flagrante, pericia, laudo, testemunha, suspeito, indício, prova. Questões de texto cobram identificar o campo semântico predominante.
Ambiguidade (anfibia)	Construção que admite mais de uma interpretação. Exemplo: 'O delegado viu o suspeito com o binóculo' — quem tinha o binóculo? Ambiguidade pode ser intencional (efeito de estilo) ou erro (na redação oficial, deve ser evitada).

Relações de Sentido entre Palavras

Relação semântica	Definição / Exemplos
Sinonímia	Palavras com sentido igual ou muito próximo. IMPORTANTE: sinonímia absoluta (sentido idêntico em todos os contextos) e rara. O que existe são sinônimos contextuais. Exemplo: 'prisão' e 'detenção' são sinônimos em alguns contextos, mas 'detenção' tem sentido técnico específico (pena privativa de 1 mês a 1 ano).
Antonímia	Palavras com sentidos opostos. Culpado/inocente; dolo/culpa; lícito/ilícito; impunidade/punição. A IDECAN cobra antonímia para avaliar se o candidato entendeu o sentido do texto (substituição por antônimo inverte o sentido — alternativa errada).
Hiponímia / Hiperonímia	HIPÔNIMO: termo mais específico (delegado de polícia e hipônimo de servidor público). HIPERÔNIMO: termo mais genérico (servidor público e hiperônimo de delegado). A IDECAN cobra substituição por hiperônimo/hipônimo como estratégia de coesão textual.
Eufemismo	Substituição de expressão chocante ou negativa por outra mais suave. 'Faleceu' no lugar de 'morreu'; 'privação de liberdade' no lugar de 'preso'. Comum em textos oficiais e jurídicos para amenizar o impacto.
Disfemismo	Oposto do eufemismo: substituição por expressão mais agressiva ou grosseira. 'Foi sumariamente executado' em vez de 'foi morto'. Recurso de conotação negativa usada em textos de crítica.

10.3 Pontuação — Aprofundamento

A pontuação é um dos temas mais cobrados pela IDECAN em questões de Língua Portuguesa. O candidato deve dominar não apenas as regras, mas também os casos em que a vírgula é PROIBIDA e os casos em que ela MUDA O SENTIDO da frase.

Virgula — Usos Obrigatórios, Proibidos e Facultativos

Situação	Regra / Exemplo
OBRIGATORIA — Aposto explicativo	Virgula isola o aposto explicativo (que explica ou esclarece o termo anterior). 'O delegado, autoridade policial responsável pelo inquérito, determinou...'. SEM a vírgula, o aposto vira restritivo (so aquele delegado específico).
OBRIGATORIA — Vocativo	Virgula isola o vocativo (chamamento). 'Delegado, o escrivão chegou.' / 'O caso, doutor, é urgente.'
OBRIGATORIA — Adjunto adverbial deslocado (longo)	Quando o adjunto adverbial está anteposto e é longo, usa-se vírgula. 'Diante das evidências apresentadas no laudo pericial, o juiz decretou a prisão.'
OBRIGATORIA — Oração subordinada adverbial anteposta	Quando a oração adverbial vem ANTES da principal. 'Quando o suspeito foi capturado, a investigação estava em andamento.' (sem vírgula se vier após a principal)
OBRIGATORIA — Oração coordenada adversativa/conclusiva	Antes de 'mas', 'porém', 'contudo', 'todavia', 'entretanto', 'logo', 'portanto', 'assim'. 'O suspeito negou tudo, mas as provas eram contundentes.'
PROIBIDA — Entre sujeito e verbo	NUNCA separa sujeito do verbo, mesmo que o sujeito seja longo. ERRADO: 'O delegado que conduziu a investigação durante três meses, concluiu o inquérito.' CERTO: sem vírgula antes de 'concluiu'.
PROIBIDA — Entre verbo e complemento	NUNCA separa verbo transitivo de seu objeto direto ou indireto sem inversão. ERRADO: 'O perito analisou, todas as evidências.' CERTO: sem vírgula.

Situação	Regra / Exemplo
PROIBIDA — Entre nome e adjunto adnominal restritivo	A oração adjetiva RESTRITIVA (que identifica/específica) não é isolada por vírgulas. 'Os policiais que estavam de plantão atenderam a ocorrência.' (restrição: somente os que estavam de plantão)
MUDA O SENTIDO — Adjetiva explicativa vs. restritiva	COM vírgula = explicativa (generaliza, vale para todos). 'Os policiais, que eram experientes, resolveram o caso.' (todos eram experientes). SEM vírgula = restritiva (especifica um subgrupo). 'Os policiais que eram experientes resolveram o caso.' (somente os experientes).

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN adora a vírgula entre sujeito e verbo como pegadinha. Mesmo que o sujeito seja um período inteiro, NUNCA coloca-se vírgula antes do verbo principal. Outra pegadinha frequente: oração adjetiva restritiva (sem vírgula) versus explicativa (com vírgula) — a vírgula muda completamente o sentido. 'Os servidores que foram aprovados no estágio probatório recebem estabilidade' (somente os aprovados) vs. 'Os servidores, que foram aprovados no estágio probatório, recebem estabilidade' (todos foram aprovados).

Conectivos e Relações Lógicas — Tabela Completa

A identificação do valor semântico dos conectivos (conjunções e locuções conjuntivas) é tema frequente na IDECAN, especialmente em questões de interpretação que pedem ao candidato para identificar a 'relação lógica estabelecida entre as orações'.

Relação lógica	Conectivos principais / Exemplo
Adição / soma	'e', 'nem', 'não só... mas também', 'além disso', 'ainda', 'também'. Ex: 'O delegado investigou E o perito produziu o laudo.'
Adversidade / contraste	'mas', 'porém', 'contudo', 'todavia', 'entretanto', 'no entanto', 'não obstante'. Ex: 'O suspeito fugiu, MAS foi recapturado.'
Alternativa / disjunção	'ou', 'ou...ou', 'seja...seja', 'quer...quer'. Ex: 'O caso será arquivado OU encaminhado ao MP.'
Conclusão / consequência lógica	'logo', 'portanto', 'assim', 'por isso', 'por conseguinte', 'dessa forma', 'destarte'. Ex: 'As provas eram insuficientes; PORTANTO, o juiz absolveu o réu.'
Explicação / justificativa	'porque', 'pois' (antes do verbo), 'que', 'porquanto'. Ex: 'A polícia não agiu, POIS não tinha mandado.'
Causa	'porque', 'visto que', 'já que', 'uma vez que', 'como' (antes da principal), 'tendo em vista que'. Ex: 'JÁ QUE o suspeito confessou, o MP ofereceu delação.'
Consequência	'de modo que', 'de forma que', 'tanto... que', 'tão... que', 'a ponto de'. Ex: 'As evidências eram TANTAS que não havia dúvida de culpa.'
Condição	'se', 'caso', 'desde que', 'a menos que', 'contanto que', 'salvo se'. Ex: 'O réu será solto SE pagar a fiança.'
Concessão (contraste inesperado)	'embora', 'ainda que', 'mesmo que', 'apesar de', 'por mais que', 'se bem que'. Ex: 'EMBORA houvesse indício, o juiz negou a prisão.' (a concessão surpreende — o esperado era a prisão)
Finalidade / objetivo	'para que', 'a fim de que', 'para', 'com o intuito de'. Ex: 'O delegado requisitou o laudo PARA QUE a investigação fosse concluída.'
Proporcionalidade	'a medida que', 'a proporção que', 'quanto mais...mais', 'quanto menos...menos'. Ex: 'A MEDIDA QUE as provas surgiam, a teoria se fortalecia.'
Tempo / temporalidade	'quando', 'enquanto', 'logo que', 'assim que', 'antes que', 'depois que', 'desde que' (tempo). Ex: 'QUANDO a polícia chegou, o suspeito tinha fugido.'

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra identificar a relação lógica de um conectivo dentro do texto. Atenção especial a: 'pois' — quando vem ANTES do verbo = explicação; quando vem DEPOIS = conclusão. 'Como' — quando inicia a frase = causa; quando acompanha verbo no indicativo no meio da frase = modo/comparação. 'Desde que' pode ser temporal (desde que você chegou) ou condicional (desde que você concorde). O contexto e o modo verbal são decisivos para identificar a relação.

10.4 Concordância Verbal e Nominal — Aprofundamento

Concordância Verbal — Casos Especiais e Armadilhas

Caso especial	Regra / Exemplo / Armadilha IDECAN
Haver no sentido de 'existir'	IMPESSOAL: sempre na 3ª pessoa do SINGULAR. 'Havia muitas provas.' (NUNCA 'Haviam'). 'Ha varios suspeitos.' (NUNCA 'Hao'). 'Houve manifestações.' (NUNCA 'Houveram'). Esta é a pegadinha mais cobrada pela IDECAN.
FAZER indicando tempo decorrido	IMPESSOAL: sempre na 3ª pessoa do SINGULAR. 'Faz dois anos que o crime ocorreu.' (NUNCA 'Fazem'). 'Ha três dias que a delegacia esta fechada.' (NUNCA 'Hao').
Sujeito composto anteposto ao verbo	Verbo no PLURAL. 'O delegado e o escrivao INVESTIGARAM o caso.' (sujeito = delegado + escrivao = plural).
Sujeito composto posposto ao verbo	Verbo pode ficar no singular ou plural (concordância atrativa). 'CHEGOU o delegado e o escrivao.' ou 'CHEGARAM o delegado e o escrivao.' (ambos aceitos).
Sujeito com pronome relativo 'que'	Verbo concorda com o ANTECEDENTE do pronome. 'Fui eu que RESOLVI o caso.' (antecedente = eu = 1ª pessoa). 'Foi voce que RESOLVEU o caso.' (antecedente = voce = 3ª pessoa).
Sujeito com pronome relativo 'quem'	Verbo na 3ª pessoa do SINGULAR. 'Fui eu quem RESOLVEU o caso.' (quem = singular = 3ª pessoa).
Expressão partitiva (a maioria de, a minoria de, parte de)	Pode concordar com o núcleo da expressão OU com o nome que a segue. 'A maioria dos policiais PARTICIPOU.' ou 'A maioria dos policiais PARTICIPARAM.' (ambos corretos). A IDECAN geralmente aceita os dois.
Expressão percentual	Se o % vier seguido de substantivo, verbo concorda com o substantivo. '50% dos crimes FORAM esclarecidos.' '1% dos servidores RECEBEU promoção.' (1% = singular, verbo no singular).
Voz passiva sintética (SE)	Com verbo transitivo direto, o verbo concorda com o sujeito paciente. 'VENDEM-SE carros.' (carros = sujeito paciente = plural). 'VENDE-SE carro.' (carro = singular). A IDECAN cobra transformar voz passiva analítica em sintética.
Sujeito oração subordinada substantiva	Verbo fica no SINGULAR. 'Esperar os resultados CANSA.' (infinitivo como sujeito). 'Que voces cheguem cedo E necessario.' (oração substantiva = sujeito no singular).

Concordância Nominal — Casos Especiais

Caso especial	Regra / Exemplo
Adjetivo com varios substantivos	Se o adjetivo vem DEPOIS dos substantivos: concorda com o mais próximo (masculino prevalece se gêneros mistos) OU vai para o plural. 'Trabalho e dedicação INCANSÁVEIS.' ou 'Trabalho e dedicação INCANSÁVEL.' (concordância com o mais próximo).
Adjetivo antes dos substantivos	Concorda apenas com o substantivo mais próximo (próximo + imediato). 'Excelente trabalho e dedicação.' (excelente concorda com 'trabalho' — singular masculino).
Palavras invariáveis: 'mesmo', 'próprio', 'obrigado'	'MESMO' e 'PRÓPRIO' concordam com o referente. 'A delegada ela MESMA assinou.' 'OBRIGADO' concorda com o falante: homem diz 'obrigado'; mulher diz 'obrigada'.
'Quite', 'anexo', 'incluso'	Concordam com o substantivo a que se referem. 'As contas QUITADAS.' 'A certidão ANEXA.' 'A lista INCLUSA.' EXCEÇÃO: 'em anexo' e locução invariável.
Numerais ordinais	Concordam em gênero e número com o substantivo. 'A DECIMA Vara Criminal.' 'O VIGÉSSIMO andar.'
'Meio' (advérbio vs. adjetivo)	'Meio' advérbio (modifica adjetivo) = INVARIÁVEL. 'Ela estava MEIO cansada.' 'Meio' adjetivo (modifica substantivo) = VARIA. 'Tome MEIA xícara.'

⚠️ DICA IDECAN: As pegadinhas mais cobradas de concordância pela IDECAN: (1) *Haver impessoal = singular (haviam = errado)*. (2) *Fazer temporal = singular (fazem = errado)*. (3) *A MAIORIA DE + plural: verbo pode ir para o plural (aceito), mas a IDECAN frequentemente considera correto apenas o singular*

em certas questões — atenção ao gabarito. (4) VOZ PASSIVA SINTÉTICA: 'aluga-se casas' esta errado — o correto é 'alugam-se casas' (casas = sujeito paciente = plural).

10.5 Regência Verbal e Nominal — Aprofundamento

Verbos de Regência Crítica — Lista Completa para a IDECAN

Verbo	Regência e sentido / Armadilha
Assistir	ASSISTIR A algo (ver, presenciar) = VTI com preposição 'a'. 'Assistiu AO julgamento.' ASSISTIR alguém (ajudar, prestar assistência) = VTD sem preposição. 'O médico assistiu O ferido.' ASSISTIR a alguém (cabere, ser inerente) = VTI. 'Assiste AO réu o direito de defesa.'
Visar	VISAR A algo (almejar, objetivar) = VTI com 'a'. 'Visava AO cargo de delegado.' VISAR algo (pôr visto, rubricar) = VTD sem preposição. 'O chefe visou OS documentos.'
Obedecer / Desobedecer	SEMPRE VTI com preposição 'a'. NUNCA obedecer algo diretamente. 'Obedeceu AO regulamento.' 'Desobedeceu AOS superiores.' ERRADO: 'obedeceu o regulamento.'
Aspirar	ASPIRAR A (desejar, almejar) = VTI com 'a'. 'Aspirava AO cargo de delegado-geral.' ASPIRAR algo (inalar, absorver) = VTD sem preposição. 'Aspirou O pó da cena do crime.'
Implicar	IMPLICAR algo (acarretar, ter como consequência) = VTD sem preposição. 'O atraso implicou maiores custos.' IMPLICAR COM alguém (criar caso) = VTI com 'com'. IMPLICAR alguém (envolver como implicado) = VTD. 'A prova implicou O suspeito.'
Preferir	PREFERIR X A Y — SEMPRE com 'a', NUNCA com 'do que' ou 'mais que'. 'Prefiro A delegacia A ficar em casa.' ERRADO: 'Prefiro a delegacia DO QUE ficar em casa.'
Ir / Vir / Voltar (verbos de movimento)	Verbos de movimento regem 'a' (para indicar destino, com verbos de movimento). Crase ocorre antes de feminino: 'Foi A escola / Foi A delegacia / Voltou A delegacia.' Com pronomes demonstrativos: 'Foi A aquela cidade' = foi AQUELA cidade (crase).
Chegar / Ir	CHEGAR A / IR A = sem crase (não há artigo antes de cidades). 'Chegou A Florianópolis.' (sem crase). 'Chegou AO Rio de Janeiro.' (crase = a + o, pois 'o Rio de Janeiro' tem artigo).
Lembrar / Esquecer	SEM preposição: 'Lembrei O fato.' 'Esqueci O documento.' COM SE + preposição: 'Lembrou-SE DO fato.' 'Esqueceu-SE DO documento.'

Crise — Regras e Armadilhas

Situação de crise	Regra / Macete / Exemplo
Crise obrigatória (regra geral)	Antes de substantivo feminino quando há fusão de preposição 'a' + artigo 'a'. MACETE DA SUBSTITUIÇÃO: troque o termo feminino por um masculino equivalente. Se 'ao' aparecer, há crise. 'Foram A (ao) tribunal / foram A delegacia (ao delegado).' => delegacia aceita crise.
Crise obrigatória — locuções femininas	Sempre há crise antes de: as cegas, as pressas, as claras, as vezes, a toa, a vontade, a esquerda/direita, a moda, a vista, a prazo, a medida que, a primeira vista, as avessas.
Crise PROIBIDA antes de verbo	NUNCA há crise antes de verbo (verbos não têm artigo). ERRADO: 'Resistiu a fugir.' CERTO: 'Resistiu a fugir.' (sem acento grave).
Crise PROIBIDA antes de masculino	Sem artigo 'a' antes de masculino = sem crise. 'Saiu a pé.' 'A serviço do Estado.' EXCEÇÃO: 'a moda de' pode ter crise antes de masculino quando há elipse: 'A la (moda) Hemingway.'
Crise PROIBIDA antes de pronomes pessoais, tratamento e demonstrativos	NUNCA: 'A você', 'A V. Exa.', 'A esta delegacia' (sem crise antes de 'esta'). MAS: 'Refiro-me AQUELA delegacia' (= a + aquela = crise antes de pronome demonstrativo aquela/aquele).
Crise FACULTATIVA antes de	'Entregou a (ou a) sua supervisora.' A crise é facultativa antes de pronomes

Situação de crase	Regra / Macete / Exemplo
pronomes possessivos femininos	possessivos femininos como 'minha', 'sua', 'nossa'.
Crise ESPECIAL antes de nomes de lugar	Somente ha crise se o nome de lugar aceita artigo 'a'. MACETE: 'Venho DA cidade X' — se disser 'da', aceita crise (vai A cidade). Se disser 'de' (sem artigo), NÃO ha crise. 'Venho de Curitiba / vou a Curitiba' (sem crise). 'Venho da Bahia / vou A Bahia' (com crise).
Expressao 'a medida que' vs. 'na medida em que'	A MEDIDA QUE = proporcionalidade (quanto mais X, mais Y). 'A medida que as investigações avançavam, os suspeitos eram eliminados.' NA MEDIDA EM QUE = causa/justificativa. 'Na medida em que as provas são insuticientes, o reu deve ser absolvido.'

⚠️ DICA IDECAN: O macete mais seguro para crise: substitua o substantivo feminino por um masculino equivalente. Se voce usa 'ao', ha crise; se usa 'a' (sem crise), não ha crise. Exemplos: 'Refiro-me A (ao) relatorio = a relatorio (sem crise). 'Refiro-me A (a) instrução = a instrução (crise). ATENÇÃO: 'a medida que' (sem acento) e diferente de 'a medida que' (com crise) — a locução conjuntiva proporcional NÃO tem crise; ja a expressao 'a medida certa' TEM crise (= a medida certa).

10.6 Redação Oficial — Manual da Presidência da República

A IDECAN cobra a redação oficial com base no Manual de Redação da Presidência da República (3a edição, 2018). O candidato deve conhecer as características, os tipos de documento, o tratamento adequado e as regras de estrutura.

Características da Redação Oficial

Característica	Conceito e implicações práticas
Impessoalidade	Os atos são praticados em nome do serviço público, não do servidor. Uso da 3a pessoa ou de construções impessoais. Proibido usar 1a pessoa do singular para assumir posição pessoal. Certo: 'Comunica-se que...' Errado: 'Comunico a V. Sa. que...' (quando o servidor fala em nome do orgao, e não como pessoa).
Clareza e precisao	O texto deve ser claro (de fácil compreensão), preciso (uso das palavras certas, sem ambiguidade) e objetivo (sem redundancias, floreios ou prolixidade). A linguagem administrativa e tecnica — não literaria.
Formalidade e urbanidade	Tom formal e respeitoso, independentemente do destinatario. Vedado o uso de gírias, linguagem coloquial, excesso de adjetivos laudatorios ('ilustrissimo', 'dignissimo' = redundantes e vedados pelo Manual).
Uso do padrao culto da língua	Redação oficial exige o padrao culto formal da língua portuguesa — gramatica normativa, sem o coloquialismo da língua falada.
Coesão e coerência	Texto bem articulado, com ideias encadeadas logicamente e sem contradições internas.

Pronomes de Tratamento — Tabela Completa

Pronome de tratamento (abreviatura)	Destinatarios
Vossa Excelencia — V. Exa. / V. Exas.	Presidente da República; vice-presidente; presidentes do Senado, Camara e STF; ministros de Estado; governadores; prefeitos de capitais; parlamentares (senadores, deputados, vereadores); magistrados; membros do MP; oficiais-generais das FFAA; embaixadores; secretarios estaduais.
Vossa Senhoria — V. Sa. / V. Sas.	Demais autoridades que não fazem jus ao 'Excelencia'; particulares em geral; servidores de cargos intermediarios; diretores de orgaos públicos sem status de ministro.
Vossa Magnificencia — V. Magca.	Reitores de universidades.
Vossa Reverendissima / Vossa Santidade — V. Revma.	Autoridades eclesiasticas: padres, bispos, cardeais, papa.
Regra VOSSA vs. SUA	VOSSA = falando COM a pessoa (2a pessoa indireta). 'V. Exa. e convidado...' SUA = falando SOBRE a pessoa (3a pessoa). 'Sua Excelencia o Governador

Pronome de tratamento (abreviatura)	Destinatários
	declarou...' NUNCA misturar.

Documentos Oficiais — Estrutura e Diferenças

Documento	Finalidade / Estrutura / Observações IDECAN
Ofício	Comunicação EXTERNA entre órgãos ou entre órgão e particular. Estrutura: cabeçalho (identificação do órgão), numeração, local e data, vocativo, corpo do texto (introdução, desenvolvimento, conclusão), fecho, assinatura. Substitui a 'carta oficial' do manual anterior.
Memorando (atual: E-mail Oficial)	Comunicação INTERNA entre unidades do mesmo órgão. O Manual de 2018 substituiu o memorando padrão pelo e-mail oficial para comunicações internas. Mais ágil e menos formal que o ofício.
Exposição de Motivos (EM)	Documento pelo qual o Ministro (ou Secretário) se dirige ao Presidente (ou Governador) para propor medida ou informar sobre assunto. Uso tipicamente ministerial.
Aviso	Comunicação entre Ministros de Estado (ou Secretários de Estado) entre si. Estrutura similar ao ofício.
Despacho	Decisão ou manifestação exarada nos autos de processo administrativo pela autoridade competente. Pode ser deferindo, indeferindo, encaminhando, determinando diligências.
Ata	Registro escrito do que foi decidido e debatido em reunião. Deve ser lavrada no momento da reunião ou logo após. Redigida em parágrafo único, sem espaços em branco, usando-se o recurso de traco para impossibilitar inserções posteriores. Lida e aprovada ao final da reunião (ou no início da próxima).
Relatório	Descrição de atividades realizadas, situação de uma investigação, resultado de inspeção ou auditoria. No âmbito policial: relatório final do inquérito policial (art. 10, CPP) e o principal relatório da PC.

Fecho de Documento Oficial

Fecho	Quando usar
Respeitosamente	Para destinatários de HIERARQUIA SUPERIOR. Servidor dirige-se ao chefe, ao ministro, ao governador. 'Respeitosamente' indica deferência hierárquica.
Atenciosamente	Para destinatários de MESMA HIERARQUIA ou HIERARQUIA INFERIOR. Entre pares ou de superior para subordinado. 'Atenciosamente' e o fecho mais versátil.
Vedados pelo Manual	SÃO PROIBIDOS os fechos tradicionais que demonstravam excesso de reverência: 'Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de minha mais alta e distinta consideração', 'De V. Sa. atencioso, venerador e obediente servidor' etc. O manual modernizou e simplificou os fechos para apenas dois.

⚠ DICA IDECAN: A IDECAN cobra o Manual da Presidência com perguntas como: (1) Qual o fecho correto de ofício dirigido ao Governador? Resposta: 'Respeitosamente' (superior). (2) Como se trata o Delegado-Geral em documento externo? Resposta: 'Vossa Senhoria' (V. Sa.) — não tem status de 'Excelência' (secretários de Estado de nível ministerial sim). (3) Qual documento registra decisões de reunião? Ata. (4) O que é vedado na redação oficial? 'Digníssimo', 'Ilustríssimo' sozinhos (redundantes), excesso de adjetivos, linguagem coloquial.

10.7 Morfologia — Classes de Palavras e Formação

A morfologia estuda as classes de palavras e os processos de formação. A IDECAN cobra identificação de classe gramatical, processos de formação de palavras e análise morfológica em contexto de questões de interpretação ou de gramática aplicada.

Processos de Formação de Palavras

Processo	Como funciona / Exemplos do universo jurídico-policial
Derivação prefixal	Adição de prefixo ao radical. 'Ilícito' (i + lícito); 'irregular' (ir + regular); 'descriminar' (des + criminar); 'inimputável' (in + imputável); 'antijurídico' (anti + jurídico).
Derivação sufixal	Adição de sufixo ao radical. 'Criminoso' (crime + oso); 'julgamento' (julgar + mento); 'delegacia' (delegar + cia); 'indiciar' (indício + ar — note: verbo derivado do substantivo).
Derivação prefixal e sufixal	Adição simultânea de prefixo e sufixo. 'Inacreditável' (in + creditar + vel); 'ilegalidade' (il + legal + idade); 'impunidade' (im + pun + idade).
Composição por justaposição	União de dois ou mais radicais SEM alteração fonológica. 'Para-brisa'; 'guarda-chuva'; 'salvo-conduto'; 'mandado-de-segurança' (hifen facultativo dependendo da reforma ortográfica).
Composição por aglutinação	União de dois ou mais radicais COM alteração/fusão fonológica. 'Planalto' (plano + alto = fusão); 'aguardente' (água + ardente = fusão); 'emboscar' (em + bosque = aglutinação).
Hibridismo	Formação com radicais de línguas diferentes. 'Automóvel' (auto = grego + movel = latim); 'burocracia' (bureau = francês + cracia = grego); 'delegacia' = origem latina 'delegare'.
Onomatopeia	Palavra que imita sons. 'Chocalhar', 'zunir', 'estalo'. Menos cobrado em provas jurídicas.
Abreviação / sigla	Redução de palavra ou expressão. PC/SC (Polícia Civil de Santa Catarina); IP (Inquerito Policial); CPP (Código de Processo Penal); BO (Boletim de Ocorrência).

Classes de Palavras — Identificação e Emprego

Classe gramatical	Características / Armadilhas IDECAN
Substantivo	Nomeia seres, objetos, ações, sentimentos, qualidades. Pode ser próprio (Brasil, Florianópolis), comum (cidade, delegacia), coletivo (bando de criminosos, quadrilha, sociedade criminosa, colegiado).
Adjetivo	Caracteriza ou qualifica o substantivo. Concorde em gênero e número. Adjetivos patrios: catarinense, gaúcho, paulista. A IDECAN cobra: adjetivo substantivado ('O belo da investigação era a perícia') e substantivo adjetivado ('Um homem cobra').
Verbo	Expressa ação, estado ou fenômeno. Conjugação: modo (indicativo, subjuntivo, imperativo), tempo (presente, passado, futuro), pessoa e número. A IDECAN cobra verbos impessoais (haver, fazer, chover) e a distinção entre formas nominais (infinitivo, particípio, gerúndio).
Advérbio	Modifica verbo, adjetivo ou outro advérbio. E INVARIÁVEL. Tipos: modo (bem, mal, assim), intensidade (muito, pouco, bastante), tempo (já, sempre, ontem), lugar (aqui, lá, perto), afirmação (sim, certamente), negação (não, nunca), dúvida (talvez, provavelmente). ARMADILHA: 'bastante' pode ser adjetivo (muitos) ou advérbio (muito).
Preposição	Liga dois termos, indicando a relação entre eles. Invariável. Essenciais: a, ante, após, até, com, contra, de, desde, em, entre, para, perante, por, sem, sob, sobre, tras. Locuções prepositivas: por causa de, a fim de, em virtude de, por meio de.
Conjunção	Liga orações ou termos de mesma função. Coordenativas (ligam orações independentes) e Subordinativas (ligam oração principal e subordinada). Ver tabela de conectivos.
Pronome	Substitui ou acompanha o substantivo. Pessoais (eu, tu, ele); possessivos (meu, teu, seu); demonstrativos (este, esse, aquele); relativos (que, quem, cujo, onde); indefinidos (alguém, ninguém, todo, nenhum); interrogativos (quem, qual, quanto). ARMADILHA IDECAN: 'cujo' (pronome relativo possessivo) não admite artigo após si. Errado: 'cujo o pai'; Certo: 'cujo pai'.
Interjeição	Expressão de emoção ou chamamento. Invariável. 'Ora!', 'Cuidado!', 'Silêncio!' Pouco cobrado em provas jurídicas.
Numeral	Indica quantidade, ordem, multiplicação ou fração. Ordinais concordam com o substantivo. 'Primeiro inquerito', 'segunda delegacia'. A IDECAN cobra ordinais acima de 2000 que poucos sabem: 'millesimo' (1.000o), 'milionésimo'

Classe gramatical	Características / Armadilhas IDECAN
	(1.000.000o).

10.8 Questões Típicas IDECAN — Exercícios Comentados de Português

A seguir, situações-problema que simulam o estilo de questões de Língua Portuguesa da IDECAN em provas para Polícia Civil. O foco é em gramática aplicada ao universo jurídico e na interpretação com armadilhas clássicas da banca.

Situação hipotética / Questão	Análise e resposta fundamentada
Em qual das alternativas a palavra em destaque é usada CORRETAMENTE? (A) 'O policial assistiu os feridos no local do acidente.' (B) 'O júri assistiu ao julgamento com atenção.' (C) 'A lei assiste o direito ao defensor.' (D) 'O médico assistiu ao paciente na UTI.'	ANÁLISE: (A) 'assistiu os feridos' = assistir no sentido de AJUDAR (VTD, sem preposição) = CORRETA. (B) 'assistiu ao julgamento' = assistir no sentido de VER/PRESENCIAR (VTI com 'a') = CORRETA. (C) 'assiste o direito' = assistir no sentido de caber/ser inerente requer 'a' (assiste AO defensor o direito) = ERRADA — falta a preposição. (D) 'assistiu ao paciente' = assistir com preposição 'a' no sentido de ajudar = ERRADA (neste sentido é VTD, sem preposição). RESPOSTA: A e B estão corretas.
Identifique o erro de concordância verbal: 'Haviam várias provas no local do crime, mas nenhuma delas foram conclusivas o suficiente para o indiciamento.'	ERROS: (1) 'HAVIAM várias provas' — HAVER no sentido de existir e IMPESSOAL, sempre singular: 'HAVIA várias provas.' (2) 'nenhuma delas FORAM conclusivas' — o sujeito é 'nenhuma' (singular), portanto: 'nenhuma delas FOI conclusiva'. CORREÇÃO: 'HAVIA várias provas no local do crime, mas nenhuma delas FOI conclusiva o suficiente para o indiciamento.'
Assinale a alternativa em que o uso da vírgula está INCORRETO: (A) 'O delegado, que conduzia a investigação há três anos, concluiu o inquérito.' (B) 'O policial que estava de plantão atendeu a ocorrência.' (C) 'O suspeito, preso na manhã de segunda-feira, já havia sido liberado.' (D) 'O investigador arquivou, todos os documentos do caso.'	ANÁLISE: (A) Vírgula isola oração adjetiva EXPLICATIVA (vale para todos os delegados) = CORRETA. (B) Sem vírgula = oração adjetiva RESTRITIVA (só o policial de plantão) = CORRETA. (C) Vírgula isola aposto explicativo ('preso na manhã de segunda-feira') = CORRETA. (D) Vírgula SEPARA VERBO DE OBJETO DIRETO ('arquivou' e VTD, 'todos os documentos' e o OD) = INCORRETA, e a resposta da questão.
Complete a frase com a palavra adequada: 'O servidor público deve _____ os regulamentos internos da corporação, sob pena de responder administrativamente.' (A) obedecer (B) obedecer a (C) cumprir (D) atender	ANÁLISE: (A) 'obedecer os regulamentos' = ERRADO — 'obedecer' é sempre VTI, requer preposição 'a'. (B) 'obedecer A os regulamentos' = 'obedecer AOS regulamentos' = CORRETO. (C) 'cumprir os regulamentos' = CORRETO gramaticalmente (cumprir é VTD). (D) 'atender os regulamentos' = uso impreciso. RESPOSTA: B e C estão corretas; mas se a questão exige a forma com 'obedecer', apenas B preserva a regência correta.
A afirmação 'Já que as provas eram insuficientes, o juiz não pronunciou o réu' estabelece que relação lógica entre as duas orações?	O conectivo 'JÁ QUE' estabelece relação de CAUSA: a insuficiência das provas é apresentada como a causa da não pronúncia. Confirma a relação: retirar 'já que' e substituir por 'porque' ou 'visto que' mantem o mesmo sentido. NÃO é concessão (que exigiria um resultado inesperado/contrário) nem condição (que pressuporia incerteza sobre a realização). RESPOSTA: relação de CAUSA (ou causal).

⚠ DICA IDECAN: Resumo estratégico para a prova IDECAN de Língua Portuguesa: (1) Interpretação: elimine extrapolação, restrição e inversão; desconfie de absolutismos. (2) Concordância verbal: HAVER e FAZER = sempre singular quando impessoais. Voz passiva sintética = verbo concorda com sujeito paciente. (3) Regência: obedecer, visar (almejar), aspirar, assistir (ver) = SEMPRE com preposição 'a'. Preferir X A Y (nunca 'do que'). (4) Crase: use o macete da substituição (se vira 'ao', há crase). Nunca há crase antes de verbo ou masculino sem artigo. (5) Vírgula PROIBIDA entre sujeito e verbo e entre verbo e complemento. (6) Parônimos policiais: mandado/mandato, tráfico/trafego, flagrante/fragrante, infligir/infringir. (7) Correspondência oficial: 'Respeitosamente' = superior; 'Atenciosamente' = igual ou inferior; vedados 'Digníssimo' e 'Ilustríssimo'.

11. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

11.1 Tabela-Verdade Completa

p	q	$p \wedge q$ (E)	$p \vee q$ (OU)	$p \rightarrow q$ (SE ENTÃO)	$p \leftrightarrow q$ (SSE)
V	V	V	V	V	V
V	F	F	V	F	F
F	V	F	V	V	F
F	F	F	F	V	V

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra a tabela-verdade com assertivas que exigem análise lógica aprofundada, frequentemente em contexto jurídico. Macete VERA FISCHER: a condicional (SE...ENTÃO) só é FALSA quando $V \rightarrow F$. Equivalências mais cobradas: contrapositiva ($p \rightarrow q \equiv \sim q \rightarrow \sim p$) e De Morgan ($\sim(p \wedge q) \equiv \sim p \vee \sim q$). A banca apresenta argumentos jurídicos para avaliar validade lógica.

11.2 Negações Lógicas

Proposição original	Negação	Regra aplicada
$p \wedge q$ (p E q)	$\sim p \vee \sim q$ ($\sim p$ OU $\sim q$)	De Morgan: nega cada parte e troca E por OU
$p \vee q$ (p OU q)	$\sim p \wedge \sim q$ ($\sim p$ E $\sim q$)	De Morgan: nega cada parte e troca OU por E
$p \rightarrow q$ (Se p então q)	$p \wedge \sim q$ (p E não q)	Mantém a 1ª, nega a 2ª, troca condicional por E
$p \leftrightarrow q$ (p SSE q)	$p \square q$ (p OU exclusivo q)	Bicondicional negado = disjunção exclusiva

11.3 Teoria dos Conjuntos

Fórmulas: 2 conjuntos: $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$

3 conjuntos: $n(A \cup B \cup C) = n(A) + n(B) + n(C) - n(A \cap B) - n(A \cap C) - n(B \cap C) + n(A \cap B \cap C)$

⚠️ DICA IDECAN: Problemas de conjuntos são recorrentes na IDECAN! Dica: desenhe o diagrama de Venn e preencha DE DENTRO PARA FORA (comece pela interseção). Sempre some todos os pedaços e iguale ao total. A banca frequentemente apresenta contextos policiais (grupos de suspeitos com características múltiplas) para contextualizar o problema.

11.4 Porcentagem e Proporcionalidade

Operação	Cálculo	Exemplo
Aumento de X%	$\text{Valor} \times (1 + X/100)$	Aumento de 20% sobre 200: $200 \times 1,20 = 240$
Desconto de X%	$\text{Valor} \times (1 - X/100)$	Desconto de 15% sobre 200: $200 \times 0,85 = 170$
Aumentos sucessivos	Multiplicar os fatores	+10% e +20%: $1,10 \times 1,20 = 1,32$ (aumento total de 32%)
Pegadinha clássica	Aumento + mesmo desconto NÃO volta ao original	+50% e -50%: $1,50 \times 0,50 = 0,75$ (perda de 25%)

11.5 Análise Combinatória

Princípio	Quando usar	Fórmula
Permutação simples (P_n)	Ordenar TODOS os n elementos	$P_n = n!$
Arranjo ($A_{n,p}$)	Escolher p de n elementos COM ordem importando	$A_{n,p} = n! / (n-p)!$
Combinação ($C_{n,p}$)	Escolher p de n elementos SEM ordem importar	$C_{n,p} = n! / [p! \times (n-p)!]$

⚠️ DICA IDECAN: ORDEM IMPORTA? Sim = Arranjo. Não = Combinação. Exemplo: escolher 3 pessoas para presidente, vice e secretário = ARRANJO (ordem importa). Escolher 3 pessoas para um comitê = COMBINAÇÃO (ordem não importa). A IDECAN frequentemente apresenta problemas de combinatória em contexto policial (escalas, equipes, comissões).

11.6 Estatística Básica

Medida	Definição	Observação
Média aritmética	Soma dos valores dividida pela quantidade: $(x_1 + x_2 + \dots + x_n) / n$	Sensível a valores extremos (outliers)
Mediana	Valor CENTRAL do rol ORDENADO. Se n par: média dos 2 centrais.	NÃO é afetada por extremos
Moda	Valor MAIS FREQUENTE	Pode ser amodal, unimodal, bimodal ou multimodal
Desvio padrão	Raiz quadrada da variância: $\sigma = \sqrt{\text{variância}}$	Quanto MAIOR, mais dispersos os dados.

⚠️ DICA IDECAN: A IDECAN cobra média, mediana e moda com dados que incluem outliers para testar se o candidato sabe qual medida usar. Quando há valores extremos, a MEDIANA é mais representativa que a média. A banca também pode cobrar interpretação de gráficos (histogramas, ogivas, setores) em contexto de análise de dados criminais ou administrativos.

11.1 Lógica Proposicional — Aprofundamento

A lógica proposicional estuda as relações de verdade entre proposições (afirmações que podem ser verdadeiras ou falsas). A IDECAN cobra conectivos lógicos, tabela-verdade, equivalências e validade de argumentos — frequentemente em contexto jurídico (leis, regulamentos, condições para prisão, etc.).

Conectivos Lógicos — Resumo Completo

Conectivo (símbolo)	Nome / Leitura / Quando é FALSO
$\sim p$ (negação)	NÃO p . Inverte o valor de verdade. $\sim V = F$; $\sim F = V$. Simples: se p é verdadeiro, $\sim p$ é falso e vice-versa.
$p \wedge q$ (conjunção)	p E q . So e VERDADEIRA quando AMBAS as proposições são verdadeiras. E FALSA em todos os outros casos ($V \wedge F = F$; $F \wedge V = F$; $F \wedge F = F$).
$p \vee q$ (disjunção inclusiva)	p OU q . E FALSA apenas quando AMBAS são falsas ($F \vee F = F$). Em todos os outros casos é verdadeira — inclusive quando as duas são verdadeiras ao mesmo tempo.
$p \vee q$ (disjunção exclusiva)	p OU EXCLUSIVAMENTE q . E VERDADEIRA apenas quando exatamente UMA das proposições é verdadeira. E FALSA quando ambas são V ou ambas são F.
$p \rightarrow q$ (condicional)	SE p ENTÃO q . E FALSA APENAS quando p é VERDADEIRO e q é FALSO ($V \rightarrow F = F$). Em todos os outros casos é verdadeira — inclusive $F \rightarrow V = V$ e $F \rightarrow F = V$. Macete: a condicional só mente quando a hipótese ocorre mas a conclusão não ocorre.
$p \leftrightarrow q$ (bicondicional)	p SE E SOMENTE SE q (SSE). E VERDADEIRA quando p e q tem o MESMO valor de verdade ($V \leftrightarrow V = V$; $F \leftrightarrow F = V$). E FALSA quando tem valores opostos ($V \leftrightarrow F = F$; $F \leftrightarrow V = F$).

Equivalências Lógicas Essenciais (Mais Cobradas pela IDECAN)

Equivalência	Leitura e aplicação prática
Contrapositiva: $(p \rightarrow q) = (\sim q \rightarrow \sim p)$	A condicional e equivalente a sua contrapositiva. 'Se o suspeito confessou, então será indiciado' equivale a 'Se não foi indiciado, então não confessou.' A IDECAN cobra: qual é a contrapositiva de uma proposição jurídica dada.
De Morgan 1: $\sim(p \wedge q) = \sim p \vee \sim q$	A negação de uma conjunção (E) equivale a uma disjunção (OU) com as partes negadas. 'Não é verdade que (o réu está preso E em prisão preventiva)' = 'O réu não está preso OU não está em prisão preventiva.'
De Morgan 2: $\sim(p \vee q) = \sim p \wedge \sim q$	A negação de uma disjunção (OU) equivale a uma conjunção (E) com as partes negadas. 'Não é verdade que (o delegado investigou OU o MP denunciou)' = 'O delegado não investigou E o MP não denunciou.'
Negação da condicional: $\sim(p \rightarrow q) = p \wedge \sim q$	A negação de 'Se p então q' é 'p E não-q' (mantem a hipótese, nega a conclusão, troca $\rightarrow$ por $\wedge$). 'Não é verdade que se o crime ocorreu então haverá pena' = 'O crime ocorreu E não haverá pena.'
Equivalência da condicional: $(p \rightarrow q) = (\sim p \vee q)$	A condicional equivale a uma disjunção com a hipótese negada. Útil para resolver problemas por substituição. 'Se há prova, há condenação' = 'Não há prova OU há condenação.'
Dupla negação: $\sim\sim p = p$	Negar duas vezes volta ao valor original. ' $\sim(\sim p) = p$ '. Importante para simplificar expressões lógicas complexas.
Bicondicional e conjunção de condicionais: $(p \leftrightarrow q) = (p \rightarrow q) \wedge (q \rightarrow p)$	O bicondicional é equivalente a afirmar a condicional nos dois sentidos. 'Ha crime SSE houver conduta típica' = 'Se ha crime então ha conduta típica, E se ha conduta típica então ha crime.'

⚠ DICA IDECAN: MACETE VERA FISCHER para a condicional $(p \rightarrow q)$: a condicional so é FALSA quando $V \rightarrow F$ (verdade implica falsidade). Nos demais casos é sempre verdadeira: $V \rightarrow V = V$; $F \rightarrow V = V$; $F \rightarrow F = V$. Isso parece contra-intuitivo mas é a definição lógica formal. Aplicando ao direito: 'Se praticou o crime, será punido.' Esta proposição so é FALSA se praticou o crime E não foi punido. Se não praticou o crime e também não foi punido ($F \rightarrow F$), a proposição é VERDADEIRA — isso é o equivalente a 'quem não pratica crime não precisa ser punido.'

Proposições Categóricas e suas Negações

As proposições categóricas são enunciados sobre classes ou conjuntos de seres. São muito cobradas pela IDECAN em questões de lógica jurídica (leis, normas, determinações). Há quatro formas básicas, identificadas pelas letras A, E, I, O.

Forma / Letra	Proposição / Negação correta
A — Universal afirmativa	PROPOSIÇÃO: 'Todo A é B.' / 'Todos os delegados são servidores públicos.' NEGAÇÃO CORRETA: 'Algum A não é B.' / 'Algum delegado não é servidor público.' ERRO COMUM: negar com 'Nenhum A é B' — isso é contrária, não contraditória.
E — Universal negativa	PROPOSIÇÃO: 'Nenhum A é B.' / 'Nenhum policial é imune a processo administrativo.' NEGAÇÃO CORRETA: 'Algum A é B.' / 'Algum policial é imune a processo administrativo.' ERRO COMUM: negar com 'Todo A é B.'
I — Particular afirmativa	PROPOSIÇÃO: 'Algum A é B.' / 'Algum investigador é especialista em crimes cibernéticos.' NEGAÇÃO CORRETA: 'Nenhum A é B.' / 'Nenhum investigador é especialista em crimes cibernéticos.'
O — Particular negativa	PROPOSIÇÃO: 'Algum A não é B.' / 'Algum suspeito não foi interrogado.' NEGAÇÃO CORRETA: 'Todo A é B.' / 'Todo suspeito foi interrogado.'

⚠ DICA IDECAN: Esquema das negações categóricas cobradas pela IDECAN: Todo $\rightarrow$ Algum não; Nenhum $\rightarrow$ Algum; Algum $\rightarrow$ Nenhum; Algum não $\rightarrow$ Todo. Memorize como pares opostos: (Todo / Algum não) e (Nenhum / Algum) são pares contraditórios — um é exatamente a negação do outro. Questão clássica IDECAN: 'Qual a negação de Todo policial que prática corrupção deve ser demitido?' Resposta: 'Algum policial que prática corrupção não deve ser demitido.'

Validade de Argumentos — Silogismos

Um argumento é válido quando, se as premissas forem verdadeiras, a conclusão necessariamente também será. A IDECAN cobra identificar se um argumento é válido ou inválido (falácia).

Tipo de argumento	Estrutura / Exemplo / Validade
Modus Ponens (válido)	Se p então q. p. Logo: q. EXEMPLO: 'Se há flagrante, o preso será apresentado ao delegado. Houve flagrante. Logo, o preso será apresentado ao delegado.' VALIDO: confirmar a hipótese garante a conclusão.
Modus Tollens (válido)	Se p então q. Não-q. Logo: não-p. EXEMPLO: 'Se há flagrante, o preso será apresentado. O preso não foi apresentado. Logo, não houve flagrante.' VALIDO: negar a conclusão implica negar a hipótese (contrapositiva).
Falácia da afirmação do consequente (inválido)	Se p então q. q. Logo: p. EXEMPLO: 'Se há flagrante, o preso é apresentado. O preso foi apresentado. Logo, houve flagrante.' INVALIDO: o preso pode ter sido apresentado por outras razões (voluntariamente, por condução coercitiva etc.).
Falácia da negação do antecedente (inválido)	Se p então q. Não-p. Logo: não-q. EXEMPLO: 'Se há flagrante, o preso é apresentado. Não houve flagrante. Logo, o preso não será apresentado.' INVALIDO: pode ser apresentado por condução coercitiva, por exemplo.
Silogismo hipotético (válido)	Se p então q. Se q então r. Logo: se p então r. EXEMPLO: 'Se há conduta típica, há crime. Se há crime, há pena. Logo, se há conduta típica, há pena.' VALIDO: transitividade da condicional.
Silogismo disjuntivo (válido)	p ou q. Não-p. Logo: q. EXEMPLO: 'O caso foi arquivado ou denunciado. O caso não foi arquivado. Logo, foi denunciado.' VALIDO: eliminação da disjunção.

11.2 Negações Lógicas — Aprofundamento e Exemplos Jurídicos

Além das negações dos conectivos, a IDECAN cobra negações de proposições compostas em contexto jurídico. O candidato deve aplicar mecanicamente as regras de De Morgan e da negação das proposições categoricas.

Negações Passo a Passo — Exemplos do Universo Policial

Proposição original	Negação correta / Raciocínio
'O delegado lavrou o auto de prisão em flagrante E o preso foi apresentado ao juiz.'	Negação: 'O delegado NÃO lavrou o auto de prisão em flagrante OU o preso NÃO foi apresentado ao juiz.' Regra: $\sim(p \wedge q) = \sim p \vee \sim q$ (De Morgan 1). Troca-se $\wedge$ por $\vee$ e nega-se cada parte.
'O suspeito será preso OU responderá em liberdade.'	Negação: 'O suspeito NÃO será preso E NÃO responderá em liberdade.' Regra: $\sim(p \vee q) = \sim p \wedge \sim q$ (De Morgan 2). Troca-se $\vee$ por $\wedge$ e nega-se cada parte.
'Se houver provas suficientes, o réu será condenado.'	Negação: 'Há provas suficientes E o réu NÃO será condenado.' Regra: $\sim(p \rightarrow q) = p \wedge \sim q$. Mantém-se a hipótese, nega-se a conclusão, troca-se $\rightarrow$ por $\wedge$.
'Todo servidor público deve prestar contas.'	Negação: 'Algum servidor público NÃO deve prestar contas.' Regra: negação de 'Todo A e B' é 'Algum A não é B.'
'Nenhum policial pode aceitar suborno.'	Negação: 'Algum policial PODE aceitar suborno.' Regra: negação de 'Nenhum A e B' é 'Algum A e B.' (Atenção: a negação lógica não é uma afirmação ética — é uma estrutura lógica.)
'O crime ocorreu SE E SOMENTE SE houve conduta, tipicidade, antijuridicidade e culpabilidade.'	Negação: 'O crime ocorreu E não houve todos os requisitos, OU não ocorreu o crime E houve todos os requisitos.' Regra: $\sim(p \leftrightarrow q) = (p \wedge \sim q) \vee (\sim p \wedge q) = p \text{ XOR } q$ (ou exclusivo). O bicondicional negado é a disjunção exclusiva.

⚠ DICA IDECAN: Processo mecânico para negar qualquer proposição composta: (1) Identifique o conectivo principal. (2) Aplique a regra correspondente: $\wedge$ vira $\vee$ (e nega as partes); $\vee$ vira $\wedge$ (e nega as partes); $\rightarrow$ vira $\wedge$ com a conclusão negada; $\leftrightarrow$ vira XOR. (3) Verifique se há negações compostas restantes e aplique novamente. A IDECAN frequentemente apresenta proposições com múltiplos conectivos — resolva de fora para dentro, identificando o conectivo principal primeiro.

11.3 Teoria dos Conjuntos — Aprofundamento e Resolução de Problemas

Os problemas de conjuntos são recorrentes na IDECAN e geralmente apresentados em contexto policial (grupos de suspeitos, policiais com determinadas características, etc.). O método mais eficiente é o Diagrama de Venn, preenchido de dentro para fora.

Operações com Conjuntos

Operação	Símbolo / Definição / Exemplo policial
União (A uniao B)	$A \cup B$: conjunto de todos os elementos que pertencem a A OU a B (ou a ambos). $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$. Exemplo: 'Policiais que investigam crimes patrimoniais OU crimes violentos.'
Interseção (A interseção B)	$A \cap B$: conjunto dos elementos que pertencem a A E a B simultaneamente. Exemplo: 'Policiais que investigam TANTO crimes patrimoniais QUANTO crimes violentos.'
Diferença (A menos B)	$A - B$ ou $A \setminus B$: elementos que pertencem a A mas NÃO a B. $n(A - B) = n(A) - n(A \cap B)$. Exemplo: 'Policiais que investigam crimes patrimoniais MAS NÃO violentos.'
Complementar de A	A' ou A com barra: elementos que NÃO pertencem a A dentro do universo U. $n(A') = n(U) - n(A)$. Exemplo: 'Policiais que NÃO investigam crimes patrimoniais (dentro do universo da delegacia).'
Produto Cartesiano (A x B)	Conjunto de todos os pares ordenados (a, b) com a em A e b em B. $n(A \times B) = n(A) \times n(B)$. Exemplo: formação de duplas onde o primeiro é delegado e o segundo é perito: $n(\text{delegados}) \times n(\text{peritos})$ pares possíveis.

Método de Resolução — Diagrama de Venn (Passo a Passo)

O método correto para resolver problemas de conjuntos com diagrama de Venn é PREENCHER DE DENTRO PARA FORA: comece pela interseção mais interna (elementos que pertencem a todos os conjuntos) e vá para as regiões externas.

Etapas	O que fazer
1. Identificar os dados do problema	Ler o enunciado e extrair: total do universo (n), quantos pertencem a cada conjunto ($n(A)$, $n(B)$, $n(C)$), quantos pertencem a interseções ($n(A \cap B)$, etc.) e quantos não pertencem a nenhum.
2. Desenhar o diagrama e rotular as regiões	Para 2 conjuntos: 4 regiões (so A; so B; A e B; nenhum). Para 3 conjuntos: 8 regiões (so A; so B; so C; A e B mas não C; A e C mas não B; B e C mas não A; A e B e C; nenhum).
3. Preencher de dentro para fora	Comece pela interseção de todos os conjuntos ($A \cap B \cap C$). Em seguida, preencha as interseções de dois conjuntos (subtraindo o que já foi contado). Por último, preencha as regiões exclusivas de cada conjunto.
4. Verificar a soma	Some todos os pedacos e compare com o total do universo. Se houver 'nenhum dos dois', subtraia-os antes de comparar. $n(\text{universo}) = \text{soma de todas as regiões} + \text{nenhum}$.

Exemplos Resolvidos — Estilo IDECAN

Enunciado do problema	Resolução passo a passo
Em uma delegacia com 50 policiais, 30 investigam crimes patrimoniais (P), 25 investigam crimes violentos (V) e 10 investigam AMBOS. Quantos investigam APENAS crimes patrimoniais? Quantos não investigam nenhum dos dois?	PASSO 1 — So P (apenas patrimoniais) = $n(P) - n(P \cap V) = 30 - 10 = 20$. PASSO 2 — So V (apenas violentos) = $n(V) - n(P \cap V) = 25 - 10 = 15$. PASSO 3 — Total que investiga ao menos um = $20 + 15 + 10 = 45$. PASSO 4 — Nenhum dos dois = $50 - 45 = 5$ policiais não investigam nenhum dos dois tipos.
Em uma turma de 80 candidatos a policial, 50 estudaram Direito Penal (DP), 45 estudaram Processo Penal (PP) e 40 estudaram ambos. Quantos estudaram pelo menos um dos dois? Quantos não estudaram nenhum?	FÓRMULA: $n(DP \cup PP) = n(DP) + n(PP) - n(DP \cap PP) = 50 + 45 - 40 = 55$. Ao menos um: 55. Nenhum: $80 - 55 = 25$ candidatos não estudaram nenhum dos dois. ATENÇÃO: 'ao menos um' = união dos conjuntos.

Enunciado do problema	Resolução passo a passo
Em um grupo de 100 suspeitos investigados: 60 tem ficha criminal (F), 40 tem envolvimento com drogas (D), 35 tem ficha E envolvimento com drogas, e 10 não tem nenhum dos dois. Quantos tem apenas ficha criminal? Verificar se os dados são coerentes.	VERIFICAÇÃO: Total = so F + so D + F e D + nenhum = $(60-35) + (40-35) + 35 + 10 = 25 + 5 + 35 + 10 = 75$. MAS o total deveria ser 100. Os dados são INCOERENTES — ha uma contradição. Dados corretos deveriam fechar em 100. Neste exemplo, $n(F \cap D)$ deveria ser maior ou os totais menores. LIÇÃO: sempre verificar se a soma fecha com o total do universo.

⚠️ DICA IDECAN: Fórmula para 3 conjuntos (muito cobrada pela IDECAN): $n(A \cup B \cup C) = n(A) + n(B) + n(C) - n(AnB) - n(AnC) - n(BnC) + n(AnBnC)$. Memorize: soma os individuais, subtrai as interseções de 2, soma a interseção de 3. Se o problema der 'pelo menos dois' ou 'exatamente um', use o diagrama de Venn para maior clareza. A IDECAN frequentemente apresenta problemas com 3 conjuntos em contexto de perfil criminal ou hábitos de estudo dos candidatos.

11.4 Porcentagem, Proporcionalidade e Regra de Três

Além das operações básicas de porcentagem, a IDECAN cobra regra de três simples e composta, razão e proporção, e problemas de proporcionalidade direta e inversa. O contexto é sempre administrativo ou policial (efetivo, orçamento, índice de criminalidade, etc.).

Porcentagem — Operações Essenciais

Operação	Fórmula / Exemplo / Pegadinha
Calcular X% de um valor	Valor x $(X/100)$. Exemplo: 15% de R\$ 3.200 = $3.200 \times 0,15 = R\$ 480$. Aplicação policial: 'Qual o valor do adicional noturno de 25% sobre o salário de R\$ 5.000?' = R\$ 1.250.
Aumento de X%	Valor x $(1 + X/100)$ = Valor x fator de aumento. Exemplo: salário de R\$ 4.000 com reajuste de 8% = $4.000 \times 1,08 = R\$ 4.320$.
Desconto / Redução de X%	Valor x $(1 - X/100)$ = Valor x fator de redução. Exemplo: orçamento de R\$ 100.000 com corte de 12% = $100.000 \times 0,88 = R\$ 88.000$.
Percentual de variação (crescimento ou queda)	Variação% = $[(\text{Valor final} - \text{Valor inicial}) / \text{Valor inicial}] \times 100$. Exemplo: índice de crimes foi de 200 para 150. Variação = $[(150-200)/200] \times 100 = -25\%$ (redução de 25%).
Aumentos/descontos sucessivos	Multiplica-se os fatores. Exemplo: aumento de 10% e depois desconto de 10% = $1,10 \times 0,90 = 0,99$ = perda de 1% (NÃO volta ao original). PEGADINHA CLÁSSICA: aumento e desconto de mesma porcentagem NÃO se cancelam.
Porcentagem de porcentagem	Exemplo: 30% dos servidores são delegados, e 40% dos delegados são do sexo feminino. Qual % do total é delegada do sexo feminino? = $30\% \times 40\% = 0,30 \times 0,40 = 0,12 = 12\%$.

Regra de Três Simples

A regra de três simples é usada quando há duas grandezas e uma relação de proporcionalidade entre elas (direta ou inversa). Grandezas DIRETAMENTE proporcionais: quando uma aumenta, a outra também aumenta na mesma proporção. Grandezas INVERSAMENTE proporcionais: quando uma aumenta, a outra diminui na mesma proporção.

Tipo	Como resolver / Exemplo policial
Proporcionalidade direta	Monte a proporção e resolva: $a/b = c/x$. Exemplo: 'Se 4 policiais investigam 12 casos em 1 mês, quantos casos 7 policiais investigam no mesmo período?' Mais policiais = mais casos (direta). $4/12 = 7/x \Rightarrow x = (12 \times 7)/4 = 21$ casos.
Proporcionalidade inversa	Produto constante: $a \times b = c \times x$. Exemplo: 'Se 6 policiais concluem uma investigação em 10 dias, em quantos dias 4 policiais concluirão?' Menos policiais = mais dias (inversa). $6 \times 10 = 4 \times x \Rightarrow x = 60/4 = 15$ dias.
Regra de três composta	Quando há 3 ou mais grandezas. Identifique para cada par se a relação é direta (D) ou inversa (I). Monte a proporção adequando cada grandeza. Exemplo: '5

Tipo	Como resolver / Exemplo policial
	policiais, trabalhando 8 horas por dia, investigam 20 casos em 4 dias. Quantos casos 8 policiais, trabalhando 6 horas por dia, investigam em 3 dias? Policiais: D (mais policiais = mais casos); Horas: D; Dias: D. $\Rightarrow 20 \times (8/5) \times (6/8) \times (3/4) = 20 \times 1,6 \times 0,75 \times 0,75 = 18$ casos.

Razao, Proporção e Grandezas Proporcionais

Conceito	Definição / Fórmula / Exemplo
Razao a:b	Quociente entre dois números: a/b. Exemplo: 'Em uma delegacia com 20 delegados e 60 escrivães, a razão entre delegados e escrivães e 20:60 = 1:3 (para cada delegado ha 3 escrivães).'
Proporção a:b = c:d	Dois pares de razões iguais. Propriedade fundamental: $a \times d = b \times c$ (produto dos extremos = produto dos meios). Exemplo: $2/4 = 3/6 \Rightarrow 2 \times 6 = 4 \times 3 = 12$. Correto.
Divisao em partes proporcionais (direta)	Distribuir um valor V entre A, B, C nas proporcoes a:b:c. Calcule a soma dos termos (a+b+c), divida V por essa soma, multiplique pelo termo de cada parte. Exemplo: distribuir 180 horas de treinamento entre 3 equipes na razão 1:2:3. Soma = 6. Equipe A = $180 \times (1/6) = 30h$; B = 60h; C = 90h.
Divisao em partes inversamente proporcionais	As partes são inversamente proporcionais a razão dada: use os inversos da razão ($1/a : 1/b : 1/c$). Exemplo: distribuir 60 tarefas entre 3 policiais na razão inversa de 2:3:5 (mais eficiente recebe menos). Inversos: $1/2 : 1/3 : 1/5 = 15:10:6$ (mc multiplo comum 30). Soma = 31. Calcule proporcionalmente.

⚠ DICA IDECAN: PEGADINHA CLÁSSICA de porcentagem na IDECAN: 'O efetivo de uma delegacia aumentou 50% e depois foi reduzido em 50%. Qual a variação total?' Fator = $1,5 \times 0,5 = 0,75$ = redução de 25%. O efetivo final é 25% MENOR que o original — NÃO voltou ao estado inicial. Esta questão aparece em varios concursos com variantes (30% e 30%; 20% e 20%) — sempre o resultado é uma perda. Para calcular a perda: $(1+x/100) \times (1-x/100) = 1 - (x/100)^2$. Para $x=50$: $1 - 0,25 = 0,75$ (perda de 25%). Para $x=20$: $1 - 0,04 = 0,96$ (perda de 4%).

11.5 Análise Combinatória — Aprofundamento

A análise combinatória estuda as formas de contar, organizar e escolher elementos. A IDECAN cobra problemas contextualizados em cenários policiais (escalas de serviço, composição de equipes, senhas e códigos, formação de comissões).

Princípio Fundamental da Contagem (PFC)

Se uma tarefa pode ser realizada em k etapas independentes, e a primeira etapa pode ser feita de n1 maneiras, a segunda de n2 maneiras, ..., a k-esima de nk maneiras, então o total de maneiras de realizar a tarefa é $n1 \times n2 \times \dots \times nk$.

Situação	Aplicação do PFC / Exemplo policial
Formação de senhas / códigos	Exemplo: 'Uma delegacia usa códigos de 3 letras (A-Z) seguidas de 2 dígitos (0-9), sem repetição. Quantos códigos diferentes são possíveis?' Letras: $26 \times 25 \times 24$ (sem repetição). Dígitos: 10×9 (sem repetição). Total = $26 \times 25 \times 24 \times 10 \times 9 = 15.600 \times 90 = 1.404.000$ códigos.
Escalas de serviço com restrição	Exemplo: 'De 5 policiais, quantas escalas de 2 por turno são possíveis se o policial A e o policial B não podem trabalhar juntos?' Total sem restrição: $C(5,2) = 10$. Pares proibidos: 1 (AB). Resposta: $10 - 1 = 9$ escalas.
Distribuição de funções (com ordem)	Exemplo: 'De 8 candidatos, de quantas formas pode-se escolher 1 delegado titular, 1 substituto e 1 secretário?' Ordem importa (cargos diferentes) = Arranjo $A(8,3) = 8!/5! = 8 \times 7 \times 6 = 336$ formas.

Permutações, Arranjos e Combinações — Quadro Comparativo

Tipo	Quando usar / Fórmula / Exemplo policial
Permutação simples (Pn)	TODOS os n elementos são usados; a ORDEM IMPORTA. Fórmula: $Pn = n!$

Tipo	Quando usar / Fórmula / Exemplo policial
	Exemplo: 'De quantas formas 6 policiais podem ser dispostos em fila para a foto oficial?' $P_6 = 6! = 720$ formas.
Permutação com repetição	Todos os n elementos são usados mas ha grupos de elementos IDENTICOS (repetidos). Fórmula: $P_n = n! / (n_1! \times n_2! \times \dots \times n_k!)$. Exemplo: 'Anagrama da palavra POLICIA' = $P_7 = 7! / (1! \times 1! \times 1! \times 1! \times 1! \times 1! \times 1!) = 5040$ (todas letras distintas). 'Anagrama de CRIME' = $5! / 1! = 120$ (letras distintas). 'Anagrama de PROVA' = $5! = 120$.
Arranjo simples ($A(n,p)$)	p elementos escolhidos de n; a ORDEM IMPORTA; sem repetição. Fórmula: $A(n,p) = n! / (n-p)!$. Exemplo: 'De 10 investigadores, de quantas formas escolher um lider, um vice e um relator?' $A(10,3) = 10! / 7! = 10 \times 9 \times 8 = 720$ formas.
Arranjo com repetição ($AR(n,p)$)	p elementos escolhidos de n; ORDEM IMPORTA; COM repetição permitida. Fórmula: $AR(n,p) = n^p$. Exemplo: 'Senhas de 4 dígitos (0-9) com repetição permitida.' $AR(10,4) = 10^4 = 10.000$ senhas.
Combinação simples ($C(n,p)$)	p elementos escolhidos de n; a ORDEM NÃO IMPORTA; sem repetição. Fórmula: $C(n,p) = n! / [p! \times (n-p)!]$. Exemplo: 'De 8 policiais, quantas equipes de 3 podem ser formadas?' $C(8,3) = 8! / (3! \times 5!) = (8 \times 7 \times 6) / (3 \times 2 \times 1) = 56$ equipes.
Combinação com repetição ($CR(n,p)$)	p elementos escolhidos de n; ORDEM NÃO IMPORTA; COM repetição. Fórmula: $CR(n,p) = C(n+p-1, p)$. Menos cobrada pela IDECAN, mas pode aparecer em problemas de distribuição de bens identicos.

Problemas com Restrições — Técnicas

Tipo de restrição	Técnica de resolução / Exemplo
Elementos que DEVEM estar juntos	Trate-os como UM único bloco. Calcule a permutação/combinação com o bloco, depois multiplique pelas formas de organizar o bloco internamente. Exemplo: '5 policiais em fila; A e B devem ficar juntos.' Bloco AB = 1 unidade. Permutação de 4 unidades (3 + bloco): $P_4 = 24$. Bloco AB pode ser BA: $2! = 2$. Total = $24 \times 2 = 48$.
Elementos que NÃO podem estar juntos	Total (sem restrição) - Casos proibidos (em que ficam juntos). Exemplo: '5 policiais em fila; A e B NÃO podem ser adjacentes.' Total = $5! = 120$. Casos proibidos (AB juntos) = 48 (calculado acima). Resposta = $120 - 48 = 72$.
Posições fixas / elementos em posições específicas	Fixe os elementos restringidos e calcule a permutação dos demais. Exemplo: '6 policiais em fila; o Delegado DEVE estar na primeira posição.' Delegado na posição 1: 1 forma. Demais 5 = $P_5 = 120$ formas. Total = 120.
Comissões com pelo menos um elemento de cada tipo	Total - (casos em que falta algum tipo). Ou use inclusao-exclusao. Exemplo: 'Comissao de 4 de um grupo de 5 delegados e 4 escrivães, com pelo menos 1 de cada tipo.' Total = $C(9,4) = 126$. Casos invalidos: so delegados $C(5,4)=5$; so escrivães $C(4,4)=1$. Resposta = $126 - 5 - 1 = 120$.

⚠️ DICA IDECAN: DECISAO RAPIDA para saber qual fórmula usar: (1) Usa TODOS os elementos? Sim = Permutação. Não = Arranjo ou Combinação. (2) A ORDEM IMPORTA? (os elementos selecionados vao para posições ou cargos DIFERENTES?) Sim = Arranjo. Não = Combinação. EXEMPLOS: Presidente/vice/secretario (cargos diferentes) = Arranjo. Comissao de investigação (sem cargo definido) = Combinação. Anagrama = Permutação. Senha com ordem = Arranjo (ou PFC). Agrupamento sem distinguir quem e quem = Combinação.

11.6 Probabilidade — Conceitos e Aplicações

A probabilidade é frequentemente cobrada pela IDECAN em conjunto com análise combinatória e estatística. A probabilidade de um evento A é definida como $P(A) = (\text{número de casos favoráveis}) / (\text{número de casos possíveis})$, quando todos os casos são equiprováveis.

Conceitos Fundamentais de Probabilidade

Conceito	Definição / Fórmula / Exemplo policial
Espaco amostral (S)	Conjunto de todos os resultados possíveis de um experimento aleatorio. Exemplo: lancar um dado = $S = \{1, 2, 3, 4, 5, 6\}$. Sortear um policial de uma

Conceito	Definição / Fórmula / Exemplo policial
	equipe de 10 = $S = \{P1, P2, \dots, P10\}$.
Evento (A)	Subconjunto do espaço amostral; conjunto dos resultados favoráveis. Exemplo: sortear um policial com mais de 5 anos de serviço, de uma equipe onde 4 dos 10 tem mais de 5 anos = $A = \{P3, P5, P7, P9\}$ (4 elementos).
Probabilidade clássica	$P(A) = n(A) / n(S)$. Exemplo: $P(\text{sortear policial veterano}) = 4/10 = 0,40 = 40\%$. Sempre: $0 \leq P(A) \leq 1$. $P(\text{evento impossível}) = 0$. $P(\text{evento certo}) = 1$.
Probabilidade do complementar	$P(A') = 1 - P(A)$. 'Probabilidade de NÃO ocorrer A.' Exemplo: $P(\text{não sortear veterano}) = 1 - 0,40 = 0,60 = 60\%$. ÚTIL quando calcular $P(A')$ e mais fácil que $P(A)$ diretamente.
Eventos mutuamente exclusivos (disjuntos)	Não podem ocorrer ao mesmo tempo: $P(A \cup B) = P(A) + P(B)$. Exemplo: tirar cara OU coroa em uma moeda = $P(\text{cara}) + P(\text{coroa}) = 0,5 + 0,5 = 1$.
Eventos não exclusivos	Podem ocorrer simultaneamente: $P(A \cup B) = P(A) + P(B) - P(A \cap B)$. Exemplo: sortear um policial que é delegado OU tem pós-graduação, onde há sobreposição (delegados com pós).
Probabilidade condicional	$P(A B) = P(A \cap B) / P(B)$. Probabilidade de A dado que B já ocorreu. Exemplo: 'Dado que o policial sorteado é delegado, qual a probabilidade de ter mais de 5 anos?' = $(\text{delegados com 5+ anos}) / (\text{total de delegados})$.
Eventos independentes	A ocorrência de A não afeta P(B): $P(A \cap B) = P(A) \times P(B)$. Exemplo: sortear (com reposição) dois policiais de equipes diferentes — os sorteios são independentes.

Exemplos Resolvidos de Probabilidade — Estilo IDECAN

Problema	Resolução
Uma equipe tem 4 delegados (D) e 6 investigadores (I). Sorteia-se 1 policial aleatoriamente. Qual a probabilidade de ser delegado?	$P(D) = 4/10 = 2/5 = 0,40 = 40\%$.
Da mesma equipe, sorteiam-se 2 policiais (sem reposição). Qual a probabilidade de ambos serem delegados?	$P(1^o \text{ ser D}) = 4/10$. Dado que o 1º foi D, $P(2^o \text{ ser D}) = 3/9$. $P(\text{ambos D}) = (4/10) \times (3/9) = 12/90 = 2/15 = \text{aprox. } 13,3\%$.
Uma senha de 4 dígitos (0-9, sem repetição) é criada aleatoriamente. Qual a probabilidade de começar com 0?	Total de senhas: $A(10,4) = 10 \times 9 \times 8 \times 7 = 5.040$. Favoráveis (começam com 0): $1 \times 9 \times 8 \times 7 = 504$ (0 fixo na 1ª posição, restantes sem repetição). $P = 504/5040 = 1/10 = 10\%$.
Em um grupo de 5 suspeitos, 2 são culpados. O promotor seleciona 2 aleatoriamente para investigar primeiro. Qual a probabilidade de selecionar ao menos 1 culpado?	Complementar: $P(\text{ao menos 1 culpado}) = 1 - P(\text{nenhum culpado})$. $P(\text{nenhum culpado}) = C(3,2)/C(5,2) = 3/10$. $P(\text{ao menos 1 culpado}) = 1 - 3/10 = 7/10 = 70\%$.

⚠ DICA IDECAN: TÉCNICA DO COMPLEMENTAR: quando o problema pede 'pelo menos 1' ou 'ao menos um', quase sempre é mais rápido calcular pelo complementar: $P(\text{ao menos 1}) = 1 - P(\text{nenhum})$. Esta técnica evita somar múltiplos casos. Exemplo: 'Probabilidade de sortear ao menos 1 policial mulher de um grupo de 7 (3 mulheres e 4 homens) ao selecionar 3' = $1 - P(\text{nenhuma mulher}) = 1 - C(4,3)/C(7,3) = 1 - 4/35 = 31/35 = \text{aprox. } 88,6\%$.

11.7 Estatística — Aprofundamento e Interpretação de Gráficos

Além das medidas de tendência central (média, mediana, moda), a IDECAN cobra interpretação de gráficos e tabelas, medidas de dispersão e leitura de dados criminais apresentados em formato estatístico.

Medidas de Tendência Central — Quando Usar Cada Uma

Medida	Fórmula / Cálculo / Quando usar / Exemplo policial
--------	--

Medida	Fórmula / Cálculo / Quando usar / Exemplo policial
Média aritmética simples	$X = (x_1 + x_2 + \dots + x_n) / n$. Usa-se quando os dados são homogêneos (sem outliers extremos). Exemplo: tempo médio de conclusão de 5 inquéritos: 30, 25, 28, 32, 35 dias. Média = $(30+25+28+32+35)/5 = 150/5 = 30$ dias.
Média aritmética ponderada	$X = (x_1 \cdot p_1 + x_2 \cdot p_2 + \dots + x_n \cdot p_n) / (p_1 + p_2 + \dots + p_n)$. Usa-se quando os valores têm pesos diferentes. Exemplo: média de notas ponderada (prova valendo 3, redação valendo 2): $(7 \cdot 3 + 8 \cdot 2) / (3+2) = (21+16)/5 = 37/5 = 7,4$.
Mediana	Valor central do ROL ORDENADO. Se n ímpar: elemento central. Se n par: média dos dois centrais. Usa-se quando há valores extremos (outliers) que distorcem a média. Exemplo: salários de uma delegacia: R\$ 3.000, R\$ 3.500, R\$ 4.000, R\$ 4.500, R\$ 50.000. Média = R\$ 13.000 (distorcida pelo outlier). Mediana = R\$ 4.000 (mais representativa).
Moda	Valor(es) que aparecem com MAIOR FREQUÊNCIA. Pode ser amodal (nenhum valor repete), unimodal (1 moda), bimodal (2 modas), multimodal (3+ modas). Usa-se para dados qualitativos ou para identificar o valor mais comum. Exemplo: crime mais frequente em uma delegacia no mês = furto (30 ocorrências), roubo (18), lesão corporal (12). Moda = furto.
Relação entre média, mediana e moda em distribuições assimétricas	Distribuição com CAUDA À DIREITA (assimetria positiva, outliers altos): Média > Mediana > Moda. Distribuição com CAUDA À ESQUERDA (assimetria negativa, outliers baixos): Média < Mediana < Moda. Distribuição SIMÉTRICA (normal): Média = Mediana = Moda.

Medidas de Dispersão

Medida de dispersão	Fórmula / Interpretação
Amplitude total	Amplitude = Valor máximo - Valor mínimo. Simples mas sensível a outliers. Exemplo: tempo de resposta policial variou de 5 a 45 minutos. Amplitude = 40 minutos.
Variancia (s^2)	$s^2 = \text{soma}[(x_i - \text{média})^2] / n$ (população) ou $(n-1)$ (amostra). Mede o desvio quadrático médio em relação à média. Quanto maior, mais dispersos os dados.
Desvio padrão (s)	$s = \text{raiz quadrada da variancia}$. Tem a mesma unidade dos dados originais (vantagem sobre a variancia). Quanto maior o desvio padrão, maior a heterogeneidade dos dados. Desvio padrão = 0: todos os valores são iguais.
Coefficiente de variação (CV)	$CV = (s / \text{média}) \times 100\%$. Medida relativa de dispersão — permite comparar a variabilidade de conjuntos com médias diferentes. $CV < 15\%$: baixa dispersão (dados homogêneos). $CV 15-30\%$: dispersão média. $CV > 30\%$: alta dispersão (dados heterogêneos).

Leitura e Interpretação de Gráficos

Tipo de gráfico	Quando usar / O que revela / Cuidados de interpretação
Gráfico de barras (colunas)	Comparar valores de diferentes categorias. Barras horizontais facilitam leitura de categorias com nomes longos. CUIDADO: verificar se o eixo começa em zero — eixo iniciado em valor diferente de zero distorce visualmente as proporções.
Gráfico de linhas	Mostrar evolução de uma variável ao longo do TEMPO. Ideal para séries temporais (índice de criminalidade por mês/ano). CUIDADO: escala do eixo y pode amplificar ou minimizar a percepção de variação.
Gráfico de pizza (setores)	Mostrar a proporção de cada parte em relação ao TODO (100%). Só faz sentido quando as partes somam 100%. CUIDADO: difícil comparar fatias parecidas; não use para mais de 6-7 categorias.
Histograma	Distribuição de frequências de uma variável contínua. Barras adjacentes (sem espaço entre elas, ao contrário do gráfico de barras). Revela a forma da distribuição (simétrica, assimétrica, bimodal). CUIDADO: a largura dos intervalos de classe pode influenciar a aparência do histograma.
Diagrama de caixa (boxplot)	Resume a distribuição em 5 números: mínimo, 1º quartil (Q1), mediana (Q2), 3º quartil (Q3), máximo. Identifica visualmente outliers (pontos fora dos 'bigodes'). Útil para comparar distribuições de grupos diferentes.
Ogiva (polígono de frequências)	Curva que mostra a frequência acumulada até cada valor. Útil para encontrar

Tipo de gráfico	Quando usar / O que revela / Cuidados de interpretação
acumuladas)	percentis e quartis graficamente. CUIDADO: a IDECAN pode cobrar a leitura de percentis diretamente na ogiva.

⚠️ DICA IDECAN: Na IDECAN, gráficos de criminalidade são apresentados com eixos manipulados para induzir interpretações erradas. Sempre verifique: (1) O eixo y começa em zero? (2) As escalas dos eixos são proporcionais? (3) As áreas das barras/fatias correspondem aos valores? Uma barra 'visualmente o dobro' pode não ser o dobro se o eixo não começar em zero. A banca também cobra calcular média, mediana e moda diretamente de uma tabela de frequências — lembre que a média de dados agrupados usa o ponto medio de cada intervalo de classe como representante.

11.8 Progressões Aritméticas e Geométricas

As progressões aritméticas (PA) e geométricas (PG) são frequentemente cobradas pela IDECAN em questões de raciocínio lógico-matemático, especialmente em sequências numéricas e problemas de proporcionalidade financeira (reajustes, crescimento de efetivo, etc.).

Progressão Aritmética (PA)

Elemento da PA	Fórmula / Exemplo policial
Termo geral (a_n)	$a_n = a_1 + (n-1) \times r$. Onde a_1 = primeiro termo; r = razão (diferença entre termos consecutivos). Exemplo: salário inicial R\$ 5.000, com reajuste fixo de R\$ 300/ano. Salário no 8º ano = $5.000 + (8-1) \times 300 = 5.000 + 2.100 = \text{R\$ } 7.100$.
Soma dos n termos (S_n)	$S_n = n \times (a_1 + a_n) / 2 = n \times (2a_1 + (n-1)r) / 2$. Exemplo: somar os 8 salários acima = $8 \times (5.000 + 7.100) / 2 = 8 \times 6.050 = \text{R\$ } 48.400$ total recebido em 8 anos.
Identificar se é PA	Calcular $a_2 - a_1$, $a_3 - a_2$, $a_4 - a_3$... Se a razão (r) é constante, é PA. $r > 0$: PA crescente. $r < 0$: PA decrescente. $r = 0$: PA constante (todos os termos iguais).
Propriedades da PA	Em qualquer PA, qualquer termo é a média aritmética dos termos equidistantes: $a_m = (a_{m-k} + a_{m+k}) / 2$. Útil para encontrar termos intermediários. Exemplo: PA (5, 9, 13, 17, 21): o termo central (13) é a média de 9 e 17 = $(9+17)/2 = 13$.

Progressão Geométrica (PG)

Elemento da PG	Fórmula / Exemplo policial
Termo geral (a_n)	$a_n = a_1 \times q^{(n-1)}$. Onde a_1 = primeiro termo; q = razão (quociente entre termos consecutivos). Exemplo: efetivo policial dobra a cada 5 anos. Inicial: 200. Após 3 períodos (15 anos) = $200 \times 2^{(3-1)} = 200 \times 4 = 800$ policiais.
Soma dos n termos finita (S_n)	$S_n = a_1 \times (q^n - 1) / (q - 1)$, para q diferente de 1. Exemplo: soma dos primeiros 4 termos da PG (2, 6, 18, 54...) = $a_1=2, q=3, n=4$. $S_4 = 2 \times (3^4 - 1) / (3-1) = 2 \times 80/2 = 80$.
Identificar se é PG	Calcular a_2/a_1 , a_3/a_2 , a_4/a_3 ... Se a razão (q) é constante, é PG. $q > 1$: PG crescente. $0 < q < 1$: PG decrescente. $q = 1$: todos os termos iguais. $q < 0$: termos alternados em sinal.
Juros compostos e PG	Aplicações financeiras com juros compostos formam uma PG. Capital inicial C_0 , taxa de juros i por período, n períodos: $C_n = C_0 \times (1+i)^n$. Exemplo: R\$ 1.000 a 10% ao ano por 3 anos = $1.000 \times (1,1)^3 = 1.000 \times 1,331 = \text{R\$ } 1.331$.

Sequências e Padrões Numéricos

Além de PA e PG, a IDECAN cobra identificação de padrões em sequências que podem misturar operações ou seguir regras específicas. A técnica é calcular a diferença entre termos consecutivos e identificar o padrão.

Tipo de sequência	Como identificar / Exemplo
Sequência de PA (diferença constante)	Diferença entre termos consecutivos é constante. Exemplo: 3, 7, 11, 15, 19... ($r=+4$ sempre). Próximo termo: 23.
Sequência de PG (razão)	Razão entre termos consecutivos é constante. Exemplo: 2, 6, 18, 54... ($q=3$)

Tipo de sequência	Como identificar / Exemplo
constante)	sempre). Próximo: 162.
Sequência de 2ª diferença (parabólica)	A diferença entre diferenças é constante. Exemplo: 1, 4, 9, 16, 25... (quadrados perfeitos). Diferenças: 3, 5, 7, 9... (PA de $r=2$). Próximo: 36 (6^2).
Sequência de Fibonacci	Cada termo é a soma dos dois anteriores. 1, 1, 2, 3, 5, 8, 13, 21, 34... Próximo: 55. Aparece em problemas de lógica pura.
Sequência com operação alternada	Operações diferentes se alternam. Exemplo: $+3, \times 2, +3, \times 2...$ Sequência: 1, 4, 8, 11, 22, 25, 50... A IDECAN pode apresentar sequências de letras (posição no alfabeto) ou formas geométricas.

⚠️ DICA IDECAN: Para identificar o padrão de qualquer sequência: (1) Calcule as diferenças entre termos consecutivos. (2) Se a diferença é constante: PA (diferença = razão r). (3) Se a diferença não é constante, calcule as diferenças das diferenças (2ª diferença). Constante: sequência quadrática. (4) Se as diferenças formam uma PG: sequência relacionada a PG. (5) Se não encontrar padrão por diferenças, calcule as razões (a_n/a_{n-1}) — se constante, é PG. A IDECAN frequentemente cobra 'qual é o próximo termo' ou 'qual é o termo que falta na sequência.'

11.9 Questões Típicas IDECAN — Exercícios Comentados de Raciocínio Lógico

Questão / Situação hipotética	Resolução e fundamentação
Qual é a negação correta da proposição: 'Se o policial usar força excessiva, então será afastado do serviço'?	Fórmula: negação de $(p \rightarrow q) = p \wedge (\sim q)$. Resultado: 'O policial usou força excessiva E NÃO foi afastado do serviço.' ERRO COMUM: negar toda a condicional como 'Se o policial não usar força excessiva, não será afastado' — isso é a inversa, não a negação. A contrapositiva seria 'Se não foi afastado, então não usou força excessiva' — esta é equivalente a original, não sua negação.
Em uma investigação, 80 pessoas foram entrevistadas: 50 viram o suspeito (V), 40 ouviram barulho (O) e 20 viram E ouviram. Quantas não viram nem ouviram nada?	$n(V \cup O) = n(V) + n(O) - n(V \cap O) = 50 + 40 - 20 = 70$. Nenhum dos dois = $80 - 70 = 10$ pessoas. VERIFICAÇÃO: se $V = 50 - 20 = 30$; se $O = 40 - 20 = 20$; $V \cap O = 20$; nenhum = 10. Soma = $30 + 20 + 20 + 10 = 80$. Correto.
Um delegado afirmou: 'Todos os suspeitos do Caso X tem antecedentes criminais.' Um investigador contestou essa afirmação. Qual seria a afirmação do investigador?	Negação de 'Todo A e B' = 'Algum A não e B.' A afirmação do investigador seria: 'Algum suspeito do Caso X NÃO tem antecedentes criminais.' ATENÇÃO: a negação não é 'Nenhum suspeito tem antecedentes' — isso seria o contrário extremo, não a contradição lógica. Basta um suspeito sem antecedentes para contradizer a afirmação original.
O efetivo de uma delegacia era de 120 policiais. Após uma redução de 25%, quantos policiais ficaram? Se depois houver um aumento de 25%, o efetivo volta ao original?	Após redução: $120 \times (1 - 0,25) = 120 \times 0,75 = 90$ policiais. Após aumento de 25% sobre 90: $90 \times 1,25 = 112,5$ (arredonda para 112 ou 113). NÃO volta ao original (120). Diferença = 7,5 policiais (6,25% abaixo). O efetivo para voltar a 120 precisaria de aumento de 33,33% sobre 90 (não 25%).
Determine o 10º termo da PA em que $a_1 = 5$ e $r = 3$. Depois calcule a soma dos 10 primeiros termos.	Termo geral: $a_{10} = a_1 + (10-1) \times r = 5 + 9 \times 3 = 5 + 27 = 32$. Soma dos 10 primeiros: $S_{10} = 10 \times (a_1 + a_{10}) / 2 = 10 \times (5 + 32) / 2 = 10 \times 18,5 = 185$. Verificação: termos são 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26, 29, 32. Soma = 185. Correto.
De um grupo de 6 policiais (P1, P2, P3, P4, P5, P6), devem ser formadas equipes de 3. P1 e P2 não podem trabalhar juntos. Quantas equipes válidas podem ser formadas?	Total sem restrição: $C(6,3) = 20$ equipes. Equipes com P1 e P2 juntos: $C(4,1) = 4$ (escolher 1 dos 4 restantes). Equipes válidas = $20 - 4 = 16$ equipes. VERIFICAÇÃO: equipes inválidas são P1P2P3, P1P2P4, P1P2P5, P1P2P6 (4 equipes). $20 - 4 = 16$. Correto.

⚠️ DICA IDECAN: Resumo estratégico para a prova IDECAN de Raciocínio Lógico: (1) Condicional $p \rightarrow q$: FALSA apenas quando $V \rightarrow F$. Negação: $p \wedge \sim q$. Contrapositiva equivalente: $\sim q \rightarrow \sim p$. (2) De Morgan: $\sim(p \wedge q) = \sim p \vee \sim q$; $\sim(p \vee q) = \sim p \wedge \sim q$. (3) Proposições categoricas: Todo/Algum não e Nenhum/Algum são pares contraditórios. (4) Conjuntos: $n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$; preencha o diagrama de Venn de dentro para fora. (5) Porcentagem: aumentos e descontos sucessivos = multiplicar fatores; aumento $X\%$ + desconto $X\%$ NÃO cancela. (6) Combinatória: ordem importa = Arranjo; ordem não importa =

Combinação; todos = Permutação. (7) Probabilidade do complementar: $P(\text{ao menos } 1) = 1 - P(\text{nenhum})$. (8) PA: $a_n = a_1 + (n-1)r$; $S_n = n(a_1 + a_n)/2$. (9) Desvio padrão alto = dados heterogêneos; mediana e melhor que média quando ha outliers.

DICAS FINAIS – ESTILO IDECAN

A IDECAN é conhecida por questões que exigem raciocínio crítico, domínio doutrinário e aplicação jurisprudencial. Não basta memorizar — é preciso compreender e relacionar os institutos.

#	Estratégia IDECAN
1	A IDECAN combina letra da lei COM doutrina e jurisprudência. Domine as posições do STF e STJ nos temas mais relevantes (presunção de inocência, prisão preventiva, responsabilidade do Estado, improbidade administrativa).
2	Questões com 5 alternativas (A a E) são mais detalhadas. Leia TODAS as alternativas antes de marcar — a banca costuma colocar distratores muito próximos da resposta correta.
3	Em Direito Penal, domine: princípios (com a jurisprudência STF de cada um), crimes em espécie (elementos objetivos e subjetivos), concurso de pessoas e extinção da punibilidade.
4	Em Processual Penal, foque nas mudanças do Pacote Anticrime (Lei 13.964/2019): ANPP, juiz das garantias, arquivamento pelo MP (art. 28), cadeia de custódia.
5	Em Direito Constitucional, domine os direitos fundamentais (art. 5º) com as jurisprudências do STF correspondentes, especialmente Súmulas Vinculantes.
6	Em Direito Administrativo, domine a Lei de Improbidade (mudanças da Lei 14.230/2021) e a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
7	Em TI, entenda os conceitos técnicos aplicados à investigação: CGNAT, hash, cadeia de custódia digital, Marco Civil (prazos), e crimes cibernéticos (arts. 154-A e 171, §2º-A do CP).
8	Em Raciocínio Lógico, pratique tabelas-verdade, equivalências lógicas e problemas de conjuntos com diagrama de Venn. A IDECAN frequentemente contextualiza os problemas em cenários policiais.
9	Legislação institucional: leia integralmente a Lei 14.735/2023 (nova lei orgânica nacional), o Estatuto Lei 6.843/86 e a CE/SC. A banca cobra a letra da lei com detalhes sobre competências, prazos e hierarquia.
10	Resolva provas anteriores da IDECAN para outros concursos policiais (PC-PI, PC-MA, PC-AC) para se familiarizar com o nível de dificuldade e o estilo das questões.

Distribuição estimada de questões por matéria (IDECAN para PC): Língua Portuguesa 15-20% | Direito Penal 15-20% | Processo Penal 10-15% | Direito Constitucional 10-15% | Direito Administrativo 10-15% | TI e Crimes Digitais 10% | Legislação Institucional 10% | Demais matérias 5-10%.